



# Diário Oficial do EXECUTIVO

## Prefeitura Municipal de Vera Cruz - BA

Sexta-feira • 22 de dezembro de 2017 • Ano I • Edição Nº 3465



QR CODE

### SUMÁRIO

<b>GABINETE DO PREFEITO</b> .....	2
INSTRUMENTO DE GESTÃO FISCAL .....	2
DECRETO FINANCEIRO (Nº 465/2017) .....	2
DECRETO FINANCEIRO (Nº 466/2017) .....	32
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ</b> .....	42
ATOS OFICIAIS .....	42
PORTARIA (Nº 05/2017) .....	42
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS</b> .....	43
LICITAÇÕES E CONTRATOS .....	43
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 110/2017) .....	43
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO PRESENCIAL Nº 109/2017) .....	44
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO PRESENCIAL Nº 110/2017) .....	84

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (\*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPrensa  
**OFICIAL**  
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS

GESTOR: MARCUS VINICIUS MARQUES GIL

<http://pmveracruzba.imprensaoficial.org/>

- CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL -

**ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO**  
**CATEGORIA: INSTRUMENTO DE GESTÃO FISCAL**  
**DECRETO FINANCEIRO (Nº 465/2017)**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ**

Rua Alto Pombas, 84 - Mar Grande, Vera Cruz - BA, 44470-000 - CNPJ: 13891130/0001-03

Orçamento Programa - Exercício de 2018

Página 1

**QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA**

PODER: 01 PODER LEGISLATIVO  
ORGÃO: 01 CAMARA MUNICIPAL  
UNIDADE: 01 CAMARA MUNICIPAL

Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
FONTE							
<b>MANUTENÇÃO DA CÂMARA LEGISLATIVA</b>		<b>01.031.0009.2001.0000</b>					<b>4.184.400,00</b>
3	DESPESAS CORRENT					4.060.400,00	
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				3.054.300,00		
		Contratação p/ Tempo determinado	0 1 00	3.1.90.04.00	4.300,00		
		Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	0 1 00	3.1.90.11.00	2.500.000,00		
		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0 1 00	3.1.90.13.00	550.000,00		
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					1.006.100,00	
		DIÁRIAS - CIVIL	0 1 00	3.3.90.14.00	175.000,00		
		Material de Consumo	0 1 00	3.3.90.30.00	180.000,00		
		Serviços de Consultoria	0 1 00	3.3.90.35.00	500.000,00		
		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0 1 00	3.3.90.36.00	110.000,00		
		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0 1 00	3.3.90.39.00	1.100,00		
		Sentenças Judiciais (que não pessoal e encargos)	0 1 00	3.3.90.91.00	40.000,00		
4	DESPESAS DE CAPIT.					124.000,00	
4	INVESTIMENTOS					124.000,00	
		Obras e Instalações	0 1 00	4.4.90.51.00	44.000,00		
		Equipamentos e Material Permanente	0 1 00	4.4.90.52.00	80.000,00		
<b>TOTAL</b>						<b>4.184.400,00</b>	



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ**

Rua Alto Pombas, 84 - Mar Grande, Vera Cruz - BA, 44470-000 - CNPJ:13891130/0001-03

Orçamento Programa - Exercício de 2018

Página 2

**QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA**

PODER:	02	PODER EXECUTIVO
ORGÃO:	02	SECRETARIA DE GOVERNO E INOVAÇÃO- SEGOV
UNIDADE:	01	SECRETARIA DE GOVERNO E INOVAÇÃO- SEGOV

Aplicação Programada	Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
FONTE							
<b>MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO</b>		<b>04.122.0008.2004.0000</b>				<b>2.056.400,00</b>	
3	DESPESAS CORRENT						2.051.400,00
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.799.400,00		
		Contratação p/ Tempo determinado	0 1 00	3.1.90.04.00	5.000,00		
		Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	0 1 00	3.1.90.11.00	1.492.000,00		
		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0 1 00	3.1.90.13.00	301.400,00		
		Indenizações e Restituições Trabalhistas	0 1 00	3.1.90.94.00	1.000,00		
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				252.000,00		
		DIÁRIAS - CIVIL	0 1 00	3.3.90.14.00	20.000,00		
		Material de Consumo	0 1 00	3.3.90.30.00	20.000,00		
		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0 1 00	3.3.90.33.00	1.000,00		
		Serviços de Consultoria	0 1 00	3.3.90.35.00	1.000,00		
		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0 1 00	3.3.90.36.00	5.000,00		
		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0 1 00	3.3.90.39.00	200.000,00		
		Auxílio-Alimentação	0 1 00	3.3.90.46.00	1.000,00		
		Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	0 1 00	3.3.90.48.00	1.000,00		
		Auxílio Transporte	0 1 00	3.3.90.49.00	1.000,00		
		Despesas de Exercícios Anteriores (outras que não pessoal)	0 1 00	3.3.90.92.00	1.000,00		
		Indenizações e Restituições	0 1 00	3.3.90.93.00	1.000,00		
4	DESPESAS DE CAPIT.						5.000,00
4	INVESTIMENTOS				5.000,00		
		Equipamentos e Material Permanente	0 1 00	4.4.90.52.00	5.000,00		
<b>MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA OUVIDORIA MUNICIPAL</b>		<b>04.122.0008.2048.0000</b>				<b>83.100,00</b>	
3	DESPESAS CORRENT						78.100,00
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				67.100,00		
		Contratação p/ Tempo determinado	0 1 00	3.1.90.04.00	5.000,00		
		Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	0 1 00	3.1.90.11.00	50.000,00		
		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0 1 00	3.1.90.13.00	12.100,00		
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				11.000,00		
		DIÁRIAS - CIVIL	0 1 00	3.3.90.14.00	1.000,00		
		Material de Consumo	0 1 00	3.3.90.30.00	3.000,00		
		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0 1 00	3.3.90.36.00	2.000,00		
		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0 1 00	3.3.90.39.00	5.000,00		
4	DESPESAS DE CAPIT.						5.000,00
4	INVESTIMENTOS				5.000,00		
		Equipamentos e Material Permanente	0 1 00	4.4.90.52.00	5.000,00		
<b>TOTAL</b>						<b>2.139.500,00</b>	



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ**

Rua Alto Pombas, 84 - Mar Grande, Vera Cruz - BA, 44470-000 - CNPJ:13891130/0001-03

Orçamento Programa - Exercício de 2018

Página 3

**QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA**

PODER:	02	PODER EXECUTIVO
ORGÃO:	03	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA- SEFAZ
UNIDADE:	01	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA- SEFAZ

Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
FONTE							
<b>MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC. MUNICIPAL DA FAZENDA</b>							<b>1.800.000,00</b>
3	DESPESAS CORRENT					1.780.000,00	
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.460.000,00		
	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	0 1 00	3.1.90.11.00	1.195.000,00			
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0 1 00	3.1.90.13.00	264.000,00			
	Indenizações e Restituições Trabalhistas	0 1 00	3.1.90.94.00	1.000,00			
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				320.000,00		
	DIÁRIAS - CIVIL	0 1 00	3.3.90.14.00	5.000,00			
	Material de Consumo	0 1 00	3.3.90.30.00	5.000,00			
	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0 1 00	3.3.90.33.00	1.000,00			
	Serviços de Consultoria	0 1 00	3.3.90.35.00	200.000,00			
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0 1 00	3.3.90.36.00	2.000,00			
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0 1 00	3.3.90.39.00	100.000,00			
	Auxílio-Alimentação	0 1 00	3.3.90.46.00	1.000,00			
	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	0 1 00	3.3.90.48.00	1.000,00			
	Auxílio Transporte	0 1 00	3.3.90.49.00	1.000,00			
	Despesas de Exercícios Anteriores (outras que não pessoal)	0 1 00	3.3.90.92.00	1.000,00			
	Indenizações e Restituições	0 1 00	3.3.90.93.00	3.000,00			
4	DESPESAS DE CAPIT.					20.000,00	
4	INVESTIMENTOS				20.000,00		
	Equipamentos e Material Permanente	0 1 00	4.4.90.52.00	20.000,00			
<b>ADMINISTRAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL</b>							<b>2.010.000,00</b>
3	DESPESAS CORRENT					10.000,00	
2	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA					10.000,00	
	Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato	0 1 00	3.2.90.22.00	5.000,00			
	Sentenças Judiciais	0 1 00	3.2.90.91.00	5.000,00			
4	DESPESAS DE CAPIT.						2.000.000,00
6	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA					2.000.000,00	
	Principal da Dívida Contratual Resgatada	0 1 00	4.6.90.71.00	2.000.000,00			
<b>MANUTENÇÃO DAS OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS</b>							<b>936.000,00</b>
3	DESPESAS CORRENT					936.000,00	
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				936.000,00		
	Obrigações Tributárias e Contributivas	0 1 00	3.3.90.47.00	856.800,00			
	Obrigações Tributárias e Contributivas	0 1 16	3.3.90.47.00	1.000,00			
	Obrigações Tributárias e Contributivas	0 1 42	3.3.90.47.00	78.200,00			
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>							<b>909.400,00</b>
9	RESERVA DE CONTIN					909.400,00	
9	RESERVA DE CONTINGÊNCIA				909.400,00		
	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0 1 00	9.9.99.99.99	909.400,00			
<b>TOTAL</b>							<b>5.655.400,00</b>



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ**

Rua Alto Pombas, 84 - Mar Grande, Vera Cruz - BA, 44470-000 - CNPJ:13891130/0001-03

Orçamento Programa - Exercício de 2018

Página 4

**QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA**

PODER:	02	PODER EXECUTIVO
ORGÃO:	04	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO- SEMGE
UNIDADE:	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO- SEMGE

Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
FONTE							
<b>MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC. DE GESTÃO E PLANEJAMENTO</b>							<b>2.541.500,00</b>
3	DESPESAS CORRENT					2.531.500,00	
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				769.000,00		
	Contratação p/ Tempo determinado	0 1 00	3.1.90.04.00	120.000,00			
	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	0 1 00	3.1.90.11.00	508.000,00			
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0 1 00	3.1.90.13.00	140.000,00			
	Indenizações e Restituições Trabalhistas	0 1 00	3.1.90.94.00	1.000,00			
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.762.500,00		
	DIÁRIAS - CIVIL	0 1 00	3.3.90.14.00	1.000,00			
	Material de Consumo	0 1 00	3.3.90.30.00	50.000,00			
	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0 1 00	3.3.90.33.00	1.000,00			
	Serviços de Consultoria	0 1 00	3.3.90.35.00	1.000,00			
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0 1 00	3.3.90.36.00	200.000,00			
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0 1 00	3.3.90.39.00	800.000,00			
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0 1 24	3.3.90.39.00	704.500,00			
	Auxílio-Alimentação	0 1 00	3.3.90.46.00	1.000,00			
	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	0 1 00	3.3.90.48.00	1.000,00			
	Auxílio Transporte	0 1 00	3.3.90.49.00	1.000,00			
	Despesas de Exercícios Anteriores (outras que não pessoal)	0 1 00	3.3.90.92.00	1.000,00			
	Indenizações e Restituições	0 1 00	3.3.90.93.00	1.000,00			
4	DESPESAS DE CAPIT.					10.000,00	
4	INVESTIMENTOS				10.000,00		
	Equipamentos e Material Permanente	0 1 00	4.4.90.52.00	10.000,00			
<b>GESTÃO DAS AÇÕES DO INST. DE PREVID. MUN. EM LIQUIDAÇÃO</b>							<b>1.215.000,00</b>
3	DESPESAS CORRENT					1.215.000,00	
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.205.000,00		
	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	0 1 00	3.1.90.01.00	800.000,00			
	Pensões (Inclusive Salário Família)	0 1 00	3.1.90.03.00	400.000,00			
	Pensões (Inclusive Salário Família)	0 1 00	3.1.90.03.00	5.000,00			
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				10.000,00		
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0 1 00	3.3.90.39.00	10.000,00			
<b>TOTAL</b>						<b>3.756.500,00</b>	



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ**

Rua Alto Pombas, 84 - Mar Grande, Vera Cruz - BA, 44470-000 - CNPJ: 13891130/0001-03

Orçamento Programa - Exercício de 2018

Página 5

**QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA**

PODER:	02	PODER EXECUTIVO
ORGÃO:	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE:	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Aplicação Programada	Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	Total Grupo	Total Categ.	Total Func.
FONTE							
<b>MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>					<b>12.122.0001.2012.0000</b>		<b>3.818.000,00</b>
3	DESPESAS CORRENT					3.768.000,00	
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				3.068.000,00		
		Contratação p/ Tempo determinado	7 1 01	3.1.90.04.00	970.000,00		
		Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	7 1 01	3.1.90.11.00	1.525.000,00		
		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7 1 01	3.1.90.13.00	572.000,00		
		Indenizações e Restituições Trabalhistas	7 1 01	3.1.90.94.00	1.000,00		
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				700.000,00		
		DIÁRIAS - CIVIL	7 1 01	3.3.90.14.00	5.000,00		
		Material de Consumo	0 1 22	3.3.90.30.00	50.000,00		
		Material de Consumo	7 1 01	3.3.90.30.00	480.000,00		
		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	7 1 01	3.3.90.33.00	10.000,00		
		Serviços de Consultoria	7 1 01	3.3.90.35.00	45.000,00		
		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	7 1 01	3.3.90.36.00	5.000,00		
		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	7 1 01	3.3.90.39.00	100.000,00		
		Auxílio-Alimentação	7 1 01	3.3.90.46.00	1.000,00		
		Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	7 1 01	3.3.90.48.00	1.000,00		
		Auxílio Transporte	7 1 01	3.3.90.49.00	1.000,00		
		Despesas de Exercícios Anteriores (outras que não pessoal)	7 1 01	3.3.90.92.00	1.000,00		
		Indenizações e Restituições	7 1 01	3.3.90.93.00	1.000,00		
4	DESPESAS DE CAPIT.					50.000,00	
4	INVESTIMENTOS				50.000,00		
		Equipamentos e Material Permanente	7 1 01	4.4.90.52.00	50.000,00		
<b>MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS</b>					<b>12.122.0001.2013.0000</b>		<b>20.000,00</b>
3	DESPESAS CORRENT					20.000,00	
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				20.000,00		
		DIÁRIAS - CIVIL	7 1 01	3.3.90.14.00	5.000,00		
		Material de Consumo	7 1 01	3.3.90.30.00	5.000,00		
		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	7 1 01	3.3.90.36.00	5.000,00		
		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	7 1 01	3.3.90.39.00	5.000,00		
<b>TOTAL</b>						<b>3.838.000,00</b>	



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ**

Rua Alto Pombas, 84 - Mar Grande, Vera Cruz - BA, 44470-000 - CNPJ:13891130/0001-03

Orçamento Programa - Exercício de 2018

Página 6

**QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA**

PODER:	02	PODER EXECUTIVO
ORGÃO:	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE:	02	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Aplicação Programada	Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
FONTE							
<b>MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PNAE</b>	<b>12.306.0001.2016.0000</b>						<b>1.006.000,00</b>
3	DESPESAS CORRENT					1.006.000,00	
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.006.000,00		
	Material de Consumo	0 1 00	3.3.90.30.00	50.000,00			
	Material de Consumo	0 1 15	3.3.90.30.00	956.000,00			
<b>MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL</b>	<b>12.361.0001.2014.0000</b>						<b>24.354.000,00</b>
3	DESPESAS CORRENT					24.344.000,00	
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				22.616.000,00		
	Contratação p/ Tempo determinado	0 1 18	3.1.90.04.00	1.450.000,00			
	Contratação p/ Tempo determinado	0 1 19	3.1.90.04.00	2.000.000,00			
	Contratação p/ Tempo determinado	7 1 01	3.1.90.04.00	100.000,00			
	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	0 1 18	3.1.90.11.00	11.000.000,00			
	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	0 1 19	3.1.90.11.00	4.300.000,00			
	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	7 1 01	3.1.90.11.00	100.000,00			
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0 1 18	3.1.90.13.00	2.710.000,00			
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0 1 19	3.1.90.13.00	912.000,00			
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7 1 01	3.1.90.13.00	44.000,00			
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.728.000,00		
	DIÁRIAS - CIVIL	7 1 01	3.3.90.14.00	3.000,00			
	Material de Consumo	0 1 04	3.3.90.30.00	205.000,00			
	Material de Consumo	0 1 15	3.3.90.30.00	200.000,00			
	Material de Consumo	0 1 19	3.3.90.30.00	500.000,00			
	Material de Consumo	7 1 01	3.3.90.30.00	100.000,00			
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0 1 19	3.3.90.36.00	50.000,00			
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	7 1 01	3.3.90.36.00	10.000,00			
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0 1 04	3.3.90.39.00	200.000,00			
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0 1 15	3.3.90.39.00	200.000,00			
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0 1 19	3.3.90.39.00	100.000,00			
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	7 1 01	3.3.90.39.00	10.000,00			
	Auxílio-Alimentação	0 1 19	3.3.90.46.00	100.000,00			
	Auxílio Transporte	0 1 19	3.3.90.49.00	50.000,00			
4	DESPESAS DE CAPIT.					10.000,00	
4	INVESTIMENTOS						
	Equipamentos e Material Permanente	0 1 19	4.4.90.52.00	5.000,00			
	Equipamentos e Material Permanente	7 1 01	4.4.90.52.00	5.000,00			
<b>MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO TRANSPORTE ESCOLAR</b>	<b>12.361.0001.2017.0000</b>						<b>1.165.000,00</b>
3	DESPESAS CORRENT					1.055.000,00	
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.055.000,00		
	Material de Consumo	0 1 04	3.3.90.30.00	200.000,00			
	Material de Consumo	0 1 15	3.3.90.30.00	65.000,00			
	Material de Consumo	0 1 22	3.3.90.30.00	50.000,00			
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0 1 15	3.3.90.39.00	460.000,00			
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0 1 19	3.3.90.39.00	205.000,00			
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0 1 22	3.3.90.39.00	70.000,00			
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	7 1 01	3.3.90.39.00	5.000,00			
4	DESPESAS DE CAPIT.					110.000,00	
4	INVESTIMENTOS						
	Equipamentos e Material Permanente	0 1 15	4.4.90.52.00	40.000,00			
	Equipamentos e Material Permanente	0 1 22	4.4.90.52.00	70.000,00			
<b>MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL</b>	<b>12.365.0001.2015.0000</b>						<b>875.200,00</b>
3	DESPESAS CORRENT					865.200,00	



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ**

Rua Alto Pombas, 84 - Mar Grande, Vera Cruz - BA, 44470-000 - CNPJ:13891130/0001-03

Orçamento Programa - Exercício de 2018

Página 7

**QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA**

PODER:	02	PODER EXECUTIVO
ORGÃO:	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE:	02	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Aplicação Programada	Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	Total Grupo	Total Categ.	Total Func.
FONTE							
<b>MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL</b>					<b>12.365.0001.2015.0000</b>		<b>875.200,00</b>
3	DESPESAS CORRENT					865.200,00	
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				632.200,00		
		Contratação p/ Tempo determinado	0 1 19	3.1.90.04.00	100.000,00		
		Contratação p/ Tempo determinado	7 1 01	3.1.90.04.00	10.000,00		
		Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	0 1 19	3.1.90.11.00	400.000,00		
		Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	7 1 01	3.1.90.11.00	10.000,00		
		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0 1 19	3.1.90.13.00	110.000,00		
		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7 1 01	3.1.90.13.00	2.200,00		
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				233.000,00		
		Material de Consumo	0 1 04	3.3.90.30.00	200.000,00		
		Material de Consumo	0 1 19	3.3.90.30.00	10.000,00		
		Material de Consumo	7 1 01	3.3.90.30.00	3.000,00		
		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0 1 19	3.3.90.36.00	5.000,00		
		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	7 1 01	3.3.90.36.00	5.000,00		
		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0 1 19	3.3.90.39.00	5.000,00		
		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	7 1 01	3.3.90.39.00	5.000,00		
4	DESPESAS DE CAPIT.					10.000,00	
4	INVESTIMENTOS					10.000,00	
		Equipamentos e Material Permanente	0 1 19	4.4.90.52.00	5.000,00		
		Equipamentos e Material Permanente	7 1 01	4.4.90.52.00	5.000,00		
<b>MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO EJA</b>					<b>12.366.0001.2018.0000</b>		<b>1.155.200,00</b>
3	DESPESAS CORRENT					1.135.200,00	
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				815.200,00		
		Contratação p/ Tempo determinado	0 1 19	3.1.90.04.00	150.000,00		
		Contratação p/ Tempo determinado	7 1 01	3.1.90.04.00	10.000,00		
		Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	0 1 19	3.1.90.11.00	500.000,00		
		Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	7 1 01	3.1.90.11.00	10.000,00		
		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0 1 19	3.1.90.13.00	143.000,00		
		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7 1 01	3.1.90.13.00	2.200,00		
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				320.000,00		
		Material de Consumo	0 1 04	3.3.90.30.00	200.000,00		
		Material de Consumo	0 1 19	3.3.90.30.00	20.000,00		
		Material de Consumo	7 1 01	3.3.90.30.00	10.000,00		
		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0 1 19	3.3.90.36.00	10.000,00		
		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	7 1 01	3.3.90.36.00	10.000,00		
		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0 1 19	3.3.90.39.00	50.000,00		
		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	7 1 01	3.3.90.39.00	20.000,00		
4	DESPESAS DE CAPIT.					20.000,00	
4	INVESTIMENTOS					20.000,00	
		Equipamentos e Material Permanente	0 1 19	4.4.90.52.00	10.000,00		
		Equipamentos e Material Permanente	7 1 01	4.4.90.52.00	10.000,00		
<b>AMPLIAÇÃO, REFORMA E ADEQUAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES</b>					<b>12.368.0001.1005.0000</b>		<b>450.000,00</b>
3	DESPESAS CORRENT					180.000,00	
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				180.000,00		
		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0 1 19	3.3.90.39.00	100.000,00		
		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0 1 22	3.3.90.39.00	30.000,00		
		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	7 1 01	3.3.90.39.00	50.000,00		
4	DESPESAS DE CAPIT.					270.000,00	
4	INVESTIMENTOS				270.000,00		
		Obras e Instalações	0 1 19	4.4.90.51.00	100.000,00		
		Obras e Instalações	0 1 22	4.4.90.51.00	50.000,00		
		Obras e Instalações	7 1 01	4.4.90.51.00	120.000,00		



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ**

Rua Alto Pombas, 84 - Mar Grande, Vera Cruz - BA, 44470-000 - CNPJ:13891130/0001-03

Orçamento Programa - Exercício de 2018

Página 8

**QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA**

PODER: 02 PODER EXECUTIVO  
ORGÃO 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
UNIDADE: 02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
FONTE							
<b>CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS E CAMPOS</b>	<b>12.368.0001.1010.0000</b>						<b>1.000.000,00</b>
3	DESPESAS CORRENT					250.000,00	250.000,00
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				250.000,00		
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0 1 19	3.3.90.39.00	100.000,00			
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0 1 22	3.3.90.39.00	100.000,00			
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	7 1 01	3.3.90.39.00	50.000,00			
4	DESPESAS DE CAPIT.					750.000,00	750.000,00
4	INVESTIMENTOS				750.000,00		
	Obras e Instalações	0 1 19	4.4.90.51.00	200.000,00			
	Obras e Instalações	7 1 01	4.4.90.51.00	250.000,00			
	Equipamentos e Material Permanente	0 1 22	4.4.90.52.00	200.000,00			
	Aquisição de Imóveis	7 1 01	4.4.90.61.00	100.000,00			
<b>TOTAL</b>							<b>30.005.400,00</b>



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ**

Rua Alto Pombas, 84 - Mar Grande, Vera Cruz - BA, 44470-000 - CNPJ: 13891130/0001-03

Orçamento Programa - Exercício de 2018

Página 9

**QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA**

PODER:	02	PODER EXECUTIVO
ORGÃO:	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- SMS
UNIDADE:	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
FONTE							
<b>MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>10.122.0002.2019.0000</b>		<b>258.100,00</b>
3	DESPESAS CORRENT					228.100,00	
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				171.100,00		
	Contratação p/ Tempo determinado	6 1 02	3.1.90.04.00	5.000,00			
	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	6 1 02	3.1.90.11.00	145.000,00			
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6 1 02	3.1.90.13.00	20.100,00			
	Indenizações e Restituições Trabalhistas	6 1 02	3.1.90.94.00	1.000,00			
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				57.000,00		
	DIÁRIAS - CIVIL	6 1 02	3.3.90.14.00	10.000,00			
	Material de Consumo	6 1 02	3.3.90.30.00	15.000,00			
	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	6 1 02	3.3.90.33.00	1.000,00			
	Serviços de Consultoria	6 1 02	3.3.90.35.00	1.000,00			
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	6 1 02	3.3.90.36.00	5.000,00			
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	6 1 02	3.3.90.39.00	20.000,00			
	Auxílio-Alimentação	6 1 02	3.3.90.46.00	1.000,00			
	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	6 1 02	3.3.90.48.00	1.000,00			
	Auxílio Transporte	6 1 02	3.3.90.49.00	1.000,00			
	Despesas de Exercícios Anteriores (outras que não pessoal)	6 1 02	3.3.90.92.00	1.000,00			
	Indenizações e Restituições	6 1 02	3.3.90.93.00	1.000,00			
4	DESPESAS DE CAPIT.					30.000,00	
4	INVESTIMENTOS					30.000,00	
	Equipamentos e Material Permanente	6 1 02	4.4.90.52.00	30.000,00			
<b>MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO DE SAÚDE</b>					<b>10.122.0002.2020.0000</b>		<b>25.000,00</b>
3	DESPESAS CORRENT					20.000,00	
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				20.000,00		
	DIÁRIAS - CIVIL	6 1 02	3.3.90.14.00	5.000,00			
	Material de Consumo	6 1 02	3.3.90.30.00	5.000,00			
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	6 1 02	3.3.90.36.00	5.000,00			
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	6 1 02	3.3.90.39.00	5.000,00			
4	DESPESAS DE CAPIT.					5.000,00	
4	INVESTIMENTOS					5.000,00	
	Equipamentos e Material Permanente	6 1 02	4.4.90.52.00	5.000,00			
<b>TOTAL</b>						<b>283.100,00</b>	



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ**

Rua Alto Pombas, 84 - Mar Grande, Vera Cruz - BA, 44470-000 - CNPJ: 13891130/0001-03

Orçamento Programa - Exercício de 2018

Página 10

**QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA**

PODER:	02	PODER EXECUTIVO
ORGÃO:	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- SMS
UNIDADE:	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
FONTE							
<b>MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>10.122.0002.2021.0000</b>		<b>2.613.000,00</b>
3	DESPESAS CORRENT					2.583.000,00	
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				976.000,00		
	Contratação p/ Tempo determinado	6 1 02	3.1.90.04.00	100.000,00			
	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	6 1 02	3.1.90.11.00	700.000,00			
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6 1 02	3.1.90.13.00	176.000,00			
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.607.000,00		
	DIÁRIAS - CIVIL	6 1 02	3.3.90.14.00	10.000,00			
	Material de Consumo	0 1 14	3.3.90.30.00	12.000,00			
	Material de Consumo	0 1 14	3.3.90.30.00	40.000,00			
	Material de Consumo	0 1 23	3.3.90.30.00	40.000,00			
	Material de Consumo	6 1 02	3.3.90.30.00	500.000,00			
	Serviços de Consultoria	6 1 02	3.3.90.35.00	50.000,00			
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	6 1 02	3.3.90.36.00	5.000,00			
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	6 1 02	3.3.90.39.00	800.000,00			
	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	0 1 14	3.3.90.48.00	100.000,00			
	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	6 1 02	3.3.90.48.00	50.000,00			
4	DESPESAS DE CAPIT.					30.000,00	
4	INVESTIMENTOS				30.000,00		
	Equipamentos e Material Permanente	6 1 02	4.4.90.52.00	30.000,00			
<b>MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DA ATENÇÃO BÁSICA</b>					<b>10.301.0002.2023.0000</b>		<b>5.646.800,00</b>
3	DESPESAS CORRENT					5.611.800,00	
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				2.354.600,00		
	Contratação p/ Tempo determinado	0 1 14	3.1.90.04.00	230.000,00			
	Contratação p/ Tempo determinado	6 1 02	3.1.90.04.00	200.000,00			
	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	0 1 14	3.1.90.11.00	1.300.000,00			
	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	6 1 02	3.1.90.11.00	200.000,00			
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0 1 14	3.1.90.13.00	336.600,00			
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6 1 02	3.1.90.13.00	88.000,00			
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				3.257.200,00		
	DIÁRIAS - CIVIL	6 1 02	3.3.90.14.00	100.000,00			
	Material de Consumo	0 1 14	3.3.90.30.00	23.000,00			
	Material de Consumo	6 1 02	3.3.90.30.00	5.000,00			
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0 1 14	3.3.90.36.00	20.000,00			
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	6 1 02	3.3.90.36.00	5.000,00			
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0 1 14	3.3.90.39.00	1.104.200,00			
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	6 1 02	3.3.90.39.00	2.000.000,00			
4	DESPESAS DE CAPIT.					35.000,00	
4	INVESTIMENTOS				35.000,00		
	Equipamentos e Material Permanente	0 1 14	4.4.90.52.00	20.000,00			
	Equipamentos e Material Permanente	6 1 02	4.4.90.52.00	15.000,00			
<b>AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE SAÚDE</b>					<b>10.301.0003.1009.0000</b>		<b>400.000,00</b>
3	DESPESAS CORRENT					200.000,00	
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				200.000,00		
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0 1 23	3.3.90.39.00	50.000,00			
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1 1 14	3.3.90.39.00	50.000,00			
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	6 1 02	3.3.90.39.00	100.000,00			
4	DESPESAS DE CAPIT.					200.000,00	
4	INVESTIMENTOS				200.000,00		
	Obras e Instalações	0 1 14	4.4.90.51.00	50.000,00			
	Obras e Instalações	0 1 23	4.4.90.51.00	50.000,00			
	Obras e Instalações	6 1 02	4.4.90.51.00	100.000,00			



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ**

Rua Alto Pombas, 84 - Mar Grande, Vera Cruz - BA, 44470-000 - CNPJ: 13891130/0001-03

Orçamento Programa - Exercício de 2018

Página 11

**QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA**

PODER:	02	PODER EXECUTIVO
ORGÃO:	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- SMS
UNIDADE:	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
FONTE							
<b>MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DO MAC</b>	<b>10.302.0002.2024.0000</b>						<b>7.563.500,00</b>
3	DESPESAS CORRENT					7.443.500,00	
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.608.000,00		
	Contratação p/ Tempo determinado	0 1 14	3.1.90.04.00	450.000,00			
	Contratação p/ Tempo determinado	0 1 23	3.1.90.04.00	150.000,00			
	Contratação p/ Tempo determinado	6 1 02	3.1.90.04.00	100.000,00			
	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	0 1 14	3.1.90.11.00	500.000,00			
	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	6 1 02	3.1.90.11.00	100.000,00			
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0 1 14	3.1.90.13.00	214.000,00			
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0 1 23	3.1.90.13.00	50.000,00			
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6 1 02	3.1.90.13.00	44.000,00			
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				5.835.500,00		
	DIÁRIAS - CIVIL	6 1 02	3.3.90.14.00	5.000,00			
	Material de Consumo	0 1 14	3.3.90.30.00	50.000,00			
	Material de Consumo	0 1 23	3.3.90.30.00	170.000,00			
	Material de Consumo	0 1 23	3.3.90.30.00	5.000,00			
	Material de Consumo	0 1 23	3.3.90.30.00	50.000,00			
	Material de Consumo	6 1 02	3.3.90.30.00	150.000,00			
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0 1 14	3.3.90.36.00	50.000,00			
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	6 1 02	3.3.90.36.00	20.000,00			
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0 1 14	3.3.90.39.00	4.745.000,00			
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0 1 23	3.3.90.39.00	50.000,00			
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	6 1 02	3.3.90.39.00	540.500,00			
4	DESPESAS DE CAPIT.					120.000,00	
4	INVESTIMENTOS					120.000,00	
	Equipamentos e Material Permanente	0 1 14	4.4.90.52.00	100.000,00			
	Equipamentos e Material Permanente	6 1 02	4.4.90.52.00	20.000,00			
<b>MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA</b>	<b>10.303.0002.2022.0000</b>						<b>745.000,00</b>
3	DESPESAS CORRENT					745.000,00	
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				745.000,00		
	Material de Consumo	0 1 14	3.3.90.30.00	345.000,00			
	Material de Consumo	6 1 02	3.3.90.30.00	400.000,00			
<b>MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DA VIGILÂNCIA</b>	<b>10.304.0002.2025.0000</b>						<b>608.900,00</b>
3	DESPESAS CORRENT					599.400,00	
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				461.400,00		
	Contratação p/ Tempo determinado	0 1 14	3.1.90.04.00	10.000,00			
	Contratação p/ Tempo determinado	6 1 02	3.1.90.04.00	10.000,00			
	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	0 1 14	3.1.90.11.00	300.000,00			
	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	6 1 02	3.1.90.11.00	60.000,00			
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0 1 14	3.1.90.13.00	66.000,00			
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6 1 02	3.1.90.13.00	15.400,00			
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				138.000,00		
	DIÁRIAS - CIVIL	6 1 02	3.3.90.14.00	3.000,00			
	Material de Consumo	0 1 14	3.3.90.30.00	40.000,00			
	Material de Consumo	6 1 02	3.3.90.30.00	50.000,00			
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0 1 14	3.3.90.36.00	5.000,00			
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	6 1 02	3.3.90.36.00	5.000,00			
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0 1 14	3.3.90.39.00	30.000,00			
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	6 1 02	3.3.90.39.00	5.000,00			
4	DESPESAS DE CAPIT.					9.500,00	
4	INVESTIMENTOS					9.500,00	
	Equipamentos e Material Permanente	0 1 14	4.4.90.52.00	4.500,00			
	Equipamentos e Material Permanente	6 1 02	4.4.90.52.00	5.000,00			



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ**

Rua Alto Pombas, 84 - Mar Grande, Vera Cruz - BA, 44470-000 - CNPJ:13891130/0001-03

Orçamento Programa - Exercício de 2018

Página 12

**QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA**

PODER: 02 PODER EXECUTIVO  
ORGÃO 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- SMS  
UNIDADE: 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
FONTE							
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DA VIGILÂNCIA	10.304.0002.2025.0000						608.900,00
TOTAL							17.577.200,00



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ**

Rua Alto Pombas, 84 - Mar Grande, Vera Cruz - BA, 44470-000 - CNPJ:13891130/0001-03

Orçamento Programa - Exercício de 2018

Página 13

**QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA**

PODER:	02	PODER EXECUTIVO
ORGÃO:	07	SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO SOCIAL- SEMPS
UNIDADE:	01	SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO SOCIAL- SEMPS

Aplicação Programada	Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	Total Grupo	Total Categ.	Total Func.
FONTE							
<b>MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC. MUNIC. DE PROMOÇÃO SOCIAL- SEMPS</b>							<b>1.409.000,00</b>
3 DESPESAS CORRENT						1.389.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					970.000,00		
		Contratação p/ Tempo determinado	0 1 00	3.1.90.04.00	100.000,00		
		Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	0 1 00	3.1.90.11.00	693.000,00		
		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0 1 00	3.1.90.13.00	176.000,00		
		Indenizações e Restituições Trabalhistas	0 1 00	3.1.90.94.00	1.000,00		
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					419.000,00		
		DIÁRIAS - CIVIL	0 1 00	3.3.90.14.00	3.000,00		
		Material de Consumo	0 1 00	3.3.90.30.00	50.000,00		
		Material de Consumo	0 1 24	3.3.90.30.00	20.000,00		
		MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0 1 00	3.3.90.32.00	100.000,00		
		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0 1 00	3.3.90.33.00	1.000,00		
		Serviços de Consultoria	0 1 00	3.3.90.35.00	10.000,00		
		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0 1 00	3.3.90.36.00	80.000,00		
		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0 1 00	3.3.90.39.00	150.000,00		
		Auxílio-Alimentação	0 1 00	3.3.90.46.00	1.000,00		
		Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	0 1 00	3.3.90.48.00	1.000,00		
		Auxílio Transporte	0 1 00	3.3.90.49.00	1.000,00		
		Despesas de Exercícios Anteriores (outras que não pessoal)	0 1 00	3.3.90.92.00	1.000,00		
		Indenizações e Restituições	0 1 00	3.3.90.93.00	1.000,00		
4 DESPESAS DE CAPIT.						20.000,00	
4 INVESTIMENTOS						20.000,00	
		Equipamentos e Material Permanente	0 1 00	4.4.90.52.00	20.000,00		
<b>MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS</b>							<b>10.000,00</b>
3 DESPESAS CORRENT						8.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					8.000,00		
		DIÁRIAS - CIVIL	0 1 00	3.3.90.14.00	2.000,00		
		Material de Consumo	0 1 00	3.3.90.30.00	2.000,00		
		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0 1 00	3.3.90.36.00	2.000,00		
		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0 1 00	3.3.90.39.00	2.000,00		
4 DESPESAS DE CAPIT.						2.000,00	
4 INVESTIMENTOS						2.000,00	
		Equipamentos e Material Permanente	0 1 00	4.4.90.52.00	2.000,00		
<b>TOTAL</b>							<b>1.419.000,00</b>



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ**

Rua Alto Pombas, 84 - Mar Grande, Vera Cruz - BA, 44470-000 - CNPJ:13891130/0001-03

Orçamento Programa - Exercício de 2018

Página 14

**QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA**

PODER:	02	PODER EXECUTIVO
ORGÃO:	07	SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO SOCIAL- SEMPS
UNIDADE:	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Aplicação Programada	Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
FONTE							
<b>MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>							<b>378.400,00</b>
3	DESPESAS CORRENT						348.400,00
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				146.400,00		
		Contratação p/ Tempo determinado	0 1 00	3.1.90.04.00	20.000,00		
		Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	0 1 00	3.1.90.11.00	100.000,00		
		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0 1 00	3.1.90.13.00	26.400,00		
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				202.000,00		
		DIÁRIAS - CIVIL	0 1 00	3.3.90.14.00	3.000,00		
		Material de Consumo	0 1 00	3.3.90.30.00	10.000,00		
		Material de Consumo	0 1 28	3.3.90.30.00	20.000,00		
		Material de Consumo	0 1 30	3.3.90.30.00	5.000,00		
		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0 1 00	3.3.90.36.00	3.000,00		
		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0 1 00	3.3.90.39.00	150.000,00		
		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0 1 28	3.3.90.39.00	11.000,00		
4	DESPESAS DE CAPIT.						30.000,00
4	INVESTIMENTOS					30.000,00	
		Equipamentos e Material Permanente	0 1 00	4.4.90.52.00	10.000,00		
		Equipamentos e Material Permanente	0 1 28	4.4.90.52.00	20.000,00		
<b>MANUTENÇÃO DO BLOCO DA PSB (SCFV/PBF)</b>							<b>617.800,00</b>
3	DESPESAS CORRENT						549.800,00
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				244.000,00		
		Contratação p/ Tempo determinado	0 1 00	3.1.90.04.00	50.000,00		
		Contratação p/ Tempo determinado	0 1 29	3.1.90.04.00	50.000,00		
		Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	0 1 00	3.1.90.11.00	50.000,00		
		Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	0 1 29	3.1.90.11.00	50.000,00		
		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0 1 00	3.1.90.13.00	22.000,00		
		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0 1 29	3.1.90.13.00	22.000,00		
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				305.800,00		
		DIÁRIAS - CIVIL	0 1 00	3.3.90.14.00	5.000,00		
		Material de Consumo	0 1 00	3.3.90.30.00	15.000,00		
		Material de Consumo	0 1 29	3.3.90.30.00	90.000,00		
		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0 1 00	3.3.90.36.00	5.000,00		
		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0 1 29	3.3.90.36.00	20.800,00		
		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0 1 00	3.3.90.39.00	100.000,00		
		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0 1 29	3.3.90.39.00	70.000,00		
4	DESPESAS DE CAPIT.						68.000,00
4	INVESTIMENTOS					68.000,00	
		Equipamentos e Material Permanente	0 1 00	4.4.90.52.00	10.000,00		
		Equipamentos e Material Permanente	0 1 29	4.4.90.52.00	58.000,00		
<b>MANUTENÇÃO DO BLOCO DE GESTÃO DO SUAS (IGD SUAS)</b>							<b>192.400,00</b>
3	DESPESAS CORRENT						179.400,00
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				36.600,00		
		Contratação p/ Tempo determinado	0 1 00	3.1.90.04.00	10.000,00		
		Contratação p/ Tempo determinado	0 1 29	3.1.90.04.00	5.000,00		
		Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	0 1 00	3.1.90.11.00	10.000,00		
		Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	0 1 29	3.1.90.11.00	5.000,00		
		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0 1 00	3.1.90.13.00	4.400,00		
		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0 1 29	3.1.90.13.00	2.200,00		



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ**

Rua Alto Pombas, 84 - Mar Grande, Vera Cruz - BA, 44470-000 - CNPJ: 13891130/0001-03

Orçamento Programa - Exercício de 2018

Página 15

**QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA**

PODER:	02	PODER EXECUTIVO
ORGÃO:	07	SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO SOCIAL- SEMPS
UNIDADE:	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
FONTE							
<b>MANUTENÇÃO DO BLOCO DE GESTÃO DO SUAS (IGD SUAS)</b>					<b>08.244.0003.2033.0000</b>		<b>192.400,00</b>
3	DESPESAS CORRENT					179.400,00	
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				142.800,00		
		DIÁRIAS - CIVIL	0 1 00	3.3.90.14.00	1.000,00		
		Material de Consumo	0 1 00	3.3.90.30.00	110.000,00		
		Material de Consumo	0 1 29	3.3.90.30.00	5.000,00		
		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0 1 00	3.3.90.36.00	2.000,00		
		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0 1 29	3.3.90.36.00	2.000,00		
		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0 1 00	3.3.90.39.00	15.000,00		
		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0 1 29	3.3.90.39.00	7.800,00		
4	DESPESAS DE CAPIT.					13.000,00	
4	INVESTIMENTOS				13.000,00		
		Equipamentos e Material Permanente	0 1 00	4.4.90.52.00	10.000,00		
		Equipamentos e Material Permanente	0 1 29	4.4.90.52.00	3.000,00		
<b>MANUTENÇÃO DO BLOCO DE GESTÃO DO PBF E CADASTRO ÚNICO</b>					<b>08.244.0003.2034.0000</b>		<b>475.000,00</b>
3	DESPESAS CORRENT					450.000,00	
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				341.600,00		
		Contratação p/ Tempo determinado	0 1 00	3.1.90.04.00	50.000,00		
		Contratação p/ Tempo determinado	0 1 00	3.1.90.04.00	50.000,00		
		Contratação p/ Tempo determinado	0 1 29	3.1.90.04.00	30.000,00		
		Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	0 1 00	3.1.90.11.00	50.000,00		
		Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	0 1 00	3.1.90.11.00	50.000,00		
		Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	0 1 29	3.1.90.11.00	50.000,00		
		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0 1 00	3.1.90.13.00	22.000,00		
		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0 1 00	3.1.90.13.00	22.000,00		
		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0 1 29	3.1.90.13.00	17.600,00		
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				108.400,00		
		DIÁRIAS - CIVIL	0 1 00	3.3.90.14.00	3.000,00		
		Material de Consumo	0 1 00	3.3.90.30.00	20.000,00		
		Material de Consumo	0 1 29	3.3.90.30.00	30.000,00		
		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0 1 00	3.3.90.36.00	3.000,00		
		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0 1 29	3.3.90.36.00	5.000,00		
		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0 1 00	3.3.90.39.00	20.000,00		
		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0 1 29	3.3.90.39.00	27.400,00		
4	DESPESAS DE CAPIT.					25.000,00	
4	INVESTIMENTOS				25.000,00		
		Equipamentos e Material Permanente	0 1 00	4.4.90.52.00	10.000,00		
		Equipamentos e Material Permanente	0 1 29	4.4.90.52.00	15.000,00		
<b>MANUTENÇÃO DO BLOCO DO PSE (PAEFI)</b>					<b>08.244.0003.2047.0000</b>		<b>226.000,00</b>
3	DESPESAS CORRENT					201.000,00	
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				42.700,00		
		Contratação p/ Tempo determinado	0 1 29	3.1.90.04.00	5.000,00		
		Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	0 1 29	3.1.90.11.00	30.000,00		
		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0 1 29	3.1.90.13.00	7.700,00		
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				158.300,00		
		Material de Consumo	0 1 00	3.3.90.30.00	5.000,00		
		Material de Consumo	0 1 29	3.3.90.30.00	10.000,00		
		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0 1 00	3.3.90.36.00	5.000,00		
		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0 1 29	3.3.90.36.00	5.000,00		
		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0 1 00	3.3.90.39.00	120.000,00		
		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0 1 29	3.3.90.39.00	13.300,00		
4	DESPESAS DE CAPIT.					25.000,00	



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ**

Rua Alto Pombas, 84 - Mar Grande, Vera Cruz - BA, 44470-000 - CNPJ:13891130/0001-03

Orçamento Programa - Exercício de 2018

Página 16

**QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA**

PODER: 02 PODER EXECUTIVO  
ORGÃO 07 SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO SOCIAL- SEMPS  
UNIDADE: 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
FONTE							
<b>MANUTENÇÃO DO BLOCO DO PSE (PAEFI)</b>	<b>08.244.0003.2047.0000</b>						<b>226.000,00</b>
4 DESPESAS DE CAPIT.						25.000,00	
4 INVESTIMENTOS					25.000,00		
Equipamentos e Material Permanente		0 1 00	4.4.90.52.00	10.000,00			
Equipamentos e Material Permanente		0 1 29	4.4.90.52.00	15.000,00			
<b>TOTAL</b>							<b>1.889.600,00</b>



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ**

Rua Alto Pombas, 84 - Mar Grande, Vera Cruz - BA, 44470-000 - CNPJ:13891130/0001-03

Orçamento Programa - Exercício de 2018

Página 17

**QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA**

PODER: 02 PODER EXECUTIVO  
ORGÃO 07 SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO SOCIAL- SEMPS  
UNIDADE: 03 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
FONTE							
<b>MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE</b>	<b>08.122.0003.2035.0000</b>						<b>43.200,00</b>
3	DESPESAS CORRENT					43.200,00	
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				22.200,00		
	Contratação p/ Tempo determinado	0 1 00	3.1.90.04.00	10.000,00			
	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	0 1 00	3.1.90.11.00	10.000,00			
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0 1 00	3.1.90.13.00	2.200,00			
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				21.000,00		
	DIÁRIAS - CIVIL	0 1 00	3.3.90.14.00	3.000,00			
	Material de Consumo	0 1 00	3.3.90.30.00	5.000,00			
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0 1 00	3.3.90.36.00	3.000,00			
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0 1 00	3.3.90.39.00	10.000,00			
<b>TOTAL</b>							<b>43.200,00</b>



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ**

Rua Alto Pombas, 84 - Mar Grande, Vera Cruz - BA, 44470-000 - CNPJ:13891130/0001-03

Orçamento Programa - Exercício de 2018

Página 18

**QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA**

PODER:	02	PODER EXECUTIVO
ORGÃO:	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE- SECULTE
UNIDADE:	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE- SECULTE

Aplicação Programada	Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
FONTE							
<b>MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC. MUNIC. DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE- SECULTE</b>					<b>13.122.0004.2046.0000</b>		<b>1.444.900,00</b>
3 DESPESAS CORRENT						1.434.900,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS						365.100,00	
		Contratação p/ Tempo determinado	0 1 00	3.1.90.04.00	5.000,00		
		Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	0 1 00	3.1.90.11.00	292.000,00		
		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0 1 00	3.1.90.13.00	67.100,00		
		Indenizações e Restituições Trabalhistas	0 1 00	3.1.90.94.00	1.000,00		
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES						1.069.800,00	
		DIÁRIAS - CIVIL	0 1 00	3.3.90.14.00	10.000,00		
		Material de Consumo	0 1 00	3.3.90.30.00	30.000,00		
		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0 1 00	3.3.90.33.00	1.000,00		
		Serviços de Consultoria	0 1 00	3.3.90.35.00	1.000,00		
		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0 1 00	3.3.90.36.00	10.000,00		
		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0 1 00	3.3.90.39.00	957.800,00		
		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0 1 10	3.3.90.39.00	55.000,00		
		Auxílio-Alimentação	0 1 00	3.3.90.46.00	1.000,00		
		Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	0 1 00	3.3.90.48.00	1.000,00		
		Auxílio Transporte	0 1 00	3.3.90.49.00	1.000,00		
		Despesas de Exercícios Anteriores (outras que não pessoal)	0 1 00	3.3.90.92.00	1.000,00		
		Indenizações e Restituições	0 1 00	3.3.90.93.00	1.000,00		
4 DESPESAS DE CAPIT.						10.000,00	
4 INVESTIMENTOS						10.000,00	
		Equipamentos e Material Permanente	0 1 00	4.4.90.52.00	10.000,00		
<b>PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS</b>					<b>13.392.0004.2067.0000</b>		<b>300.000,00</b>
3 DESPESAS CORRENT						250.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES						250.000,00	
		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0 1 00	3.3.90.36.00	200.000,00		
		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0 1 00	3.3.90.39.00	50.000,00		
4 DESPESAS DE CAPIT.						50.000,00	
4 INVESTIMENTOS						50.000,00	
		Equipamentos e Material Permanente	0 1 00	4.4.90.52.00	50.000,00		
<b>IMPLANTAÇÃO DE CICLOVIAS</b>					<b>27.813.0004.1002.0000</b>		<b>894.200,00</b>
3 DESPESAS CORRENT						294.200,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES						294.200,00	
		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0 1 00	3.3.90.39.00	200.000,00		
		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0 1 24	3.3.90.39.00	94.200,00		
4 DESPESAS DE CAPIT.						600.000,00	
4 INVESTIMENTOS						600.000,00	
		Obras e Instalações	0 1 00	4.4.90.51.00	300.000,00		
		Obras e Instalações	0 1 24	4.4.90.51.00	300.000,00		
<b>TOTAL</b>						<b>2.639.100,00</b>	



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ**

Rua Alto Pombas, 84 - Mar Grande, Vera Cruz - BA, 44470-000 - CNPJ: 13891130/0001-03

Orçamento Programa - Exercício de 2018

Página 19

**QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA**

PODER:	02	PODER EXECUTIVO					
ORGÃO:	09	SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO- SEINFRA					
UNIDADE:	01	SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO- SEINFRA					
Aplicação Programada	Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	Total Grupo	Total Categ.	Total Func.
FONTE							
<b>MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC. MUNIC. DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO- SEINFRA</b>		<b>15.122.0005.2040.0000</b>				<b>6.478.000,00</b>	
3	DESPESAS CORRENT				6.378.000,00		
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				4.539.000,00		
		Contratação p/ Tempo determinado	0 1 00	3.1.90.04.00	210.000,00		
		Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	0 1 00	3.1.90.11.00	3.492.000,00		
		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0 1 00	3.1.90.13.00	836.000,00		
		Indenizações e Restituições Trabalhistas	0 1 00	3.1.90.94.00	1.000,00		
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.839.000,00		
		DIÁRIAS - CIVIL	0 1 00	3.3.90.14.00	5.000,00		
		Material de Consumo	0 1 00	3.3.90.30.00	538.000,00		
		Material de Consumo	0 1 42	3.3.90.30.00	850.000,00		
		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0 1 00	3.3.90.33.00	1.000,00		
		Serviços de Consultoria	0 1 00	3.3.90.35.00	1.000,00		
		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0 1 00	3.3.90.36.00	10.000,00		
		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0 1 00	3.3.90.39.00	229.000,00		
		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0 1 42	3.3.90.39.00	200.000,00		
		Auxílio-Alimentação	0 1 00	3.3.90.46.00	1.000,00		
		Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	0 1 00	3.3.90.48.00	1.000,00		
		Auxílio Transporte	0 1 00	3.3.90.49.00	1.000,00		
		Despesas de Exercícios Anteriores (outras que não pessoal)	1 1 00	3.3.90.92.00	1.000,00		
		Indenizações e Restituições	0 1 00	3.3.90.93.00	1.000,00		
4	DESPESAS DE CAPIT.				100.000,00		100.000,00
4	INVESTIMENTOS				100.000,00		
		Equipamentos e Material Permanente	0 1 00	4.4.90.52.00	100.000,00		
<b>PAVIMENTAÇÃO, CALÇAMENTO, RECONSTRUÇÃO E INFRAESTRUTURA PÚBLICA</b>		<b>15.451.0005.1001.0000</b>				<b>2.900.190,00</b>	
3	DESPESAS CORRENT				1.160.300,00		1.160.300,00
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.160.300,00		
		Material de Consumo	0 1 00	3.3.90.30.00	100.000,00		
		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0 1 00	3.3.90.39.00	500.000,00		
		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0 1 24	3.3.90.39.00	360.300,00		
		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0 1 42	3.3.90.39.00	200.000,00		
4	DESPESAS DE CAPIT.				1.739.890,00		1.739.890,00
4	INVESTIMENTOS				1.739.890,00		
		Obras e Instalações	0 1 00	4.4.90.51.00	400.000,00		
		Obras e Instalações	0 1 24	4.4.90.51.00	1.139.890,00		
		Obras e Instalações	0 1 42	4.4.90.51.00	200.000,00		
<b>MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS</b>		<b>15.451.0005.2044.0000</b>				<b>307.020,00</b>	
3	DESPESAS CORRENT				297.020,00		297.020,00
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				297.020,00		
		Material de Consumo	0 1 00	3.3.90.30.00	100.000,00		
		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0 1 00	3.3.90.36.00	17.020,00		
		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0 1 42	3.3.90.36.00	50.000,00		
		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0 1 00	3.3.90.39.00	100.000,00		
		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0 1 30	3.3.90.39.00	30.000,00		
4	DESPESAS DE CAPIT.				10.000,00		10.000,00
4	INVESTIMENTOS				10.000,00		
		Equipamentos e Material Permanente	0 1 00	4.4.90.52.00	10.000,00		
<b>MANUT. DAS AÇÕES DE OBRAS E FISCALIZAÇÃO</b>		<b>15.452.0005.2041.0000</b>				<b>810.000,00</b>	
3	DESPESAS CORRENT				760.000,00		760.000,00





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ**

Rua Alto Pombas, 84 - Mar Grande, Vera Cruz - BA, 44470-000 - CNPJ:13891130/0001-03

Orçamento Programa - Exercício de 2018

Página 21

**QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA**

PODER:	02	PODER EXECUTIVO
ORGÃO	10	SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA- SE
UNIDADE:	01	SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA- SE

Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
FONTE							
<b>MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC. EXTRAORDINÁRIA</b>					<b>04.122.0008.2005.0000</b>		<b>135.000,00</b>
3	DESPESAS CORRENT					130.000,00	
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				115.000,00		
		Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	0 1 00	3.1.90.11.00	94.000,00		
		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0 1 00	3.1.90.13.00	20.000,00		
		Indenizações e Restituições Trabalhistas	0 1 00	3.1.90.94.00	1.000,00		
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				15.000,00		
		DIÁRIAS - CIVIL	0 1 00	3.3.90.14.00	1.000,00		
		Material de Consumo	0 1 00	3.3.90.30.00	2.000,00		
		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0 1 00	3.3.90.33.00	1.000,00		
		Serviços de Consultoria	0 1 00	3.3.90.35.00	1.000,00		
		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0 1 00	3.3.90.39.00	5.000,00		
		Auxílio-Alimentação	0 1 00	3.3.90.46.00	1.000,00		
		Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	0 1 00	3.3.90.48.00	1.000,00		
		Auxílio Transporte	0 1 00	3.3.90.49.00	1.000,00		
		Despesas de Exercícios Anteriores (outras que não pessoal)	0 1 00	3.3.90.92.00	1.000,00		
		Indenizações e Restituições	0 1 00	3.3.90.93.00	1.000,00		
4	DESPESAS DE CAPIT.					5.000,00	
4	INVESTIMENTOS				5.000,00		
		Equipamentos e Material Permanente	0 1 00	4.4.90.52.00	5.000,00		
<b>TOTAL</b>						<b>135.000,00</b>	



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ**

Rua Alto Pombas, 84 - Mar Grande, Vera Cruz - BA, 44470-000 - CNPJ: 13891130/0001-03

Orçamento Programa - Exercício de 2018

Página 22

**QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA**

PODER:	02	PODER EXECUTIVO
ORGÃO:	11	SEC. MUNICIPAL DA CIDADE SUSTENTÁVEL, DESENV. E DEFESA CIVIL
UNIDADE:	01	SEC. MUNICIPAL DA CIDADE SUSTENTÁVEL, DESENV. E DEFESA CIVIL

Aplicação Programada	Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	Total Grupo	Total Categ.	Total Func.
FONTE							
<b>MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC. MUNIC. DA CIDADE SUSTENTÁVEL, DESENV. E DEFESA CIVIL- SECIS</b>		<b>04.122.0006.2026.0000</b>					<b>19.200,00</b>
3	DESPESAS CORRENT					18.200,00	
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				7.200,00		
	Contratação p/ Tempo determinado	0 1 00	3.1.90.04.00	2.500,00			
	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	0 1 00	3.1.90.11.00	2.500,00			
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0 1 00	3.1.90.13.00	1.200,00			
	Indenizações e Restituições Trabalhistas	0 1 00	3.1.90.94.00	1.000,00			
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				11.000,00		
	DIÁRIAS - CIVIL	0 1 00	3.3.90.14.00	1.000,00			
	Material de Consumo	0 1 00	3.3.90.30.00	1.000,00			
	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0 1 00	3.3.90.33.00	1.000,00			
	Serviços de Consultoria	0 1 00	3.3.90.35.00	1.000,00			
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0 1 00	3.3.90.36.00	1.000,00			
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0 1 00	3.3.90.39.00	1.000,00			
	Auxílio-Alimentação	0 1 00	3.3.90.46.00	1.000,00			
	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	0 1 00	3.3.90.48.00	1.000,00			
	Auxílio Transporte	0 1 00	3.3.90.49.00	1.000,00			
	Despesas de Exercícios Anteriores (outras que não pessoal)	0 1 00	3.3.90.92.00	1.000,00			
	Indenizações e Restituições	0 1 00	3.3.90.93.00	1.000,00			
4	DESPESAS DE CAPIT.					1.000,00	
4	INVESTIMENTOS				1.000,00		
	Equipamentos e Material Permanente	0 1 00	4.4.90.52.00	1.000,00			
<b>MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO MEIO AMBIENTE</b>		<b>18.122.0006.2027.0000</b>					<b>21.000,00</b>
3	DESPESAS CORRENT					16.000,00	
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				16.000,00		
	DIÁRIAS - CIVIL	0 1 00	3.3.90.14.00	3.000,00			
	Material de Consumo	0 1 00	3.3.90.30.00	10.000,00			
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0 1 00	3.3.90.36.00	1.000,00			
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0 1 00	3.3.90.39.00	2.000,00			
4	DESPESAS DE CAPIT.					5.000,00	
4	INVESTIMENTOS				5.000,00		
	Equipamentos e Material Permanente	0 1 00	4.4.90.52.00	5.000,00			
<b>MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATIVIDADE DE PESCA E AGRICULTURA</b>		<b>20.122.0006.2028.0000</b>					<b>12.000,00</b>
3	DESPESAS CORRENT					7.000,00	
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				7.000,00		
	DIÁRIAS - CIVIL	0 1 00	3.3.90.14.00	3.000,00			
	Material de Consumo	0 1 00	3.3.90.30.00	1.000,00			
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0 1 00	3.3.90.36.00	1.000,00			
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0 1 00	3.3.90.39.00	2.000,00			
4	DESPESAS DE CAPIT.					5.000,00	
4	INVESTIMENTOS				5.000,00		
	Equipamentos e Material Permanente	0 1 00	4.4.90.52.00	5.000,00			
<b>TOTAL</b>						<b>52.200,00</b>	



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ**

Rua Alto Pombas, 84 - Mar Grande, Vera Cruz - BA, 44470-000 - CNPJ:13891130/0001-03

Orçamento Programa - Exercício de 2018

Página 23

**QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA**

PODER:	02	PODER EXECUTIVO
ORGÃO:	13	SECRET. MUNICIPAL DE URBANISMO, CONTROLE E MANUT. DA CIDADE
UNIDADE:	01	SECRET. MUNICIPAL DE URBANISMO, CONTROLE E MANUT. DA CIDADE

Aplicação Programada	Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
FONTE							
<b>MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA GUARDA MUNICIPAL</b>					<b>06.182.0008.2038.0000</b>		<b>331.100,00</b>
3				DESPESAS CORRENT		316.100,00	
1				PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	250.100,00		
				Contratação p/ Tempo determinado	0 1 00 3.1.90.04.00 5.000,00		
				Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	0 1 00 3.1.90.11.00 200.000,00		
				OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0 1 00 3.1.90.13.00 45.100,00		
3				OUTRAS DESPESAS CORRENTES		66.000,00	
				DIÁRIAS - CIVIL	0 1 00 3.3.90.14.00 3.000,00		
				Material de Consumo	0 1 00 3.3.90.30.00 20.000,00		
				Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0 1 00 3.3.90.36.00 3.000,00		
				Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0 1 00 3.3.90.39.00 20.000,00		
				Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0 1 42 3.3.90.39.00 20.000,00		
4				DESPESAS DE CAPIT.		15.000,00	
4				INVESTIMENTOS		15.000,00	
				Equipamentos e Material Permanente	0 1 00 4.4.90.52.00 15.000,00		
<b>MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC. MUNICIPAL DE URBANISMO, CONTROLE E MANUT. DA CIDADE-SUCOM</b>					<b>15.122.0008.2036.0000</b>		<b>639.000,00</b>
3				DESPESAS CORRENT		614.000,00	
1				PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	542.000,00		
				Contratação p/ Tempo determinado	0 1 00 3.1.90.04.00 50.000,00		
				Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	0 1 00 3.1.90.11.00 394.000,00		
				OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0 1 00 3.1.90.13.00 97.000,00		
				Indenizações e Restituições Trabalhistas	0 1 00 3.1.90.94.00 1.000,00		
3				OUTRAS DESPESAS CORRENTES		72.000,00	
				DIÁRIAS - CIVIL	0 1 00 3.3.90.14.00 5.000,00		
				Material de Consumo	0 1 00 3.3.90.30.00 5.000,00		
				PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0 1 00 3.3.90.33.00 1.000,00		
				Serviços de Consultoria	0 1 00 3.3.90.35.00 1.000,00		
				Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0 1 00 3.3.90.36.00 5.000,00		
				Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0 1 00 3.3.90.39.00 50.000,00		
				Auxílio-Alimentação	0 1 00 3.3.90.46.00 1.000,00		
				Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	0 1 00 3.3.90.48.00 1.000,00		
				Auxílio Transporte	0 1 00 3.3.90.49.00 1.000,00		
				Despesas de Exercícios Anteriores (outras que não pessoal)	0 1 00 3.3.90.92.00 1.000,00		
				Indenizações e Restituições	0 1 00 3.3.90.93.00 1.000,00		
4				DESPESAS DE CAPIT.		25.000,00	
4				INVESTIMENTOS		25.000,00	
				Equipamentos e Material Permanente	0 1 00 4.4.90.52.00 20.000,00		
				Equipamentos e Material Permanente	0 1 00 4.4.90.52.00 5.000,00		
<b>MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL</b>					<b>18.542.0006.2037.0000</b>		<b>108.000,00</b>
3				DESPESAS CORRENT		105.000,00	
3				OUTRAS DESPESAS CORRENTES	105.000,00		
				DIÁRIAS - CIVIL	0 1 00 3.3.90.14.00 2.000,00		
				Material de Consumo	0 1 00 3.3.90.30.00 50.000,00		
				Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0 1 00 3.3.90.36.00 3.000,00		
				Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0 1 00 3.3.90.39.00 50.000,00		
4				DESPESAS DE CAPIT.		3.000,00	
4				INVESTIMENTOS		3.000,00	
				Equipamentos e Material Permanente	0 1 00 4.4.90.52.00 3.000,00		



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ**

Rua Alto Pombas, 84 - Mar Grande, Vera Cruz - BA, 44470-000 - CNPJ:13891130/0001-03

Orçamento Programa - Exercício de 2018

Página 24

**QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA**

PODER:	02	PODER EXECUTIVO
ORGÃO	13	SECRET. MUNICIPAL DE URBANISMO, CONTROLE E MANUT. DA CIDADE
UNIDADE:	01	SECRET. MUNICIPAL DE URBANISMO, CONTROLE E MANUT. DA CIDADE

Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
							1.078.100,00



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ**

Rua Alto Pombas, 84 - Mar Grande, Vera Cruz - BA, 44470-000 - CNPJ:13891130/0001-03

Orçamento Programa - Exercício de 2018

Página 25

**QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA**

PODER:	02	PODER EXECUTIVO
ORGÃO	14	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO -PMG
UNIDADE:	01	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
FONTE							
<b>MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>	<b>04.122.0008.2003.0000</b>						<b>324.000,00</b>
3	DESPESAS CORRENT					319.000,00	
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				298.000,00		
	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	0 1 00	3.1.90.11.00	245.000,00			
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0 1 00	3.1.90.13.00	52.000,00			
	Indenizações e Restituições Trabalhistas	0 1 00	3.1.90.94.00	1.000,00			
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				21.000,00		
	DIÁRIAS - CIVIL	0 1 00	3.3.90.14.00	5.000,00			
	Material de Consumo	0 1 00	3.3.90.30.00	5.000,00			
	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0 1 00	3.3.90.33.00	1.000,00			
	Serviços de Consultoria	0 1 00	3.3.90.35.00	1.000,00			
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0 1 00	3.3.90.39.00	5.000,00			
	Auxílio-Alimentação	0 1 00	3.3.90.46.00	1.000,00			
	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	0 1 00	3.3.90.48.00	1.000,00			
	Despesas de Exercícios Anteriores (outras que não pessoal)	0 1 00	3.3.90.92.00	1.000,00			
	Indenizações e Restituições	0 1 00	3.3.90.93.00	1.000,00			
4	DESPESAS DE CAPIT.					5.000,00	
4	INVESTIMENTOS				5.000,00		
	Equipamentos e Material Permanente	0 1 00	4.4.90.52.00	5.000,00			
<b>TOTAL</b>							<b>324.000,00</b>



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ**

Rua Alto Pombas, 84 - Mar Grande, Vera Cruz - BA, 44470-000 - CNPJ:13891130/0001-03

Orçamento Programa - Exercício de 2018

Página 26

**QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA**

PODER:	02	PODER EXECUTIVO
ORGÃO	16	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO- CGM
UNIDADE:	01	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO- CGM

Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
FONTE							
<b>MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONTROLE INTERNO</b>	<b>04.124.0008.2006.0000</b>						<b>227.300,00</b>
3	DESPESAS CORRENT					222.300,00	
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				138.300,00		
	Contratação p/ Tempo determinado	0 1 00	3.1.90.04.00	5.000,00			
	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	0 1 00	3.1.90.11.00	110.000,00			
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0 1 00	3.1.90.13.00	22.300,00			
	Indenizações e Restituições Trabalhistas	0 1 00	3.1.90.94.00	1.000,00			
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				84.000,00		
	DIÁRIAS - CIVIL	0 1 00	3.3.90.14.00	1.000,00			
	Material de Consumo	0 1 00	3.3.90.30.00	70.000,00			
	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0 1 00	3.3.90.33.00	1.000,00			
	Serviços de Consultoria	0 1 00	3.3.90.35.00	1.000,00			
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0 1 00	3.3.90.36.00	1.000,00			
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0 1 00	3.3.90.39.00	5.000,00			
	Auxílio-Alimentação	0 1 00	3.3.90.46.00	1.000,00			
	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	0 1 00	3.3.90.48.00	1.000,00			
	Auxílio Transporte	0 1 00	3.3.90.49.00	1.000,00			
	Despesas de Exercícios Anteriores (outras que não pessoal)	0 1 00	3.3.90.92.00	1.000,00			
	Indenizações e Restituições	0 1 00	3.3.90.93.00	1.000,00			
4	DESPESAS DE CAPIT.					5.000,00	
4	INVESTIMENTOS				5.000,00		
	Equipamentos e Material Permanente	0 1 00	4.4.90.52.00	5.000,00			
<b>TOTAL</b>							<b>227.300,00</b>



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ**

Rua Alto Pombas, 84 - Mar Grande, Vera Cruz - BA, 44470-000 - CNPJ:13891130/0001-03

Orçamento Programa - Exercício de 2018

Página 27

**QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA**

PODER:	02	PODER EXECUTIVO
ORGÃO:	17	SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSITO
UNIDADE:	01	SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSITO

Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
FONTE							
<b>GESTÃO DAS AÇÕES DA SUP. MUN. DE TRÂNS. E TRANSPORTES</b>		<b>26.122.0007.2076.0000</b>					<b>1.060.000,00</b>
3	DESPESAS CORRENT					1.015.000,00	
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				874.720,00		
		Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	0 1 00	3.1.90.11.00	392.000,00		
		Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	0 1 50	3.1.90.11.00	332.000,00		
		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0 1 00	3.1.90.13.00	80.000,00		
		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0 1 50	3.1.90.13.00	69.720,00		
		Indenizações e Restituições Trabalhistas	0 1 00	3.1.90.94.00	1.000,00		
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				140.280,00		
		DIÁRIAS - CIVIL	0 1 50	3.3.90.14.00	5.000,00		
		Material de Consumo	0 1 00	3.3.90.30.00	30.000,00		
		Material de Consumo	0 1 50	3.3.90.30.00	58.280,00		
		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0 1 00	3.3.90.33.00	1.000,00		
		Serviços de Consultoria	0 1 00	3.3.90.35.00	1.000,00		
		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0 1 50	3.3.90.39.00	40.000,00		
		Auxílio-Alimentação	0 1 00	3.3.90.46.00	1.000,00		
		Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	0 1 00	3.3.90.48.00	1.000,00		
		Auxílio Transporte	0 1 00	3.3.90.49.00	1.000,00		
		Despesas de Exercícios Anteriores (outras que não pessoal)	0 1 00	3.3.90.92.00	1.000,00		
		Indenizações e Restituições	0 1 00	3.3.90.93.00	1.000,00		
4	DESPESAS DE CAPIT.					45.000,00	
4	INVESTIMENTOS				20.000,00		
		Equipamentos e Material Permanente	0 1 50	4.4.90.52.00	20.000,00		
6	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA					25.000,00	
		Principal da Dívida Contratual Resgatada	0 1 50	4.6.90.71.00	25.000,00		
<b>TOTAL</b>						<b>1.060.000,00</b>	



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ**

Rua Alto Pombas, 84 - Mar Grande, Vera Cruz - BA, 44470-000 - CNPJ:13891130/0001-03

Orçamento Programa - Exercício de 2018

Página 28

**QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA**

PODER:	02	PODER EXECUTIVO
ORGÃO:	18	EVENTUR - AUT. MUN. DE FOMENTO AO TURISMO E ESPORTE EVENTOS
UNIDADE:	01	EVENTUR - AUT. MUN. DE FOMENTO AO TURISMO E ESPORTE EVENTOS

Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
FONTE							
<b>MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EVENTUR</b>					<b>13.122.0004.2068.0000</b>		<b>89.200,00</b>
3				DESPESAS CORRENT		69.200,00	
1				PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	22.200,00		
		0 1 00	3.1.90.04.00	Contratação p/ Tempo determinado	10.000,00		
		0 1 00	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	10.000,00		
		0 1 00	3.1.90.13.01	CONTRIBUIÇÃO PARA O REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA (INSS)	2.200,00		
3				OUTRAS DESPESAS CORRENTES	47.000,00		
		0 1 00	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	1.000,00		
		0 1 00	3.3.90.30.00	Material de Consumo	5.000,00		
		0 1 00	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00		
		0 1 00	3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	1.000,00		
		0 1 00	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00		
		0 1 00	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	35.000,00		
		0 1 00	3.3.90.46.00	Auxílio-Alimentação	1.000,00		
		0 1 00	3.3.90.49.00	Auxílio Transporte	1.000,00		
		0 1 00	3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores (outras que não pessoal)	1.000,00		
4				DESPESAS DE CAPIT.		20.000,00	
4				INVESTIMENTOS	20.000,00		
		0 1 00	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	20.000,00		
<b>PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS</b>					<b>13.392.0004.2067.0000</b>		<b>57.800,00</b>
3				DESPESAS CORRENT		42.800,00	
1				PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.000,00		
		0 1 50	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	10.000,00		
3				OUTRAS DESPESAS CORRENTES	32.800,00		
		0 1 00	3.3.90.30.00	Material de Consumo	5.000,00		
		0 1 00	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00		
		0 1 00	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	12.800,00		
		0 1 50	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00		
4				DESPESAS DE CAPIT.		15.000,00	
4				INVESTIMENTOS	15.000,00		
		0 1 00	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00		
		0 1 50	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00		
<b>GESTÃO DAS AÇÕES DO TURISMO</b>					<b>27.813.0004.2085.0000</b>		<b>132.200,00</b>
3				DESPESAS CORRENT		77.200,00	
1				PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.200,00		
		0 1 00	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	10.000,00		
		0 1 00	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.200,00		
3				OUTRAS DESPESAS CORRENTES	65.000,00		
		0 1 00	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00		
		0 1 00	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00		
		0 1 24	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00		
4				DESPESAS DE CAPIT.		55.000,00	
4				INVESTIMENTOS	55.000,00		
		0 1 00	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00		
		0 1 24	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	50.000,00		
<b>TOTAL</b>						<b>279.200,00</b>	
<b>Total Geral:</b>						<b>94.402.590,00</b>	



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ**

Rua Alto Pombas, 84 - Mar Grande, Vera Cruz - BA, 44470-000 - CNPJ:13891130/0001-03

Orçamento Programa - Exercício de 2018

Página 29

**QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA**

---

\_\_\_\_\_  
MARCUS VINÍCIUS MARQUES GIL  
PREFEITO



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ  
GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº. 465, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017**

**Aprova o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do Poder Executivo Municipal para o exercício financeiro de 2018, e dá outras providências.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições e com fundamento no que dispõe a LDO/2018, aprovada pela Lei Municipal nº 950/2017, no seu art. 43.

DECRETA:

**Art. 1º.** Fica aprovado, para o exercício de 2018, na forma do Anexo I, o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, correspondente à programação das Secretarias, Órgãos equivalentes e Autarquias, integrantes da estrutura do Poder Executivo Municipal.

**Art 2º.** A execução orçamentária e financeira obedecerá a estrutura de custos de projetos e atividades, segundo a Natureza da Despesa, em consonância com os respectivos Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

**Parágrafo único.** A utilização dos recursos que compõem a estrutura de custos de atividades e projetos obedecerá ao Cronograma de Execução Mensal de Desembolso e demais normas aprovados em Decreto do Poder Executivo em obediência ao disposto na Lei Complementar nº 101 / 2000 e legislação pertinente.

**Art. 3º.** Este Decreto vigora de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2018.

**Gabinete do Prefeito, 22 de Dezembro de 2017.**

**Marcus Vinicius Marques Gil**  
**Prefeito**

**DECRETO FINANCEIRO (Nº 466/2017)**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ**  
Rua Alto Pombas, 84 - Mar Grande, Vera Cruz - BA, 44470-000  
Exercício de 2018  
PROGRAMAÇÃO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**ANEXO I**  
**PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA**  
(Lei Complementar nº 101/00, art. 8º)

Cod. Receita	Descrição da Receita	Fonte	1º Semestre 2018									
			Janerio	Fevereiro	1º Bimestre (Jan/Fev)	Março	Abril	2º Bimestre (Mar/Abr)	Maio	Junho	3º Bimestre (Mai/Jun)	
<b>Fonte 00 - Recursos Ordinários</b>			<b>3.098.190,56</b>	<b>3.886.862,95</b>	<b>6.985.053,50</b>	<b>3.328.265,04</b>	<b>3.597.361,94</b>	<b>6.925.626,98</b>	<b>3.329.725,13</b>	<b>2.902.313,64</b>	<b>6.232.038,77</b>	
1113.03.1.1.00	IRRF - TRABALHO - PRINCIPAL	00	1.267,18	11.028,23	12.295,41	31.451,37	16.118,41	47.569,78	15.276,54	17.367,96	32.644,50	
1113.03.1.2.00	IRRF - TRABALHO - MULTAS E JUROS	00	141,40	449,96	591,36	407,79	221,36	629,05	321,28	193,29	514,57	
1113.01.1.3.00	IRPF - DIVIDA ATIVA	00	1.376,11	527,46	1.897,57	167,07	93,21	260,28	88,34	11.524,00	11.612,31	
1113.03.1.4.00	IRRF - TRABALHO - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	00	109,08	448,41	557,50	129,54	250,43	379,96	1.552,90	238,19	1.791,09	
1113.03.4.1.00	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL	00	506,87	4.411,29	4.918,16	12.580,55	6.447,17	19.027,91	6.110,62	6.947,18	11.057,80	
1118.01.1.1.00	IPTU - PRINCIPAL	00	159.674,48	286.993,49	446.667,97	592.488,08	653.870,53	1.246.358,62	418.431,00	215.989,59	634.420,59	
1118.01.1.2.00	IPTU - MULTAS E JUROS	00	4.694,66	7.462,20	12.156,86	6.449,33	6.400,05	12.849,38	2.719,24	707,62	3.426,86	
1118.01.1.3.00	IPTU - DIVIDA ATIVA	00	46.948,61	74.621,96	121.568,57	64.493,32	64.000,49	128.493,81	37.192,37	7.076,20	34.268,57	
1118.01.1.4.00	IPTU - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	00	15.410,90	11.823,00	15.410,90	14.779,93	12.816,89	27.596,82	5.897,77	12.074,61	17.472,38	
1118.01.4.1.00	ITBI - PRINCIPAL	00	32.525,53	38.472,28	70.997,80	132.879,93	69.212,99	202.092,92	62.239,49	26.162,11	88.461,60	
1118.01.4.2.00	ITBI - MULTAS E JUROS	00	1.413,99	4.499,64	5.913,63	4.077,88	2.212,61	6.290,50	1.212,84	1.932,89	5.145,71	
1118.01.4.3.00	ITBI - DIVIDA ATIVA	00	1.090,82	4.484,15	5.574,97	1.295,38	2.504,26	3.799,64	15.529,00	2.381,00	17.910,91	
1118.01.4.4.00	ITBI - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	00	654,49	2.090,49	3.344,98	777,23	1.502,56	2.279,78	9.317,40	1.429,14	10.746,54	
1118.02.3.1.00	ISS - PRINCIPAL	00	415.794,33	441.756,39	857.550,73	326.152,19	408.056,50	734.208,60	35.909,55	291.823,70	327.723,25	
1118.02.3.2.00	ISS - MULTAS E JUROS	00	234,70	2.776,79	3.011,49	880,65	132,32	512,97	105,10	8.599,39	8.704,49	
1118.02.3.3.00	ISS - DIVIDA ATIVA	00	83,16	89,35	171,51	65,23	81,61	146,84	7,18	58,36	65,55	
1118.02.3.4.00	ISS - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	00	1.663,18	1.787,03	3.450,20	1.306,61	1.632,73	2.936,63	143,64	1.167,79	1.310,93	
1121.01.1.1.01	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL - PM	00	166.541,39	246.752,20	413.293,59	53.690,73	34.770,32	88.461,05	71.280,24	39.779,37	111.059,64	
1121.01.1.1.02	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS	00	28,28	89,99	118,27	81,36	44,25	125,81	64,26	38,66	102,91	
1121.01.1.1.03	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DIVIDA ATIVA	00	342,53	331,87	474,39	41,77	23,30	65,07	22,08	2.881,00	2.963,68	
1122.01.1.1.00	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVIÇOS - PRINCIPAL	00	903,61	1.715,36	2.618,98	5.583,83	152,22	5.736,05	378,60	9.210,22	9.588,82	
1122.01.1.3.00	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVIÇOS - DIVIDA ATIVA	00	90,36	171,54	261,90	558,38	15,22	573,61	37,86	921,02	958,88	
1122.01.1.4.00	TAXAS PRESTACAO DE SERVIÇOS - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	00	45,18	85,77	130,95	275,19	7,61	286,80	18,94	460,51	479,44	
1138.02.1.1.00	CONTRIB. MELH. P/ EXP. REDE DE ILUM. PUB. CIDADE - PRINCIPAL	00	44.099,40	44.818,17	88.917,57	93.729,12	116.139,40	209.868,53	32.667,23	32.667,23	32.667,23	
1321.00.1.1.01	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS - RECURSOS ORDINARIOS	00	10.397,29	13.704,79	24.102,07	15.780,73	15.730,03	31.508,76	22.734,43	18.722,30	41.456,73	
1321.00.1.1.04	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS - SOCIAL 05%	00	305,80	403,08	708,88	464,14	462,59	926,73	668,66	1.219,32	550,66	
1610.01.1.1.00	SERVICIOS ADM. E COMERCIAIS GERAIS - PRINCIPAL	00	5.143,79	-	5.143,79	-	-	-	-	-	-	
1718.01.2.1.00	COTA-PARTE DO FPM - COTA MENSAL - PRINCIPAL	00	2.267.153,17	2.906.429,35	5.173.582,52	1.821.056,06	2.194.062,92	4.015.118,98	2.488.785,74	940.307,60	3.429.093,34	
1718.01.3.1.00	COTA-PARTE DO FPM - 1% COTA DE DEZEMBRO - PRINCIPAL	00	-	-	-	-	-	-	-	997.600,00	997.600,00	
1718.01.4.1.00	COTA-PARTE DO FPM - 1% COTA DE JULHO - PRINCIPAL	00	-	-	-	-	-	-	-	1.218,62	1.218,62	
1718.01.5.1.00	COTA-PARTE DO ITR - PRINCIPAL	00	1.209,06	1.597,15	2.806,21	1.131,64	1.242,39	2.374,02	1.218,44	2.457,96	2.457,96	
1718.06.1.1.00	TRANSFERENCIA FINAN.ICMS-DESONERACAO-L.C. Nº 87/96-PRINCIPAL	00	2.349,74	2.349,74	4.699,47	2.349,74	2.349,74	4.699,47	2.349,74	4.699,47	4.699,47	
1718.99.1.1.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIAO - PRINCIPAL	00	2.500,00	2.500,00	5.000,00	2.500,00	2.500,00	5.000,00	2.500,00	5.000,00	5.000,00	
1728.01.1.1.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	00	421.896,73	391.714,08	813.611,41	568.538,92	472.704,94	1.043.243,87	696.595,90	492.722,20	1.189.318,10	
1728.01.2.1.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	00	42.682,08	40.396,86	83.078,93	53.802,95	46.575,23	100.378,18	43.823,27	84.632,41	128.455,69	
1728.01.3.1.00	COTA-PARTE DO IPTU - MUNICIPIOS - PRINCIPAL	00	4.813,75	5.293,22	10.106,96	4.159,50	5.022,66	9.182,16	4.712,64	4.738,24	9.450,88	
1728.01.5.1.00	OUTRAS PARTICIPACOES NA RECEITA DOS ESTADOS - PRINCIPAL	00	937,95	870,48	1.808,00	1.263,42	1.050,46	2.313,88	1.547,99	1.094,94	2.642,91	
1728.01.9.1.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS - PRINCIPAL	00	1.875,10	1.740,95	3.616,05	2.526,84	2.100,91	4.627,75	3.095,98	2.189,88	5.285,86	
1922.99.1.1.00	OUTRAS RESTITUICOES - PRINCIPAL	00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
9718.01.2.1.00	DEDUCCAO DE RECEITA PARA FORMACAO DO FUNDEB - FPM	00	453.430,63	581.285,88	1.034.716,51	364.211,23	438.812,58	803.023,81	497.757,15	188.061,52	685.818,67	
9718.01.5.1.00	DEDUCCAO DE RECEITA PARA FORMACAO DO FUNDEB - ITR	00	66,49	25,23	91,71	4,02	5,42	9,45	20,27	1.294,75	1.315,02	
9718.06.1.1.00	DEDUCCAO DE RECEITA PARA FORMACAO DO FUNDEB - ICMS DESONERACAO	00	469,95	469,95	939,89	469,95	469,95	939,89	469,95	469,95	939,89	
9728.01.1.1.00	DEDUCCAO DE RECEITA PARA FORMACAO DO FUNDEB - ICMS	00	84.379,33	78.342,94	162.722,27	113.707,78	94.540,98	208.248,75	139.315,17	98.544,44	237.863,61	
9728.01.2.1.00	DEDUCCAO DE RECEITA PARA FORMACAO DO FUNDEB - IPVA	00	8.536,36	8.079,36	16.615,72	10.760,58	9.315,03	20.076,62	8.764,63	16.926,49	25.691,12	
<b>Fonte 01 - Receitas de Impostos e Transferencias de Impostos - Educacao - 25%</b>			<b>1.220,54</b>	<b>1.584,89</b>	<b>2.805,43</b>	<b>2.749,11</b>	<b>2.285,47</b>	<b>5.034,58</b>	<b>2.990,85</b>	<b>2.469,15</b>	<b>5.460,00</b>	
1321.00.1.1.02	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS - EDUCACAO 25%	01	1.220,54	1.584,89	2.805,43	2.749,11	2.285,47	5.034,58	2.990,85	2.469,15	5.460,00	
<b>Fonte 02 - Receitas de Impostos e Transferencias de Impostos - Saude - 15%</b>			<b>1.830,81</b>	<b>2.377,34</b>	<b>4.208,15</b>	<b>4.123,66</b>	<b>3.428,21</b>	<b>7.551,87</b>	<b>4.486,28</b>	<b>3.703,73</b>	<b>8.190,00</b>	
1321.00.1.1.03	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS - SAUDE 15%	02	1.830,81	2.377,34	4.208,15	4.123,66	3.428,21	7.551,87	4.486,28	3.703,73	8.190,00	
<b>Fonte 04 - Contribuicao ao Programa Ensino Fundamental - Salario Educacao</b>			<b>74.386,71</b>	<b>128.215,51</b>	<b>202.602,22</b>	<b>74.732,99</b>	<b>74.946,74</b>	<b>149.679,73</b>	<b>74.427,49</b>	<b>72.123,41</b>	<b>146.550,90</b>	
1321.00.1.1.18	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS - SALARIO EDUCACAO	04	310,84	366,09	676,93	473,77	466,17	939,95	467,45	414,02	881,46	
1718.05.1.1.00	TRANSFERENCIAS DO SALARIO-EDUCACAO - PRINCIPAL	04	74.075,88	127.849,42	201.925,30	74.259,22	74.480,57	148.739,78	73.960,04	71.709,40	145.669,44	
<b>Fonte 10 - FCBA - Fundo de Cultura do Estado da Bahia</b>			<b>598,84</b>	<b>476,25</b>	<b>1.075,09</b>	<b>570,02</b>	<b>418,13</b>	<b>988,15</b>	<b>481,58</b>	<b>402,64</b>	<b>884,22</b>	
1321.00.1.1.16	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS - FCBA	10	598,84	476,25	1.075,09	570,02	418,13	988,15	481,58	402,64	884,22	
1728.99.1.1.01	FUNDO DE CULTURA DA BAHIA- FCBA	10	-	-	-	-	-	-	-	-	-	



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ**  
Rua Alto Pombas, 84 - Mar Grande, Vera Cruz - BA, 44470-000  
Exercício de 2018  
PROGRAMAÇÃO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**ANEXO I**  
**PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA**  
(Lei Complementar nº 101/00, art. 8º)

Cod. Receita	Descrição da Receita	Fonte	1º Semestre 2018								
			Janerio	Fevereiro	1º Bimestre (Jan/Fev)	Março	Abril	2º Bimestre (Mar/Abr)	Maio	Junho	3º Bimestre (Mai/Jun)
<b>Fonte 14 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS</b>			<b>549.877,54</b>	<b>832.719,10</b>	<b>1.382.596,64</b>	<b>1.133.850,43</b>	<b>832.236,89</b>	<b>1.966.087,31</b>	<b>834.017,71</b>	<b>831.409,01</b>	<b>1.665.426,71</b>
1718.03.1.1.08	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCARIOS - VINCULADOS SAUDE	14	14.742,98	12.996,70	27.739,68	17.540,17	12.514,48	30.054,66	14.295,30	11.686,60	25.981,90
1718.03.1.1.51	BLOCO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA	14	-	28.273,18	28.273,18	56.446,37	28.273,18	84.669,56	28.273,18	28.273,18	56.446,37
1718.03.1.1.52	BLOCO DA ATENÇÃO BÁSICA	14	-	256.364,67	256.364,67	512.729,33	256.364,67	769.094,00	256.364,67	256.364,67	512.729,33
1718.03.1.1.53	BLOCO DA GESTÃO DO SUS	14	-	-	12.000,00	-	-	12.000,00	-	-	-
1718.03.1.1.54	BLOCO DA MÍDIA E ALTA COMPLEXIDADE	14	499.727,50	499.727,50	999.455,01	499.727,50	999.455,01	499.727,50	499.727,50	499.727,50	999.455,01
1718.03.1.1.55	BLOCO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	14	35.407,05	35.407,05	70.814,11	35.407,05	70.814,11	35.407,05	35.407,05	35.407,05	70.814,11
<b>Fonte 15 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FUNDE</b>			<b>25.965,66</b>	<b>20.650,81</b>	<b>46.616,47</b>	<b>139.903,77</b>	<b>135.155,29</b>	<b>275.059,05</b>	<b>264.082,78</b>	<b>192.569,09</b>	<b>456.651,87</b>
1321.00.1.1.07	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCARIOS - VINCULADOS EDUCACAO	15	25.965,66	20.650,81	46.616,47	29.714,65	23.605,92	53.320,57	30.618,82	20.062,42	50.681,23
1718.05.3.1.01	PNAE- EJA	15	-	-	-	2.238,64	2.238,64	4.477,29	2.238,64	2.238,64	4.477,29
1718.05.3.1.02	PNAE- PRE-ESCOLA	15	-	-	-	12.366,97	12.366,97	24.733,93	12.366,97	12.366,97	24.733,93
1718.05.3.1.03	PNAE- ENSINO FUNDAMENTAL	15	-	-	-	-	31.451,08	31.451,08	31.451,08	31.451,08	62.902,16
1718.05.3.1.04	PNAE- AEE	15	-	-	-	544,12	544,12	1.088,23	544,12	544,12	1.088,23
1718.05.3.1.05	PNAE- CRECHE	15	-	-	-	-	11.345,53	11.345,53	11.345,53	11.345,53	22.691,05
1718.05.3.1.06	PNAE- MAIS EDUCACAO	15	-	-	-	-	-	121.914,60	60.957,30	182.871,90	
1718.05.4.1.01	PNATE- FUNDAMENTAL	15	-	-	-	68.357,54	35.627,87	103.985,41	35.627,87	35.627,87	71.255,74
1718.05.4.1.02	PNATE- INFANTIL	15	-	-	-	11.400,35	2.693,68	14.094,03	2.693,68	5.387,35	
1718.05.4.1.03	PNATE- ENSINO MEDIO	15	-	-	-	15.281,49	30.562,98	15.281,49	15.281,49	30.562,98	
<b>Fonte 16 - Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE</b>			<b>18.304,88</b>	<b>1.012,05</b>	<b>19.316,93</b>	<b>1.211,25</b>	<b>16.988,14</b>	<b>18.199,39</b>	<b>1.914,96</b>	<b>1.600,88</b>	<b>3.518,83</b>
1321.00.1.1.14	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCARIOS - CIDE	16	793,94	1.012,05	1.805,99	1.211,25	1.296,42	2.507,67	1.914,96	1.600,88	3.518,83
1728.01.4.1.00	COTA-PARTE-CONTINTERVENÇÃO NO DOMINIO ECONOMICO-PRINCIPAL	16	17.510,94	-	17.510,94	-	15.691,73	-	-	-	-
<b>Fonte 18 - Transferências FUNDEB (Profissionais na Educação Básica - 60%)</b>			<b>1.055.881,47</b>	<b>1.880.860,79</b>	<b>2.936.742,26</b>	<b>1.145.495,85</b>	<b>1.122.962,75</b>	<b>2.268.458,61</b>	<b>1.360.722,97</b>	<b>1.156.815,96</b>	<b>2.517.538,93</b>
1321.00.1.1.05	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCARIOS - FUNDEB 60%	18	5.392,17	10.713,03	16.105,20	12.582,77	7.106,22	19.688,98	5.111,06	993,38	6.104,44
1758.01.1.1.01	FUNDEB 60%	18	683.822,63	924.473,63	1.608.296,27	808.763,99	791.707,44	1.600.471,43	1.063.877,72	864.088,39	1.927.966,11
1758.01.2.1.01	COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB 60%	18	366.666,67	945.674,12	1.312.340,79	324.149,10	324.149,10	648.298,19	291.734,19	291.734,19	583.468,37
<b>Fonte 19 - Transferências FUNDEB (Outras despesas de Educação Básica - 40%)</b>			<b>713.737,11</b>	<b>1.016.874,42</b>	<b>1.730.311,83</b>	<b>773.614,29</b>	<b>758.485,94</b>	<b>1.532.100,23</b>	<b>918.197,36</b>	<b>781.014,58</b>	<b>1.699.211,93</b>
1321.00.1.1.06	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCARIOS - FUNDEB 40%	19	3.594,78	7.142,02	10.716,80	8.388,51	4.737,48	11.125,99	3.407,38	662,25	4.069,63
1758.01.1.1.02	FUNDEB 40%	19	460.142,33	622.075,71	1.082.218,04	544.215,04	532.737,73	1.076.952,77	715.880,31	581.442,66	1.297.322,97
1758.01.2.1.02	COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB 40%	19	250.000,00	387.356,69	637.356,69	221.010,74	221.010,74	442.021,48	198.909,67	198.909,67	397.819,34
<b>Fonte 22 - Transferências de Convênios - Educação</b>			<b>4.138,84</b>	<b>3.321,54</b>	<b>7.460,37</b>	<b>3.922,69</b>	<b>2.947,12</b>	<b>6.869,81</b>	<b>3.391,12</b>	<b>76.420,08</b>	<b>79.811,19</b>
1321.00.1.1.12	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCARIOS - CONVENIOS- EDUCACAO	22	4.138,84	3.304,18	7.443,02	3.922,69	2.947,12	6.869,81	3.391,12	2.998,81	6.389,92
1728.99.1.1.05	OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS - PETE	22	-	17,35	17,35	-	-	-	-	73.421,27	73.421,27
<b>Fonte 23 - Transferências de Convênios - Saúde</b>			<b>4.855,51</b>	<b>24.006,92</b>	<b>28.562,43</b>	<b>47.720,97</b>	<b>3.363,78</b>	<b>51.084,75</b>	<b>65.784,96</b>	<b>3.415,47</b>	<b>69.200,43</b>
1321.00.1.1.11	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCARIOS - CONVENIOS- SAUDE	23	4.138,84	3.304,18	7.443,02	3.922,69	2.947,12	6.869,81	3.391,12	2.998,81	6.389,92
1728.03.1.1.01	PSF - ESTADO	23	-	20.286,07	20.286,07	-	-	-	-	18.959,57	18.959,57
1728.03.1.1.03	SAMU	23	-	-	-	-	43.381,61	-	43.381,61	-	43.381,61
1728.03.1.1.05	PREVENÇÃO E CONTROLE DE CHIKUNGUNYA	23	416,67	416,67	833,33	416,67	416,67	833,33	416,67	416,67	833,33
<b>Fonte 24 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde)</b>			<b>5.690,90</b>	<b>4.543,25</b>	<b>10.234,15</b>	<b>5.393,70</b>	<b>4.052,28</b>	<b>9.445,99</b>	<b>4.662,79</b>	<b>4.123,36</b>	<b>8.786,15</b>
1321.00.1.1.10	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCARIOS - CONVENIOS- OUTROS	24	3.621,48	2.891,16	6.512,64	3.432,36	2.578,73	6.011,08	2.967,23	2.623,95	5.591,18
1321.00.1.1.13	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCARIOS - CONVENIOS- SOCIAL	24	2.069,42	1.652,09	3.721,51	1.961,35	1.473,56	3.434,90	1.695,56	1.499,40	3.194,96
2418.10.9.1.01	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONV. DA UNIAO - CONV. 18425/2016	24	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2418.10.9.1.02	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONV. DA UNIAO - CONV. 28118/2015	24	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2418.10.9.1.03	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONV. DA UNIAO - CONV. 27283/2014	24	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2418.10.9.1.04	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONV. DA UNIAO - CONV. 32229/2014	24	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2418.10.9.1.05	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONV. DA UNIAO - CONV. 00120/14	24	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2418.10.9.1.06	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONV. DA UNIAO - CONV. 229/2014	24	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2418.10.9.1.07	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONV. DA UNIAO - MIN REC. DE INFRA.	24	-	-	-	-	-	-	-	-	-



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ**  
Rua Alto Pombas, 84 - Mar Grande, Vera Cruz - BA, 44470-000  
Exercício de 2018  
PROGRAMAÇÃO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**ANEXO I**  
**PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA**  
(Lei Complementar nº 101/00, art. 8º)

Cod. Receita	Descrição da Receita	Fonte	1º Semestre 2018								
			Janeiro	Fevereiro	1º Bimestre (Jan/Fev)	Março	Abril	2º Bimestre (Mar/Abr)	Maio	Junho	3º Bimestre (Mai/Jun)
<b>Fonte 28 - Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS</b>			<b>734,09</b>	<b>998,52</b>	<b>1.732,61</b>	<b>488,34</b>	<b>590,28</b>	<b>1.078,62</b>	<b>487,41</b>	<b>6.269,22</b>	<b>6.756,63</b>
1321.00.1.1.19	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCARIOS - FEAS	28	734,09	698,52	1.432,61	488,34	590,28	1.078,62	487,41	444,96	932,37
1728.99.1.1.03	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - BENEFÍCIOS EVENTUAIS	28	-	300,00	300,00	-	-	-	-	759,53	759,53
1728.99.1.1.04	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - FEAS	28	-	-	-	-	-	-	-	5.064,73	5.064,73
<b>Fonte 29 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS</b>			<b>28.127,89</b>	<b>27.176,93</b>	<b>55.304,82</b>	<b>33.365,20</b>	<b>27.371,77</b>	<b>60.736,96</b>	<b>67.259,68</b>	<b>79.683,98</b>	<b>146.943,65</b>
1321.00.1.1.09	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCARIOS - VINCULADOS SOCIAL	29	8.391,41	7.375,99	15.769,40	6.148,47	6.768,17	12.916,64	6.983,43	5.196,57	12.180,02
1718.04.1.1.34	GRUPO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE	29	7.636,99	7.636,99	15.273,98	7.636,99	7.636,99	15.273,98	7.636,99	7.636,99	15.273,98
1718.04.1.1.35	GRUPO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	29	-	-	-	4.471,34	-	4.471,34	39.653,32	39.653,32	79.306,64
1718.04.1.1.36	BLOCO DA GESTÃO DO SUAS	29	-	-	-	2.136,91	-	2.136,91	-	2.136,91	2.136,91
1718.04.1.1.37	BLOCO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO	29	12.097,49	12.163,95	24.261,43	12.971,49	12.966,41	25.937,90	12.985,92	25.060,19	38.046,11
<b>Fonte 30 - Transferências do Fundo de Investimento Econômico Social - FIES</b>			<b>48,98</b>	<b>38,96</b>	<b>87,94</b>	<b>46,65</b>	<b>43,31</b>	<b>89,96</b>	<b>39,40</b>	<b>2.532,94</b>	<b>2.572,35</b>
1321.00.1.1.17	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCARIOS - FIES	30	48,98	38,96	87,94	46,65	43,31	89,96	39,40	32,94	72,35
1728.99.1.1.02	FUNDO DE INVESTIMENTO ECONÓMICO SOCIAL DA BAHIA- FIES	30	-	-	-	-	-	-	-	2.500,00	2.500,00
<b>Fonte 42- Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais</b>			<b>637.317,87</b>	<b>853.850,09</b>	<b>1.491.167,95</b>	<b>729.215,52</b>	<b>620.788,93</b>	<b>1.350.004,44</b>	<b>623.464,05</b>	<b>586.107,60</b>	<b>1.209.571,65</b>
1321.00.1.1.15	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCARIOS - ROYALTIES	42	549,25	1.239,12	1.788,37	3.077,25	2.203,81	5.281,06	2.774,78	2.230,50	5.005,28
1718.02.2.1.00	COTA-PARTE-COMP. FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS - PRINCIPAL	42	64.483,29	85.181,26	149.664,55	60.353,92	66.260,56	126.614,48	64.983,51	66.059,83	131.043,34
1718.02.3.1.00	COTA-PARTE ROY.C. FINAN PROD PETROLEO-LEI 7890/89-PRINCIPAL	42	551.927,72	740.351,60	1.291.173,31	639.504,20	539.643,96	1.169.147,56	533.268,08	495.771,64	1.028.983,77
1718.02.6.1.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL	42	20.363,61	27.178,11	47.541,72	26.280,15	22.681,19	48.961,34	22.437,69	22.095,62	44.533,31
<b>Fonte 50 - Recursos Ordinários</b>			<b>12.844,79</b>	<b>4.944,95</b>	<b>17.789,73</b>	<b>1.566,27</b>	<b>873,84</b>	<b>2.440,10</b>	<b>828,15</b>	<b>108.037,46</b>	<b>108.865,61</b>
1121.01.1.1.04	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE TRANSITO	50	11.988,47	4.615,28	16.603,75	1.461,85	815,58	2.277,43	772,94	100.834,96	101.607,90
1121.01.1.1.05	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - EVENTUR	50	856,32	329,66	1.185,98	104,42	58,26	162,67	55,21	7.202,50	7.257,71
1910.01.1.1.01	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - MULTAS DE TRANS.	50	-	-	-	-	-	-	-	-	-
			<b>6.233.452,98</b>	<b>8.690.215,25</b>	<b>14.923.668,23</b>	<b>7.426.235,74</b>	<b>7.204.300,81</b>	<b>14.630.536,55</b>	<b>7.856.964,65</b>	<b>6.811.012,17</b>	<b>14.367.976,82</b>



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ**  
Rua Alto Pombas, 84 - Mar Grande, Vera Cruz - BA, 44470-000

Exercício de 2018  
PROGRAMAÇÃO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**ANEXO I**  
**PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA**  
(Lei Complementar nº 101/00, art. 8º)

Cod. Receita	Descrição da Receita	Fonte	2º Semestre 2018										Total Anual
			Julho	Agosto	4 Bimestre (Jul/Ago)	Setembro	Outubro	5 Bimestre (Set/Out)	Novembro	Dezembro	6 Bimestre (Nov/Dez)		
<b>Fonte 00 - Recursos Ordinários</b>			<b>4.842.518,16</b>	<b>3.346.449,08</b>	<b>8.188.967,24</b>	<b>2.815.263,46</b>	<b>2.185.583,74</b>	<b>4.700.847,20</b>	<b>2.882.726,88</b>	<b>6.684.339,43</b>	<b>9.567.066,30</b>	<b>42.599.600,00</b>	
1113.03.1.1.00	IRRF - TRABALHO - PRINCIPAL	00	26.293,51	16.203,53	42.497,04	17.556,55	237.123,29	254.679,85	13.327,32	96.986,10	110.313,42	500.000,00	
1113.03.1.2.00	IRRF - TRABALHO - MULTAS E JUROS	00	208,64	477,29	686,42	1.644,80	311,13	1.975,92	352,24	210,43	602,67	5.000,00	
1113.01.3.3.00	IRPF - DIVIDA ATIVA	00	5.137,20	5.644,12	10.781,41	3.880,34	4.994,85	8.875,19	5.735,30	837,52	6.573,22	40.000,00	
1113.03.1.4.00	IRRF - TRABALHO - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	00	269,72	466,51	736,24	337,97	469,23	807,20	531,15	196,86	728,01	5.000,00	
1113.03.1.1.00	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL	00	10.537,40	6.481,41	16.998,81	7.022,62	94.849,32	101.871,94	5.330,93	38.794,44	44.125,37	200.000,00	
1118.01.1.1.00	IPJU - PRINCIPAL	00	76.169,43	77.093,86	153.263,29	57.105,79	45.786,75	102.892,53	48.130,76	368.266,24	416.397,00	3.000.000,00	
1118.01.1.2.00	IPJU - MULTAS E JUROS	00	2.178,68	3.144,12	5.322,79	2.424,01	2.671,97	5.095,98	3.742,46	2.405,67	11.148,13	50.000,00	
1118.01.1.3.00	IPJU - DIVIDA ATIVA	00	21.786,77	31.441,17	53.227,95	24.240,10	26.719,72	50.950,82	37.424,63	74.056,63	111.481,28	500.000,00	
1118.01.1.4.00	IPJU - MULTAS E JUROS	00	19.530,05	27.314,44	46.844,48	22.700,84	25.790,92	48.491,77	31.753,37	12.430,28	44.183,64	200.000,00	
1118.01.4.1.00	ITBI - PRINCIPAL	00	99.899,96	28.612,54	128.512,50	57.617,33	31.659,23	89.276,57	40.225,63	80.492,98	120.718,61	700.000,00	
1118.01.4.2.00	ITBI - MULTAS E JUROS	00	2.086,38	4.777,86	6.864,24	3.111,26	16.447,97	3.311,26	2.504,11	1.626,67	50.000,00		
1118.01.4.3.00	ITBI - DIVIDA ATIVA	00	2.697,23	4.665,14	7.362,37	3.379,73	4.692,26	8.071,99	5.311,48	1.968,64	7.280,12	50.000,00	
1118.01.4.4.00	ITBI - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	00	1.618,34	2.799,09	4.417,42	2.027,84	2.815,36	4.843,19	3.186,89	1.181,18	4.368,07	30.000,00	
1118.02.3.1.00	ISS - PRINCIPAL	00	299.149,03	489.206,00	788.355,03	388.767,51	656.988,16	1.045.753,87	557.631,05	688.763,88	1.248.395,53	5.000.000,00	
1118.02.3.2.00	ISS - MULTAS E JUROS	00	1.870,01	2.199,31	4.069,32	8.231,68	1.205,09	9.436,76	2.419,80	1.845,16	4.264,96	30.000,00	
1118.02.3.3.00	ISS - DIVIDA ATIVA	00	59,83	87,84	157,67	77,75	131,40	209,15	111,53	137,75	249,28	1.000,00	
1118.02.3.4.00	ISS - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	00	1.196,60	1.956,82	3.153,42	1.535,07	2.627,95	4.183,02	2.330,53	2.755,06	4.985,58	20.000,00	
1121.01.1.1.01	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL - PM	00	47.641,75	50.571,02	98.212,77	30.851,73	34.692,34	65.544,07	45.451,40	127.977,47	173.428,88	950.000,00	
1121.01.1.1.02	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS	00	41,73	95,26	137,28	288,96	56,73	395,38	70,45	50,09	120,53	1.000,00	
1121.01.1.1.03	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DIVIDA ATIVA	00	1.284,32	1.411,03	2.695,35	1.218,99	1.248,71	2.218,80	1.433,82	209,48	1.643,31	10.000,00	
1122.01.1.1.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PRINCIPAL	00	8.092,82	27.530,01	35.622,83	12.039,08	18.445,50	30.485,58	14.741,44	1.206,30	15.947,74	100.000,00	
1122.01.1.3.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - DIVIDA ATIVA	00	809,28	2.753,00	3.562,28	1.203,91	1.844,65	3.048,56	1.474,14	130,63	1.594,77	10.000,00	
1122.01.1.4.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MULTAS E JUROS	00	404,64	1.376,50	1.781,14	601,95	922,32	1.524,28	737,39	60,32	797,39	5.000,00	
1138.02.1.1.00	CONTRIB. MELH. P/ EXP. REDE DE ILUM. PUB. CIDADE - PRINCIPAL	00	-	-	-	698,12	-	698,12	-	467.848,55	467.848,55	800.000,00	
1321.00.1.1.01	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCARIOS - RECURSOS ORDINARIOS	00	17.492,06	13.733,04	31.225,10	11.429,64	12.803,67	24.243,33	8.363,49	9.400,55	17.464,04	170.000,00	
1321.00.1.1.04	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCARIOS - SOCIAL 05%	00	514,47	403,91	918,39	336,46	376,58	713,04	245,98	267,66	513,65	5.000,00	
1610.01.1.1.00	SERVIÇOS ADM. E COMERCIAIS GERAIS - PRINCIPAL	00	3.316,47	-	3.316,47	-	-	-	-	1.539,75	1.539,75	10.000,00	
1718.01.2.1.00	COTA-PARTE DO FPM - COTA MENSAL - PRINCIPAL	00	4.314.127,38	2.008.538,21	6.322.666,09	1.686.496,00	721.558,00	2.408.054,01	1.965.886,71	3.685.598,16	5.651.485,26	27.000.000,00	
1718.01.3.1.00	COTA-PARTE DO FPM - 1% COTA DE DEZEMBRO - PRINCIPAL	00	-	-	-	-	-	-	-	1.019.000,00	1.019.000,00	997.600,00	
1718.01.4.1.00	COTA-PARTE DO FPM - 1% COTA DE JULHO - PRINCIPAL	00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	15.000,00	
1718.01.6.1.00	COTA-PARTE DO ITR - PRINCIPAL	00	1.269,84	1.215,96	2.485,79	1.307,05	1.090,22	2.307,27	1.406,64	1.163,00	2.569,64	15.000,00	
1718.06.1.1.00	TRANSFERENCIA FINAN.ICMS-DESONERACAO-L.G. Nº 87/96-PRINCIPAL	00	2.349,74	2.349,74	4.699,47	2.349,74	4.699,47	2.349,74	4.699,47	4.152,91	6.502,64	30.000,00	
1718.99.1.1.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIAO - PRINCIPAL	00	2.500,00	2.500,00	5.000,00	2.500,00	2.500,00	5.000,00	2.500,00	5.000,00	30.000,00		
1728.01.1.1.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	00	541.463,24	586.676,68	1.128.139,92	568.432,55	652.261,51	1.221.394,05	516.773,61	839.319,04	1.356.292,63	6.750.000,00	
1728.01.2.1.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	00	69.071,17	69.175,65	138.246,82	28.837,84	119.893,20	148.731,04	60.613,50	40.495,84	101.109,35	700.000,00	
1728.01.3.1.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	00	5.322,85	4.980,96	10.303,81	5.320,24	6.714,29	12.034,53	5.482,57	11.439,08	18.921,65	70.000,00	
1728.01.5.1.00	OUTRAS PARTICIPAÇÕES NA RECEITA DOS ESTADOS - PRINCIPAL	00	1.203,75	1.303,73	2.507,48	1.203,98	1.451,03	2.714,21	1.148,39	1.805,60	3.013,98	15.000,00	
1728.01.9.1.00	OUTRAS PARTICIPAÇÕES DOS ESTADOS - PRINCIPAL	00	2.406,50	2.607,45	5.013,96	2.526,37	2.902,05	5.428,42	2.296,77	3.731,20	6.027,97	30.000,00	
1922.99.1.1.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	00	-	400.000,00	400.000,00	-	-	-	-	-	-	400.000,00	
9718.01.1.1.00	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB - FPM	00	624.880,78	401.702,74	1.026.583,52	337.299,19	382.256,25	719.555,44	393.177,34	373.119,72	1.130.297,06	5.400.000,00	
9718.01.5.1.00	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB - ITR	00	5,48	7,28	12,76	34,15	1.018,16	1.052,31	92,15	426,60	518,75	3.000,00	
9718.06.1.1.00	DEDUÇÃO DE RECEITA P/ FORMAÇÃO DO FUNDEB - ICMS DESONERACAO	00	469,95	469,95	939,89	469,95	469,95	939,89	469,95	939,89	1.305,53	6.000,00	
9728.01.1.1.00	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB - ICMS	00	108.292,67	117.335,33	225.628,00	113.686,51	130.592,31	244.278,82	103.354,72	167.903,83	271.258,55	1.350.000,00	
9728.01.2.1.00	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB - IPVA	00	13.814,23	13.835,13	27.649,36	5.767,58	23.978,69	29.746,27	12.122,70	8.099,20	20.221,91	140.000,00	
<b>Fonte 01 - Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Educação - 25%</b>			<b>1.731,61</b>	<b>1.127,94</b>	<b>2.859,55</b>	<b>623,69</b>	<b>203,89</b>	<b>827,58</b>	<b>375,78</b>	<b>2.637,07</b>	<b>3.012,85</b>	<b>20.000,00</b>	
1321.00.1.1.02	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCARIOS - EDUCACAO 25%	01	1.731,61	1.127,94	2.859,55	623,69	203,89	827,58	375,78	2.637,07	3.012,85	20.000,00	
<b>Fonte 02 - Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde - 15%</b>			<b>2.597,42</b>	<b>1.691,91</b>	<b>4.289,33</b>	<b>935,54</b>	<b>305,83</b>	<b>1.241,37</b>	<b>563,68</b>	<b>3.955,60</b>	<b>4.519,28</b>	<b>30.000,00</b>	
1321.00.1.1.03	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCARIOS - SAUDE 15%	02	2.597,42	1.691,91	4.289,33	935,54	305,83	1.241,37	563,68	3.955,60	4.519,28	30.000,00	
<b>Fonte 04 - Contribuição ao Programa Ensino Fundamental - Salário Educação</b>			<b>73.285,66</b>	<b>73.375,30</b>	<b>146.660,96</b>	<b>75.261,87</b>	<b>77.700,67</b>	<b>152.962,53</b>	<b>74.103,13</b>	<b>132.440,82</b>	<b>206.543,65</b>	<b>1.005.000,00</b>	
1321.00.1.1.18	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCARIOS - SALARIO EDUCACAO	04	213,76	222,40	436,16	201,35	188,25	389,60	189,78	1.486,13	1.675,91	5.000,00	
1718.05.1.1.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	04	73.071,90	73.152,90	146.224,80	75.060,52	77.512,42	152.572,94	73.913,35	130.954,40	204.867,74	1.000.000,00	
<b>Fonte 10 - FCBA - Fundo de Cultura do Estado da Bahia</b>			<b>395,56</b>	<b>370,66</b>	<b>766,22</b>	<b>276,64</b>	<b>16.809,13</b>	<b>17.085,78</b>	<b>16.535,97</b>	<b>17.664,57</b>	<b>34.200,84</b>	<b>55.000,00</b>	
1321.00.1.1.16	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCARIOS - FCBA	10	395,56	370,66	766,22	276,64	16.809,13	17.085,78	16.535,97	17.664,57	34.200,84	55.000,00	
1728.99.1.1.01	FUNDO DE CULTURA DA BAHIA- FCBA	10	-	-	-	-	16.512,92	16.512,92	16.260,91	17.226,17	33.487,08	50.000,00	



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ**  
Rua Alto Pombas, 84 - Mar Grande, Vera Cruz - BA, 44470-000

Exercício de 2018  
PROGRAMAÇÃO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**ANEXO I**  
**PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA**  
(Lei Complementar nº 101/00, art. 8º)

Cod. Receita	Descrição da Receita	Fonte	2º Semestre 2018										Total Anual
			Julho	Agosto	4 Bimestre (Jul/Ago)	Setembro	Outubro	5 Bimestre (Set/Out)	Novembro	Dezembro	6 Bimestre (Nov/Dez)		
<b>Fonte 14 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS</b>			<b>831.162,55</b>	<b>830.469,94</b>	<b>1.661.632,48</b>	<b>544.840,10</b>	<b>1.246.991,52</b>	<b>1.791.831,61</b>	<b>540.632,34</b>	<b>1.187.092,90</b>	<b>1.727.725,24</b>	<b>10.195.300,00</b>	
1321.00.1.1.08	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCARIOS - VINCULADOS SAUDE	14	11.440,14	10.747,53	22.187,68	9.705,54	7.630,20	17.335,73	5.497,75	11.202,60	16.700,35	140.000,00	
1718.03.1.1.01	BLOCO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA	14	38.223,18	28.223,18	56.446,37	-	-	69.839,67	69.839,67	-	49.374,87	345.000,00	
1718.03.1.1.02	BLOCO DA ATENCAO BASICA	14	256.364,67	256.364,67	512.729,33	-	-	634.387,10	-	-	448.495,58	3.133.800,00	
1718.03.1.1.03	BLOCO DA GESTAO DO SUS	14	-	-	-	-	-	-	-	-	-	12.000,00	
1718.03.1.1.04	BLOCO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	14	499.727,50	499.727,50	999.455,01	499.727,50	499.727,50	999.455,01	499.727,54	606.997,42	1.106.734,66	6.104.000,00	
1718.03.1.1.05	BLOCO DA VIGILANCIA EM SAUDE	14	35.407,05	35.407,05	70.814,11	35.407,05	35.407,05	70.814,11	35.407,05	71.022,42	106.429,47	460.500,00	
<b>Fonte 15 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE</b>			<b>186.700,01</b>	<b>151.303,55</b>	<b>338.003,56</b>	<b>119.035,40</b>	<b>124.323,42</b>	<b>243.358,82</b>	<b>164.761,63</b>	<b>396.548,60</b>	<b>561.310,22</b>	<b>1.921.000,00</b>	
1321.00.1.1.07	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCARIOS - VINCULADOS EDUCACAO	15	14.193,34	9.730,28	23.923,62	7.486,03	7.233,70	14.719,73	8.064,40	202.673,98	210.738,37	400.000,00	
1718.05.3.1.01	PNAE- EJA	15	2.238,64	2.238,64	4.477,29	2.238,64	2.238,64	4.477,29	2.238,64	4.852,20	7.090,84	35.000,00	
1718.05.3.1.02	PNAE- PRE-ESCOLA	15	12.366,97	12.366,97	24.733,93	12.366,97	12.366,97	24.733,93	12.366,97	26.064,27	125.000,00		
1718.05.3.1.03	PNAE- ENSINO FUNDAMENTAL	15	31.451,08	61.474,99	92.926,07	31.451,08	36.991,43	68.442,51	31.451,08	62.827,10	94.278,18	350.000,00	
1718.05.3.1.04	PNAE- AFE	15	544,12	544,12	1.088,23	544,12	544,12	1.088,23	544,12	1.102,94	1.647,06	6.500,00	
1718.05.3.1.05	PNAE- CRECHE	15	11.345,53	11.345,53	22.691,05	11.345,53	11.345,53	22.691,05	11.345,53	19.235,80	30.581,32	110.000,00	
1718.05.3.1.06	PNAE- MAIS EDUCACAO	15	60.957,30	-	60.957,30	-	-	-	-	45.147,86	51.022,94	340.000,00	
1718.05.4.1.01	PNATE- FUNDAMENTAL	15	35.627,87	35.627,87	71.255,74	35.627,87	35.627,87	71.255,74	35.627,87	76.619,50	62.247,37	380.000,00	
1718.05.4.1.02	PNATE- INFANTIL	15	2.693,68	2.693,68	5.387,35	2.693,68	2.693,68	5.387,35	2.693,68	2.050,24	4.743,92	35.000,00	
1718.05.4.1.03	PNATE- ENSINO MEDIO	15	15.281,49	15.281,49	30.562,98	15.281,49	15.281,49	30.562,98	15.281,49	12.466,59	27.748,08	150.000,00	
<b>Fonte 16 - Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE</b>			<b>18.856,38</b>	<b>2.197,97</b>	<b>21.054,35</b>	<b>1.640,46</b>	<b>19.500,07</b>	<b>21.140,53</b>	<b>1.705,03</b>	<b>5.067,93</b>	<b>6.772,97</b>	<b>90.000,00</b>	
1321.00.1.1.14	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCARIOS - CIDE	16	2.046,89	2.197,97	4.244,86	1.640,46	1.934,03	3.556,49	1.705,03	2.666,13	4.371,17	20.000,00	
1728.01.4.1.00	COTA-PARTE-CONT-INTERVENCAO NO DOMINIO ECONOMICO-PRINCIPAL	16	16.809,49	-	16.809,49	-	17.566,04	17.566,04	-	2.401,80	2.401,80	70.000,00	
<b>Fonte 18 - Transferências FUNDEB (Profissionais na Educação Básica - 60%)</b>			<b>943.197,65</b>	<b>1.188.584,52</b>	<b>2.131.782,17</b>	<b>1.262.299,71</b>	<b>1.138.676,13</b>	<b>2.400.974,84</b>	<b>1.177.161,47</b>	<b>1.727.341,72</b>	<b>2.904.503,19</b>	<b>15.160.000,00</b>	
1321.00.1.1.05	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCARIOS -FUNDEB 60%	18	554,70	2.217,37	2.772,07	573,47	673,98	1.247,45	659,61	13.422,25	14.081,86	60.000,00	
1758.01.2.1.01	FUNDEB 60%	18	686.732,04	894.632,57	1.581.365,01	879.036,12	846.267,56	1.725.304,09	884.445,74	1.372.151,35	2.256.597,09	10.700.000,00	
1758.01.2.1.01	COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB 60%	18	255.910,91	291.734,19	547.645,10	382.689,12	291.734,19	674.423,31	292.056,12	341.768,12	633.824,24	4.400.000,00	
<b>Fonte 19 - Transferências FUNDEB (Outras despesas de Educação Básica - 40%)</b>			<b>712.469,84</b>	<b>802.383,89</b>	<b>1.514.853,73</b>	<b>989.702,63</b>	<b>768.810,34</b>	<b>1.758.512,97</b>	<b>845.580,82</b>	<b>1.159.428,79</b>	<b>2.005.009,60</b>	<b>10.240.000,00</b>	
1321.00.1.1.06	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCARIOS - FUNDEB 40%	19	369,80	1.478,25	1.848,04	382,31	449,32	831,63	439,74	8.948,17	9.387,90	40.000,00	
1758.01.1.1.02	FUNDEB 40%	19	462.100,04	601.905,98	1.064.095,62	591.500,97	569.451,36	1.160.952,33	595.141,08	923.316,60	1.518.457,88	7.200.000,00	
1758.01.2.1.02	COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB 40%	19	250.000,00	198.909,67	448.909,67	397.819,34	198.909,67	596.720,01	250.000,00	227.163,82	477.163,82	3.000.000,00	
<b>Fonte 22 - Transferências de Convênios - Educação</b>			<b>2.757,76</b>	<b>380.494,34</b>	<b>383.252,10</b>	<b>2.883,69</b>	<b>3.214,47</b>	<b>6.098,16</b>	<b>74.570,61</b>	<b>61.937,76</b>	<b>136.508,37</b>	<b>620.000,00</b>	
1321.00.1.1.12	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCARIOS - CONVENIOS- EDUCACAO	22	2.757,76	2.419,71	5.177,47	2.883,69	3.214,47	6.098,16	1.149,32	6.872,30	8.021,62	40.000,00	
1728.99.1.1.05	OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS - PETE	22	-	378.074,63	378.074,63	-	-	-	73.421,28	55.065,46	128.486,74	580.000,00	
<b>Fonte 23 - Transferências de Convênios - Saúde</b>			<b>66.842,11</b>	<b>183.696,38</b>	<b>250.538,49</b>	<b>63.587,03</b>	<b>60.536,79</b>	<b>124.123,81</b>	<b>1.565,99</b>	<b>89.924,10</b>	<b>91.490,09</b>	<b>615.000,00</b>	
1321.00.1.1.11	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCARIOS - CONVENIOS- SAUDE	23	2.757,76	2.419,71	5.177,47	2.883,69	3.214,47	6.098,16	1.149,32	6.872,30	8.021,62	40.000,00	
1728.03.1.1.01	PSF - ESTADO	23	20.286,07	50.715,18	71.001,26	16.905,06	13.244,63	30.427,11	-	29.688,00	170.000,00		
1728.03.1.1.03	SAMU	23	43.381,61	130.144,82	173.526,43	43.381,61	43.381,61	86.763,24	-	52.947,14	52.947,14	400.000,00	
1728.03.1.1.05	PREVENCAO E CONTROLE DE CHICKUNGUNYA	23	416,67	416,67	833,33	416,67	416,67	833,33	416,67	416,67	833,33	5.000,00	
<b>Fonte 24 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde)</b>			<b>3.791,92</b>	<b>3.327,10</b>	<b>7.119,02</b>	<b>988.475,07</b>	<b>744.069,89</b>	<b>1.732.844,97</b>	<b>435.720,32</b>	<b>515.039,41</b>	<b>950.759,73</b>	<b>2.718.890,00</b>	
1321.00.1.1.10	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCARIOS - CONVENIOS- OUTROS	24	2.413,04	2.117,25	4.530,28	2.323,23	2.832,06	5.335,89	1.059,66	6.033,26	7.018,92	35.000,00	
1321.00.1.1.13	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCARIOS - CONVENIOS- SOCIAL	24	1.378,88	1.209,85	2.588,73	1.441,85	1.607,73	3.049,08	374,66	3.416,15	4.018,61	20.000,00	
2418.10.9.1.01	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONV. DA UNIAO - CONV. 18425/2016	24	-	-	-	-	394.200,00	394.200,00	-	-	394.200,00	394.200,00	
2418.10.9.1.02	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONV. DA UNIAO - CONV. 28118/2015	24	-	-	-	-	-	-	190.390,00	-	190.390,00	190.390,00	
2418.10.9.1.03	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONV. DA UNIAO - CONV. 27283/2014	24	-	-	-	-	-	-	243.750,00	-	243.750,00	243.750,00	
2418.10.9.1.04	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONV. DA UNIAO - CONV. 32229/2014	24	-	-	-	-	345.450,00	345.450,00	-	-	345.450,00	345.450,00	
2418.10.9.1.05	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONV. DA UNIAO - CONV. 0012/2014	24	-	-	-	769.500,00	-	769.500,00	-	-	769.500,00	769.500,00	
2418.10.9.1.06	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONV. DA UNIAO - CONV. 229/2014	24	-	-	-	215.010,00	-	215.010,00	-	-	215.010,00	215.010,00	
2418.10.9.1.07	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONV. DA UNIAO - MIN REC. DE INFRA.	24	-	-	-	-	-	-	505.590,00	-	505.590,00	505.590,00	



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ**  
Rua Alto Pombas, 84 - Mar Grande, Vera Cruz - BA, 44470-000  
Exercício de 2018  
PROGRAMAÇÃO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**ANEXO I**  
**PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA**  
(Lei Complementar nº 101/00, art. 8º)

Cod. Receita	Descrição da Receita	Fonte	2º Semestre 2018										Total Anual
			Julho	Agosto	4 Bimestre (Jul/Ago)	Setembro	Outubro	5 Bimestre (Set/Out)	Novembro	Dezembro	6 Bimestre (Nov/Dez)		
<b>Fonte 28 - Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS</b>			<b>370,19</b>	<b>30.257,80</b>	<b>30.628,00</b>	<b>169,00</b>	<b>130,63</b>	<b>299,63</b>	<b>5.523,25</b>	<b>4.981,27</b>	<b>10.504,51</b>	<b>51.000,00</b>	
1321.00.1.1.19	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCARIOS - FEAS	28	370,19	272,57	642,77	169,00	130,63	299,63	-	614,00	614,00	5.000,00	
1728.99.1.1.03	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - BENEFÍCIOS EVENTUAIS	28	-	3.911,12	3.911,12	-	-	-	459,71	569,64	1.029,35	6.000,00	
1728.99.1.1.04	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - FEAS	28	-	26.074,11	26.074,11	-	-	-	5.063,54	3.797,62	8.861,15	40.000,00	
<b>Fonte 29 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS</b>			<b>25.845,64</b>	<b>65.863,09</b>	<b>91.708,73</b>	<b>12.321,86</b>	<b>81.227,59</b>	<b>93.549,45</b>	<b>104.954,99</b>	<b>98.601,40</b>	<b>203.556,39</b>	<b>651.800,00</b>	
1321.00.1.1.09	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCARIOS - VINCULADOS SOCIAL	29	5.176,02	4.856,49	10.032,51	4.684,87	4.416,35	9.101,22	-	-	-	60.000,00	
1718.04.1.1.34	GRUPO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE	29	7.636,99	7.636,99	15.273,98	7.636,99	7.636,99	15.273,98	353,78	9.276,32	9.630,10	86.000,00	
1718.04.1.1.35	GRUPO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	29	-	39.653,32	39.653,32	-	39.653,32	39.653,32	79.306,64	58.408,75	137.715,39	360.800,00	
1718.04.1.1.36	BLOCO DA GESTÃO DO SUAS	29	-	13.716,30	13.716,30	-	-	-	9.329,14	2.680,75	12.009,89	30.000,00	
1718.04.1.1.37	BLOCO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO	29	13.032,62	-	13.032,62	-	29.520,93	29.520,93	15.965,43	28.235,58	44.201,01	175.000,00	
<b>Fonte 30 - Transferências do Fundo de Investimento Econômico Social - FIES</b>			<b>32,37</b>	<b>30,31</b>	<b>62,68</b>	<b>22,62</b>	<b>18.077,36</b>	<b>18.099,99</b>	<b>9.462,13</b>	<b>4.624,95</b>	<b>14.087,08</b>	<b>35.000,00</b>	
1321.00.1.1.17	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCARIOS - FIES	30	32,37	30,31	62,68	22,62	21,96	44,50	17,53	4.624,95	4.642,48	5.000,00	
1728.99.1.1.02	FUNDO DE INVESTIMENTO ECONÔMICO SOCIAL DA BAHIA- FIES	30	-	-	-	-	18.055,40	18.055,40	9.444,60	-	9.444,60	30.000,00	
<b>Fonte 42- Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais</b>			<b>626.446,40</b>	<b>666.327,73</b>	<b>1.292.774,13</b>	<b>555.647,58</b>	<b>758.194,55</b>	<b>1.313.842,12</b>	<b>726.759,33</b>	<b>435.880,38</b>	<b>1.162.639,71</b>	<b>7.820.000,00</b>	
1321.00.1.1.15	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCARIOS - ROYALTIES	42	2.164,11	1.649,95	3.814,06	1.539,35	1.314,69	2.854,03	944,94	312,26	1.257,20	20.000,00	
1718.02.2.1.00	COTA-PARTE-COMP. FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS - PRINCIPAL	42	67.724,71	64.850,97	132.575,67	69.709,39	47.171,98	116.881,37	75.020,59	68.200,00	143.220,59	800.000,00	
1718.02.3.1.00	COTA-PARTE ROY. c. FINAN. PROD. PETROLEO-LEI 7500/89-PRINCIPAL	42	532.722,38	577.464,52	1.110.186,90	461.741,33	686.762,53	1.148.505,85	626.117,17	328.881,48	920.958,65	6.700.000,00	
1718.02.6.1.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO - FEP - PRINCIPAL	42	23.835,20	22.362,30	46.197,49	22.657,52	22.945,35	45.602,87	24.676,63	42.486,64	67.163,27	300.000,00	
<b>Fonte 50 - Recursos Ordinários</b>			<b>211.594,56</b>	<b>52.913,65</b>	<b>264.508,20</b>	<b>36.378,19</b>	<b>62.481,20</b>	<b>98.859,38</b>	<b>53.768,43</b>	<b>28.768,55</b>	<b>82.536,98</b>	<b>575.000,01</b>	
1121.01.1.1.04	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE TRANSITO	50	44.951,28	49.386,07	94.337,35	33.952,98	43.704,90	77.657,88	50.183,87	7.331,83	57.515,70	350.000,00	
1121.01.1.1.05	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - EVENTUR	50	3.210,81	3.527,58	6.738,38	2.425,21	3.121,78	5.546,99	3.584,56	523,70	4.308,26	25.000,00	
1910.01.1.1.01	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - MULTAS DE TRÂNS.	50	163.432,47	-	163.432,47	-	15.654,52	15.654,52	-	20.913,02	20.913,02	200.000,01	
<b>TOTAL</b>			<b>8.550.595,78</b>	<b>7.780.865,17</b>	<b>16.331.460,95</b>	<b>7.169.363,83</b>	<b>7.306.837,22</b>	<b>14.476.200,75</b>	<b>7.116.471,77</b>	<b>12.556.274,93</b>	<b>19.672.746,70</b>	<b>94.402.590,00</b>	



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ**  
Rua Alto Pombas, 84 - Mar Grande, Vera Cruz - BA, 44470-000  
Exercício de 2018  
PROGRAMAÇÃO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**ANEXO II**  
**CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO**  
(Lei Complementar nº 101/00, art. 8º)

Poder e Órgão	Fonte	Descrição	1º Semestre 2018											
			Jan/18	Fev/18	1º Bimestre (Jan/Fev)	Março	Abril	2º Bimestre (Mar/Abr)	Mai	Junho	3º Bimestre (Mai/Jun)			
Poder 01	01	PODER LEGISLATIVO	304.323,72	381.792,07	686.115,79	329.923,08	353.356,46	683.278,54	327.066,49	285.083,46	612.348,05	612.348,05		
Órgão 01	01	CAMARA MUNICIPAL	304.323,72	381.792,07	686.115,79	329.923,08	353.356,46	683.278,54	327.066,49	285.083,46	612.348,05	612.348,05		
Poder 02	00	Recursos Ordinários	304.323,72	381.792,07	686.115,79	329.923,08	353.356,46	683.278,54	327.066,49	285.083,46	612.348,05	612.348,05		
Órgão 02	00	SECRETARIA DE GOVERNO E INOVAÇÃO- SEGOV	155.801,90	195.211,77	350.813,67	167.167,04	180.672,02	347.829,06	167.230,37	145.784,28	312.994,66	312.994,66		
Órgão 03	00	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA- BEFAZ	551.647,26	372.898,87	924.246,13	252.172,73	123.714,82	375.887,75	146.312,26	285.468,73	430.780,99	430.780,99		
Órgão 04	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO- SEMGE	233.440,93	279.847,10	503.888,03	233.847,36	239.762,91	498.526,26	239.762,91	209.001,36	448.763,36	448.763,36		
Órgão 05	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	2.173.888,90	3.725.072,50	5.898.961,40	2.295.797,36	2.652.649,88	4.948.447,24	2.800.740,37	3.225.609,84	5.126.350,21	5.126.350,21		
Órgão 06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- SMS	984.874,01	1.415.400,96	2.400.275,06	1.165.631,07	1.441.229,49	3.791.860,49	1.954.977,09	1.705.200,52	3.859.278,61	3.859.278,61		
Órgão 07	00	SECRETARIA MUN DE PROMOÇÃO SOCIAL- SEMPS	219.749,54	267.832,84	487.382,37	238.910,43	249.584,11	488.494,54	272.887,50	265.119,67	538.008,17	538.008,17		
Órgão 08	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE- SECULT	160.981,04	200.981,04	361.962,08	172.446,78	185.933,78	358.367,56	172.327,42	160.198,60	322.626,92	322.626,92		
Órgão 09	00	SEC MUN DE INFRAESTRUTURA E HABITAGAÇÃO- BENFRA	1.266.201,88	1.619.990,99	2.886.192,46	1.386.460,36	1.347.967,38	2.734.427,73	1.282.621,96	1.162.224,20	2.444.846,78	2.444.846,78		
Órgão 10	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE- SECULT	160.981,04	200.981,04	361.962,08	172.446,78	185.933,78	358.367,56	172.327,42	160.198,60	322.626,92	322.626,92		
Órgão 11	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- SMS	984.874,01	1.415.400,96	2.400.275,06	1.165.631,07	1.441.229,49	3.791.860,49	1.954.977,09	1.705.200,52	3.859.278,61	3.859.278,61		
Órgão 12	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	2.173.888,90	3.725.072,50	5.898.961,40	2.295.797,36	2.652.649,88	4.948.447,24	2.800.740,37	3.225.609,84	5.126.350,21	5.126.350,21		
Órgão 13	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, CONTROLE E MANUT DA CIDADE	78.863,64	4.762,82	83.626,46	80.933,32	175.873,23	84.299,12	84.299,12	167.888,64	167.888,64	167.888,64		
Órgão 14	00	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO- PGM	23.563,92	20.562,13	53.226,05	25.313,80	27.360,47	52.674,28	25.324,91	22.074,14	47.399,05	47.399,05		
Órgão 15	00	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO- CGM	16.831,11	20.739,27	37.570,37	17.738,73	19.194,56	36.933,28	17.766,52	15.485,96	33.252,48	33.252,48		
Órgão 16	00	SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE	49.377,68	61.843,97	111.221,65	60.345,37	60.345,37	120.690,74	60.345,37	118.666,83	118.666,83	118.666,83		
Órgão 17	00	RECEITAS PRÓPRIAS DE ENTIDADES DE ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	11.214,68	14.069,48	25.284,16	12.047,50	12.047,50	25.095,00	12.052,78	10.505,66	22.538,44	22.538,44		
Órgão 18	00	RECEITAS PRÓPRIAS DE ENTIDADES DE ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	209,31	126,41	335,72	158,84	158,84	317,68	158,84	151,50	310,34	310,34		
Órgão 19	00	RECEITAS PRÓPRIAS DE ENTIDADES DE ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	558,47	215,00	773,47	68,10	68,10	37,90	37,90	36,01	4.697,28	4.733,20		
			6.233.052,00	8.900.215,25	14.933.267,25	7.426.215,74	7.204.300,81	14.830.516,59	7.156.904,03	6.811.012,17	14.367.976,23	14.367.976,23		



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ**  
Rua Alto Pombas, 84 - Mar Grande, Vera Cruz - BA, 44470-000  
Exercício de 2018  
PROGRAMAÇÃO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**ANEXO II**  
**CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO**  
(Lei Complementar nº 101/00, art. 8º)

Poder e Órgão	Fonte	Descrição	2º Semestre 2018						Total Anual		
			Julho	Agosto	4 Bimestre (Jul/Ago)	Setembro	Outubro	5 Bimestre (Set/Out)		Novembro	Dezembro
Poder 01	01	PODER LEGISLATIVO	475.662,62	328.709,23	804.371,74	247.084,96	214.681,78	461.746,71	203.159,52	656.577,76	4.184.400,00
Órgão 01	01	CAMARA MUNICIPAL	475.662,62	328.709,23	804.371,74	247.084,96	214.681,78	461.746,71	203.159,52	656.577,76	4.184.400,00
Órgão 02	02	SECRETARIA DE GOVERNO E INOVAÇÃO- SEGOV	243.208,10	168.070,31	411.278,40	126.325,27	109.767,61	236.092,89	144.780,56	335.710,76	2.139.500,00
Órgão 03	03	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA- BEFAZ	661.140,09	707.230,69	1.288.370,69	664.884,60	780.726,99	1.445.891,59	631.141,66	679.381,39	1.210.823,05
Órgão 04	04	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO- SEMGE	347.919,26	240.854,84	588.833,90	348.330,03	785.751,96	319.436,94	612.246,37	931.776,90	3.768.800,00
Órgão 05	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	2.743.785,73	2.873.448,67	6.617.234,40	2.603.298,62	2.164.706,72	4.768.008,32	2.863.222,45	4.621.498,97	7.484.721,41
Órgão 06	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- SMS	1.608.396,26	1.455.785,82	2.964.182,08	828.278,38	718.398,08	2.207.877,31	674.662,34	2.206.562,91	2.881.245,26
Órgão 07	07	SECRETARIA MUN DE PROMOÇÃO SOCIAL- SEMPS	324.632,08	302.280,33	626.912,41	174.697,60	224.039,08	396.736,54	292.601,92	519.786,04	812.267,96
Órgão 08	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE- SECULTE	249.882,68	172.827,67	422.710,35	272.801,44	237.041,98	509.304,42	227.900,30	436.936,96	663.887,28
Órgão 09	09	SEC MUN DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO- BEINFRA	1.602.998,96	1.327.912,93	2.930.911,49	1.696.160,46	1.629.063,26	3.226.213,70	1.641.396,83	2.093.602,21	3.694.898,89
Órgão 10	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, CONTROLE E MANUT DA CIDADE	121.881,90	84.824,14	206.706,04	68.085,86	66.225,82	124.310,68	73.460,64	167.142,16	240.802,80
Órgão 11	11	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, CONTROLE E MANUT DA CIDADE	15.246,15	10.605,04	25.851,19	7.970,98	6.926,21	14.897,19	9.135,49	21.182,96	30.318,45
Órgão 12	12	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, CONTROLE E MANUT DA CIDADE	18.856,38	2.197,97	21.054,35	1.640,46	10.500,07	21.140,53	5.253,25	5.067,03	6.772,97
Órgão 13	13	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, CONTROLE E MANUT DA CIDADE	11.802,16	1.704,10	13.506,26	3.806,13	1.891,17	8.861,21	3.858,72	1.114,76	2.973,50
Órgão 14	14	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO- PMG	36.830,77	25.452,13	62.282,87	19.130,35	16.622,91	35.753,26	21.925,17	50.839,12	72.644,29
Órgão 15	15	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO- CGM	28.838,37	17.885,76	46.724,13	13.420,77	13.661,69	25.082,46	15.381,45	36.665,84	61.847,20
Órgão 16	16	SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSITO	260.876,55	360.876,52	621.753,07	360.876,52	360.876,52	682.753,04	360.876,52	107.642,28	1.080.495,28
Órgão 17	17	SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSITO	57.974,35	40.083,50	98.057,85	30.112,59	26.103,68	56.276,28	34.511,84	80.024,53	114.536,38
Órgão 18	18	EVENTUR - AUT MUN DE FOMENTO AO TURISMO E ESPORTE- EVENTOS	28.867,95	14.836,28	43.704,23	47.042,12	37.994,52	86.036,66	28.798,18	44.389,46	73.187,65
Órgão 19	19	RECEITAS PRÓPRIAS DE ENTIDADES DE ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	1.190,76	1.190,76	2.381,52	1.190,76	1.190,76	2.381,52	1.190,76	1.190,76	2.381,52
Órgão 20	20	RECEITAS PRÓPRIAS DE ENTIDADES DE ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	1.190,76	1.190,76	2.381,52	1.190,76	1.190,76	2.381,52	1.190,76	1.190,76	2.381,52
Órgão 21	21	RECEITAS PRÓPRIAS DE ENTIDADES DE ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	1.190,76	1.190,76	2.381,52	1.190,76	1.190,76	2.381,52	1.190,76	1.190,76	2.381,52
Órgão 22	22	RECEITAS PRÓPRIAS DE ENTIDADES DE ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	1.190,76	1.190,76	2.381,52	1.190,76	1.190,76	2.381,52	1.190,76	1.190,76	2.381,52
Órgão 23	23	RECEITAS PRÓPRIAS DE ENTIDADES DE ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	1.190,76	1.190,76	2.381,52	1.190,76	1.190,76	2.381,52	1.190,76	1.190,76	2.381,52
Órgão 24	24	RECEITAS PRÓPRIAS DE ENTIDADES DE ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	1.190,76	1.190,76	2.381,52	1.190,76	1.190,76	2.381,52	1.190,76	1.190,76	2.381,52
Órgão 25	25	RECEITAS PRÓPRIAS DE ENTIDADES DE ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	1.190,76	1.190,76	2.381,52	1.190,76	1.190,76	2.381,52	1.190,76	1.190,76	2.381,52
Órgão 26	26	RECEITAS PRÓPRIAS DE ENTIDADES DE ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	1.190,76	1.190,76	2.381,52	1.190,76	1.190,76	2.381,52	1.190,76	1.190,76	2.381,52
Órgão 27	27	RECEITAS PRÓPRIAS DE ENTIDADES DE ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	1.190,76	1.190,76	2.381,52	1.190,76	1.190,76	2.381,52	1.190,76	1.190,76	2.381,52
Órgão 28	28	RECEITAS PRÓPRIAS DE ENTIDADES DE ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	1.190,76	1.190,76	2.381,52	1.190,76	1.190,76	2.381,52	1.190,76	1.190,76	2.381,52
Órgão 29	29	RECEITAS PRÓPRIAS DE ENTIDADES DE ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	1.190,76	1.190,76	2.381,52	1.190,76	1.190,76	2.381,52	1.190,76	1.190,76	2.381,52
Órgão 30	30	RECEITAS PRÓPRIAS DE ENTIDADES DE ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	1.190,76	1.190,76	2.381,52	1.190,76	1.190,76	2.381,52	1.190,76	1.190,76	2.381,52
Órgão 31	31	RECEITAS PRÓPRIAS DE ENTIDADES DE ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	1.190,76	1.190,76	2.381,52	1.190,76	1.190,76	2.381,52	1.190,76	1.190,76	2.381,52
Órgão 32	32	RECEITAS PRÓPRIAS DE ENTIDADES DE ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	1.190,76	1.190,76	2.381,52	1.190,76	1.190,76	2.381,52	1.190,76	1.190,76	2.381,52
Órgão 33	33	RECEITAS PRÓPRIAS DE ENTIDADES DE ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	1.190,76	1.190,76	2.381,52	1.190,76	1.190,76	2.381,52	1.190,76	1.190,76	2.381,52
Órgão 34	34	RECEITAS PRÓPRIAS DE ENTIDADES DE ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	1.190,76	1.190,76	2.381,52	1.190,76	1.190,76	2.381,52	1.190,76	1.190,76	2.381,52
Órgão 35	35	RECEITAS PRÓPRIAS DE ENTIDADES DE ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	1.190,76	1.190,76	2.381,52	1.190,76	1.190,76	2.381,52	1.190,76	1.190,76	2.381,52
Órgão 36	36	RECEITAS PRÓPRIAS DE ENTIDADES DE ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	1.190,76	1.190,76	2.381,52	1.190,76	1.190,76	2.381,52	1.190,76	1.190,76	2.381,52
Órgão 37	37	RECEITAS PRÓPRIAS DE ENTIDADES DE ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	1.190,76	1.190,76	2.381,52	1.190,76	1.190,76	2.381,52	1.190,76	1.190,76	2.381,52
Órgão 38	38	RECEITAS PRÓPRIAS DE ENTIDADES DE ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	1.190,76	1.190,76	2.381,52	1.190,76	1.190,76	2.381,52	1.190,76	1.190,76	2.381,52
Órgão 39	39	RECEITAS PRÓPRIAS DE ENTIDADES DE ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	1.190,76	1.190,76	2.381,52	1.190,76	1.190,76	2.381,52	1.190,76	1.190,76	2.381,52
Órgão 40	40	RECEITAS PRÓPRIAS DE ENTIDADES DE ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	1.190,76	1.190,76	2.381,52	1.190,76	1.190,76	2.381,52	1.190,76	1.190,76	2.381,52
Órgão 41	41	RECEITAS PRÓPRIAS DE ENTIDADES DE ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	1.190,76	1.190,76	2.381,52	1.190,76	1.190,76	2.381,52	1.190,76	1.190,76	2.381,52
Órgão 42	42	RECEITAS PRÓPRIAS DE ENTIDADES DE ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	1.190,76	1.190,76	2.381,52	1.190,76	1.190,76	2.381,52	1.190,76	1.190,76	2.381,52
Órgão 43	43	RECEITAS PRÓPRIAS DE ENTIDADES DE ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	1.190,76	1.190,76	2.381,52	1.190,76	1.190,76	2.381,52	1.190,76	1.190,76	2.381,52
Órgão 44	44	RECEITAS PRÓPRIAS DE ENTIDADES DE ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	1.190,76	1.190,76	2.381,52	1.190,76	1.190,76	2.381,52	1.190,76	1.190,76	2.381,52
Órgão 45	45	RECEITAS PRÓPRIAS DE ENTIDADES DE ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	1.190,76	1.190,76	2.381,52	1.190,76	1.190,76	2.381,52	1.190,76	1.190,76	2.381,52
Órgão 46	46	RECEITAS PRÓPRIAS DE ENTIDADES DE ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	1.190,76	1.190,76	2.381,52	1.190,76	1.190,76	2.381,52	1.190,76	1.190,76	2.381,52
Órgão 47	47	RECEITAS PRÓPRIAS DE ENTIDADES DE ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	1.190,76	1.190,76	2.381,52	1.190,76	1.190,76	2.381,52	1.190,76	1.190,76	2.381,52
Órgão 48	48	RECEITAS PRÓPRIAS DE ENTIDADES DE ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	1.190,76	1.190,76	2.381,52	1.190,76	1.190,76	2.381,52	1.190,76	1.190,76	2.381,52
Órgão 49	49	RECEITAS PRÓPRIAS DE ENTIDADES DE ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	1.190,76	1.190,76	2.381,52	1.190,76	1.190,76	2.381,52	1.190,76	1.190,76	2.381,52
Órgão 50	50	RECEITAS PRÓPRIAS DE ENTIDADES DE ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	1.190,76	1.190,76	2.381,52	1.190,76	1.190,76	2.381,52	1.190,76	1.190,76	2.381,52
Órgão 51	51	RECEITAS PRÓPRIAS DE ENTIDADES DE ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	1.190,76	1.190,76	2.381,52	1.190,76	1.190,76	2.381,52	1.190,76	1.190,76	2.381,52
Órgão 52	52	RECEITAS PRÓPRIAS DE ENTIDADES DE ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	1.190,76	1.190,76	2.381,52	1.190,76	1.190,76	2.381,52	1.190,76	1.190,76	2.381,52
Órgão 53	53	RECEITAS PRÓPRIAS DE ENTIDADES DE ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	1.190,76	1.190,76	2.381,52	1.190,76	1.190,76	2.381,52	1.190,76	1.190,76	2.381,52
Órgão 54	54	RECEITAS PRÓPRIAS DE ENTIDADES DE ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	1.190,76	1.190,76	2.381,52	1.190,76	1.190,76	2.381,52	1.190,76	1.190,76	2.381,52
Órgão 55	55	RECEITAS PRÓPRIAS DE ENTIDADES DE ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	1.190,76	1.190,76	2.381,52	1.190,76	1.190,76	2.381,52	1.190,76	1.190,76	2.381,52
Órgão 56	56	RECEITAS PRÓPRIAS DE ENTIDADES DE ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	1.190,76	1.190,76	2.381,52	1.190,76	1.190,76	2.381,52	1.190,76	1.190,76	2.381,52
Órgão 57	57	RECEITAS PRÓPRIAS DE ENTIDADES DE ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	1.190,76	1.190,76	2.381,52	1.190,76	1.190,76	2.381,52	1.190,76	1.190,76	2.381,52
Órgão 58	58	RECEITAS PRÓPRIAS DE ENTIDADES DE ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	1.190,76	1.190,76	2.381,52	1.190,76	1.190,76	2.381,52	1.190,76	1.190,76	2.381,52
Órgão 59	59	RECEITAS PRÓPRIAS DE ENTIDADES DE ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	1.190,76	1.190,76	2.381,52	1.190,76	1.190,76	2.381,52	1.190,76	1.190,76	2.381,52
Órgão 60	60	RECEITAS PRÓPRIAS DE ENTIDADES DE ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	1.190,76	1.190,76	2.381,52	1.190,76	1.190,76	2.381,52	1.190,76	1.190,76	2.381,52
Órgão 61	61	RECEITAS PRÓPRIAS DE ENTIDADES DE ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	1.190,76	1.190,76	2.381,52	1.190,76	1.190,76	2.381,52	1.190,76	1.190,76	2.381,52
Órgão 62	62	RECEITAS PRÓPRIAS DE ENTIDADES DE ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	1.190,76	1.190,76	2.381,52	1.190,76	1.190,76	2.381,52	1.190,76	1.190,76	2.381,52
Órgão 63	63	RECEITAS PRÓPRIAS DE ENTIDADES DE ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	1.190,76	1.190,76	2.381,52	1.190,76	1.190,76	2.381,52	1.190,76	1.190,76	2.381,52
Órgão 64	64	RECEITAS PRÓPRIAS DE ENTIDADES DE ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	1.190,76	1.190,76	2.381,52	1.190,76	1.190,76	2.381,52	1.190,76	1.190,76	2.381,52
Órgão 65	65	RECEITAS PRÓPRIAS DE ENTIDADES DE ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	1.190,76	1.190,76	2.381,52						



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ  
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO Nº 466, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017.

**Dispõe sobre o processamento da Despesa Pública e sobre a programação da execução orçamentária no âmbito do Poder Executivo, aprova, para o exercício de 2018, o Cronograma de Execução Mensal Desembolso, bem como as Metas Bimestrais de Arrecadação, na forma que indica e dá outras providências.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, com fundamento e em obediência ao disposto nos artigos 8º e 13º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e tendo em vista o que dispõe a LDO/2018 do Município,

DECRETA:

**Art.1º.** Em cumprimento à legislação vigente, a geração e o processamento da despesa pública, no âmbito do Poder Executivo, obedecerão aos seguintes **requisitos:**

- a) adequação orçamentária;
- b) obediência ao Cronograma de Execução Mensal de Desembolso;
- c) imputação a sua correta classificação orçamentária;
- d) obediência a processo de licitação;

§1º. Para efeito deste Decreto, compreende-se como:

- e) adequação orçamentária, a existência de previsão, na Lei Orçamentária, de dotação adequada, em montante suficiente para acorrer à despesa;
- f) obediência ao Cronograma de Desembolso, a verificação e indicação de existência de saldo financeiro suficiente no Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, aprovado por decreto Municipal;
- g) imputação à correta classificação orçamentária, a indicação adequada da despesa em termos de ação própria (projeto, atividade, operações especiais) e sua necessária apropriação quanto a função, subfunção, programa, grupo, modalidade, elemento de despesa e fonte de recurso;
- h) d) obediência a processo de licitação, a ocorrência de processo licitatório regular ou da indicação de sua inexigibilidade ou dispensa;

**Art.2º.** Os gastos relativos ao pagamento do Serviço da Dívida Municipal, bem como as despesas com Pessoal e Encargos Sociais, independem, por sua



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ**  
**GABINETE DO PREFEITO**

natureza, de processo licitatório, ficando, todavia, sujeitos ao atendimento dos demais requisitos.

**Art.3º.** Em conformidade com o dispõe a Lei Complementar nº 101/2000, no seu art. 13, são estabelecidas, na forma do Anexo I deste Decreto, as Metas Bimestrais de Arrecadação do Município para o exercício de 2018.

**Parágrafo único.** A Secretaria de Finanças promoverá permanente acompanhamento da execução da Receita, sugerindo, quando necessário, o reajustamento das previsões constantes do Anexo referido neste artigo.

**Art. 4º.** Fica aprovado, para o exercício de 2018, na forma do Anexo II deste Decreto, o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, previsto no art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

§1º. O Cronograma será permanentemente acompanhado pelos Órgãos de Controle do Município e, sempre que necessário, compatibilizado com a reestimativa da Receita estabelecida no parágrafo único do artigo anterior.

§2º. As despesas sujeitas a pagamento parcelado poderão ser empenhadas sob a modalidade de Empenho Global e por Estimativa ficando, todavia, os correspondentes pagamentos sujeitos ao limite mensal estabelecidos no Anexo II deste Decreto.

§3º. Na hipótese de frustração da Receita prevista nas Metas Bimestrais de Arrecadação, os Poderes Executivo e Legislativo Municipais promoverão, mediante atos próprios, a limitação de empenho e movimentação financeira estabelecida no art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000, sendo, então, redefinido o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para os meses subsequentes do exercício financeiro.

**Art.5º.** A Secretaria de Finanças exercerá o acompanhamento deste Decreto, sugerindo e adotando as medidas necessárias ao seu fiel cumprimento e ao aperfeiçoamento da metodologia adotada.

**Art.6º.** Este Decreto vigora de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2018.

**Gabinete do Prefeito, 22 de Dezembro de 2017.**

**Marcus Vinicius Marques Gil**

**Prefeito**

**ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ**

**CATEGORIA: ATOS OFICIAIS**

**PORTARIA (Nº 05/2017)**



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de Vera Cruz  
CNPJ 13.891.130/0001-03  
Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande  
44470-000 - Vera Cruz / Bahia – [www.veracruz.ba.gov.br](http://www.veracruz.ba.gov.br)  
TELEFONES: 71-3633-5885 / 5886

*Secretaria Municipal de Finanças*

**PORTARIA Nº. 05/2017.**

*Suspende licença a pedido a servidora  
**REGINA PATRÍCIO CERQUEIRA.***

**Art. 1º** - Suspende a pedido a licença concedida a servidora **REGINA PATRÍCIO CERQUEIRA**, matrícula 584, em 21 de julho de 2017, através da portaria 02/2017.

**Art. 2º** - Fica a servidora convocada imediatamente ao retorno de suas atividades, na secretaria de lotação.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Vera Cruz, 21 de dezembro de 2017.

Adrian Araújo Pereira Silva  
**Secretário Municipal da Fazenda**  
**Decreto nº. 407/2017**

**ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS**

**CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 110/2017)**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 07.769.310/0001-14  
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 110/2017**

A Pregoeira do Município de Vera Cruz, devidamente autorizada pela Portaria nº 007/2017, **ADJUDICA** e o Prefeito juntamente com o Fundo Municipal de Saúde **HOMOLOGAM** O Pregão Presencial nº 110/2017. Objeto: Registro de preço para aquisição de medicamentos, lanceta para punção capilar, tiras reagentes, glicosímetros e seringa descartável para atender as necessidades da Assistência Farmacêutica e do Programa de Atenção Domiciliar – EMAD, deste município. Empresas Vencedoras – **MEDISIL COMERCIAL FARMACÊUTICA E HOSPITALAR LTDA – CNPJ: 96.827.563/0001-27** valor lote 1: R\$1.448,000,00 (um milhão quatrocentos quarenta e oito mil reais), **FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA – CNPJ: 05.400.006/0001-70** valor do lote 2: R\$ 110.100,00 (cento e dez mil e cem reais), **JFB DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 14.683.163/0001-20**, soma dos valores dos lotes 3, 5: R\$269.336,00 (duzentos e sessenta e nove mil trezentos trinta e seis reais), **DROGAFONTE LTDA – CNPJ: 08.778.201/0001-26**, valor lote 4: R\$259.635,12 (duzentos cinquenta e nove mil seiscentos trinta e cinco reais e doze centavos), **MD MATERIAL HOSPITALAR LTDA-ME – CNPJ: 07.294.636/0001-32**, valor do lote 6: R\$3.327,55 (três mil trezentos e vinte e sete reais e cinquenta e cinco centavos). Data da Homologação: 20 de dezembro de 2017. Marcus Vinicius Marques Gil – Prefeito do Município de Vera Cruz. Antonio Sergio Santos Marques Pinto - Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO PRESENCIAL Nº 109/2017)**



**ESTADO DA BAHIA**  
**Fundo Municipal de Saúde**  
CNPJ: 07.769.310/0001-14  
Rodovia BA 001, KM 03, Entroncamento.  
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 115/2017**

Aos 21 dias do mês Dezembro do ano de dois mil e dezessete, o **MUNICÍPIO DE VERA CRUZ, ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 13.891.130/0001-03, através do Fundo municipal de Saúde, inscrito sob o CNPJ sob nº 07.769.310/0001-14, com sede na Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande – Vera Cruz, Estado da Bahia, representado por seu Prefeito Municipal Senhor Marcus Vinicius Marques Gil e pelo Gestor Senhor Antonio Sergio Santos Marques Pinto, no uso da competência que lhe foi atribuída nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, observadas, ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 109/2017**, RESOLVE registrar os preços da **empresa relacionada no item 4**, de acordo com a classificação por ela alcançadas, por item, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

**1. DO OBJETO:**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto a Registro de preço para aquisição de medicamentos e soluções para atender as necessidades do Hospital Maria Amélia Santos - HMAS, Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU e Unidade de Pronto Atendimento – UPA, deste município, conforme condições e especificações contidas no Edital de Pregão n.º 109/2017 e seus anexos, que passam a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata.

**2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:**

**2.1.** O período de vigência da Ata de Registro de Preços é de 01 (um) ano a contar da publicação em Diário Oficial.

**3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**3.1.** O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

**4. DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

**4.1.** Os preços, a empresa, as quantidades e as especificações dos materiais registrados na presente Ata, encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA REGISTRADA: MD MATERIAL HOSPITALAR LTDA - ME		
CNPJ: 07.294.636/0001-32		
ENDEREÇO: Avenida Santiago de Compostela - Salvador/BA		
LOTE	OBJETO	VALOR REGISTRADO
01	Aquisição de medicamentos e soluções	R\$ 248.999,90
03	Aquisição de medicamentos e soluções	R\$ 39.745,00
08	Aquisição de medicamentos e soluções	R\$ 265.000,00
09	Aquisição de medicamentos e soluções	R\$ 224.000,00

LOTE 1						
Ite	Descrição do Item	Unid.	Qtde.	Marca	Unitário	Total
1	ACIDO valproato de sodio, comprimido 250 mg. < Registro ANVISA : 109740046 >	C P	300	BIOLAB	0,53 <i>(cinquenta e três centavos)</i>	159,00 <i>(cento e cinquenta e nove reais)</i>
2	"BUPIVACAÍNA CLORIDRATO, APRESENTAÇÃO ASSOCIADA À GLICOSE, DOSAGEM 0,5%, TIPO SOLUÇÃO INJETÁVEL" AMPOLA 4ML	AMP	3.000	UNIAO QUIMICA	4,75 <i>(quatro reais e setenta e cinco centavos)</i>	14.250,00 <i>(quatorze mil duzentos e cinquenta reais)</i>



**ESTADO DA BAHIA**  
**Fundo Municipal de Saúde**  
CNPJ: 07.769.310/0001-14  
Rodovia BA 001, KM 03, Entroncamento.  
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – [www.veracruz.ba.gov.br](http://www.veracruz.ba.gov.br)

3	"BUPIVACAÍNA CLORIDRATO, APRESENTAÇÃO ASSOCIADA À EPINEFRINA, DOSAGEM 0,5% + 1/200.000UI, TIPO SOLUÇÃO INJETÁVEL" "FRASCO AMPOLA 20ML" < Registro ANVISA : 104970207 >	F R	100	UNIÃO QUÍMICA	10,28 <i>(dez reais e vinte e oito centavos)</i>	1.028,00 <i>(um mil e vinte e oito reais)</i>
4	BUPIVACAÍNA 0,5% DOSAGEM CLORIDRATO, TIPO SOLUÇÃO INJETÁVEL. "FRASCO AMPOLA 20ML"	F R	1.000	UNIÃO QUÍMICA	11,91 <i>(onze reais e noventa e um centavos)</i>	11.910,00 <i>(onze mil novecentos e dez reais)</i>
5	"LIDOCAÍNA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO ASSOCIADA COM EPINEFRINA, DOSAGEM 2 1:200.000, APRESENTAÇÃO INJETÁVEL" AMPOLA 20 ML	AMP	1.000	HYPOFARMA	2,48 <i>(dois reais e quarenta e oito centavos)</i>	2.480,00 <i>(dois mil quatrocentos e oitenta reais)</i>
6	LIDOCAÍNA 2% DOSAGEM CLORIDRATO, APRESENTAÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5 ML < Registro ANVISA : 102980357 >	AMP	5.300	CRISTALIA	2,85 <i>(dois reais e oitenta e cinco centavos)</i>	15.105,00 <i>(quinze mil cento e cinco reais)</i>
7	LIDOCAÍNA 2% sem vaso constritor, 20ml, frasco ampola de 20 ml	AMP	4.000	HYPOFARMA	2,94 <i>(dois reais e noventa e quatro centavos)</i>	11.760,00 <i>(onze mil setecentos e sessenta reais)</i>
8	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO SPRAY 10% FRASCO 50ML < Registro ANVISA : 102980357 >	F R	160	CRISTALIA	66,15 <i>(sessenta e seis reais e quinze centavos)</i>	10.584,00 <i>(dez mil quinhentos e oitenta e quatro reais)</i>
9	LIDOCAÍNA, cloridrato 2%, geleia 20mg/g bisnaga, com 30gr < Registro ANVISA : 141070056 >	T B	1.100	PHARLAB	1,47 <i>(um real e quarenta e sete centavos)</i>	1.617,00 <i>(um mil seiscentos e dezessete reais)</i>
10	SUXAMETONIO CLORETO, 100 MG, INJETÁVEL FRASCO AMPOLA < Registro ANVISA : 104970206 >	F R	190	UNIÃO QUÍMICA	10,40 <i>(dez reais e quarenta centavos)</i>	1.976,00 <i>(um mil novecentos e setenta e seis reais)</i>
11	SUXAMETONIO CLORETO, 500 MG, INJETÁVEL FRASCO AMPOLA < Registro ANVISA : 104970206 >	F R	90	UNIÃO QUÍMICA	31,40 <i>(trinta e um reais e quarenta centavos)</i>	2.826,00 <i>(dois mil oitocentos e vinte e seis reais)</i>
12	CARBAMAZEPINA 200MG COMPRIMIDO < Registro ANVISA : 103700472 >	COMP	800	TEUTO	0,13 <i>(treze centavos)</i>	104,00 <i>(cento e quatro reais)</i>
13	CARBAMAZEPINA, xarope 20mg/ml. frasco com 100ml. < Registro ANVISA : 104970172 >	F R	50	UNIÃO QUÍMICA	21,00 <i>(vinte e um reais)</i>	1.050,00 <i>(um mil e cinquenta reais)</i>
14	CETAMINA CLORIDRATO 50MG/ML USO INJETÁVEL AMPOLA 2ML < Registro ANVISA : 102980213 >	AMP	1.490	CRISTALIA	9,83 <i>(nove reais e oitenta e três centavos)</i>	14.646,70 <i>(quatorze mil seiscentos e quarenta e seis reais e setenta centavos)</i>
15	CLONAZEPAM 2,5 mg/ml, em gotas, frasco < Registro ANVISA : 102350752 >	F R	30	EMS	5,90 <i>(cinco reais e noventa centavos)</i>	177,00 <i>(cento e setenta e sete reais)</i>
16	CLONAZEPAM, comprimido 2 mg (R), < Registro ANVISA : 102980189 >	C P	1.050	CRISTALIA	0,30 <i>(trinta centavos)</i>	315,00 <i>(trezentos e quinze reais)</i>
17	CLORPROMAZINA, comprimido 25 mg, < Registro ANVISA : 102980226 >	COMP	260	CRISTALIA	0,31 <i>(trinta e um centavos)</i>	80,60 <i>(oitenta reais e sessenta centavos)</i>
18	CLORPROMAZINA, solução injetável 5 mg/ml, em ampola < Registro ANVISA : 104970155 >	AMP	3.000	UNIÃO QUÍMICA	1,00 <i>(um real)</i>	3.000,00 <i>(três mil reais)</i>
19	CODEÍNA DOSAGEM 30 MG COMPRIMIDO	COMP	1.100	CRISTALIA	0,82 <i>(oitenta e dois centavos)</i>	902,00 <i>(novecentos e dois reais)</i>
20	DIAZEPAN, comprimido 10 mg < Registro ANVISA : 104971390 >	COMP	2.000	UNIÃO QUÍMICA	0,08 <i>(oito centavos)</i>	160,00 <i>(cento e sessenta reais)</i>



**ESTADO DA BAHIA**  
**Fundo Municipal de Saúde**  
CNPJ: 07.769.310/0001-14  
Rodovia BA 001, KM 03, Entroncamento.  
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – [www.veracruz.ba.gov.br](http://www.veracruz.ba.gov.br)

2 1	DIAZEPAM solucao injetavel 5 mg/mL ampola 2mL < Registro ANVISA : 104971235 >	AMP	3.900	UNIÃO QUÍMICA	1,89 <i>(um real e oitenta e nove centavos)</i>	7.371,00 <i>(sete mil trezentos e setenta e um reais)</i>
2 2	ETOMIDATO, 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 10 ML < Registro ANVISA : 102980262 >	AMP	120	CRISTALIA	10,66 <i>(dez reais e sessenta e seis centavos)</i>	1.279,20 <i>(um mil duzentos e setenta e nove reais e vinte centavos)</i>
2 3	FENITOINA, solucao injetavel 50mg/mL. < Registro ANVISA : 102980015 >	AMP	800	CRISTALIA	5,78 <i>(cinco reais e setenta e oito centavos)</i>	4.624,00 <i>(quatro mil seiscentos e vinte e quatro reais)</i>
2 4	FENOBARBITAL SÓDICO 200MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 2ML < Registro ANVISA : 102980016 >	AMP	2.700	CRISTALIA	1,36 <i>(um real e trinta e seis centavos)</i>	3.672,00 <i>(três mil seiscentos e setenta e dois reais)</i>
2 5	FENOBARBITAL SÓDICO, 4MG/ML, SOLUÇÃO ORAL GOTAS. FRASCO 20ML < Registro ANVISA : 104971330 >	F R	60	UNIÃO QUIMICA	5,25 <i>(cinco reais e vinte e cinco centavos)</i>	315,00 <i>(trezentos e quinze reais)</i>
2 6	FENTANILA, citrato de, injetavel 78,5mcg/mL, frasco ampola 5mL	F R	4.800	UNIÃO QUIMICA	1,70 <i>(um real e setenta centavos)</i>	8.160,00 <i>(oito mil cento e sessenta reais)</i>
2 7	FENTANILA, SAL CITRATO, 50 MCG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 2ML	AMP	4.300	UNIAO QUIMICA	1,60 <i>(um real e sessenta centavos)</i>	6.880,00 <i>(seis mil oitocentos e oitenta reais)</i>
2 8	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 5ML	AMP	1.100	crystalia	15,00 <i>(quinze reais)</i>	16.500,00 <i>(dezesesseis mil e quinhentos reais)</i>
2 9	FLUOXETINA 20 MG CAPSULA < Registro ANVISA : 156510007 >	CA P	500	ZYDUS	0,22 <i>(vinte e dois centavos)</i>	110,00 <i>(cento e dez reais)</i>
3 0	HALOPERIDOL, CONCENTRAÇÃO 5, TIPO USO SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1 ML	AMP	2.800	TEUTO	0,78 <i>(setenta e oito centavos)</i>	2.184,00 <i>(dois mil cento e oitenta e quatro reais)</i>
3 1	HALOPERIDOL, solução oral 2mg/ml < Registro ANVISA : 104970191 >	F R	50	UNIÃO QUIMICA	4,07 <i>(quatro reais e sete centavos)</i>	203,50 <i>(duzentos e três reais e cinquenta centavos)</i>
3 2	HALOPERIDOL, comprimido, 5mg < Registro ANVISA : 104970191 >	C P	800	UNIÃO QUIMICA	0,22 <i>(vinte e dois centavos)</i>	176,00 <i>(cento e setenta e seis reais)</i>
3 3	LEVOMEPRIMAZINA, 40mg/ml solução oral frasco < Registro ANVISA : 102980028 >	F R	110	CRISTALIA	6,08 <i>(seis reais e oito centavos)</i>	668,80 <i>(seiscentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos)</i>
34	LORAZEPAM 2 MG COMPRIMIDO	COMP	800	TEUTO	0,09 <i>(nove centavos)</i>	72,00 <i>(setenta e dois reais)</i>
35	METADONA 5 MG COMPRIMIDO	COMP	700	CRISTALIA	1,34 <i>(um real e trinta e quatro centavos)</i>	938,00 <i>(novecentos e trinta e oito reais)</i>
36	MIDAZOLAM 1MG/ML USO INJETÁVEL AMPOLA 5 ML	AMP	3.720	UNIAO QUIMICA	2,37 <i>(dois reais e trinta e sete centavos)</i>	8.816,40 <i>(oito mil oitocentos e dezesesseis reais e quarenta centavos)</i>
37	MIDAZOLAM 5MG/ML USO INJETÁVEL AMPOLA 3ML < Registro ANVISA : 104970204 >	AMP	3.200	UNIÃO QUIMICA	1,17 <i>(um real e dezessete centavos)</i>	3.744,00 <i>(três mil setecentos e quarenta e quatro reais)</i>
38	MIDAZOLAM, DOSAGEM 2, APLICAÇÃO SOLUÇÃO ORAL FRASCO 10 ML < Registro ANVISA : 102980143 >	F R	30	CRISTALIA	14,07 <i>(quatorze reais e sete centavos)</i>	422,10 <i>(quatrocentos e vinte e dois reais e dez centavos)</i>



**ESTADO DA BAHIA**  
**Fundo Municipal de Saúde**  
CNPJ: 07.769.310/0001-14  
Rodovia BA 001, KM 03, Entroncamento.  
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

39	"MORFINA, APRESENTAÇÃO SULFATO, CONCENTRAÇÃO 1MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL" AMPOLA 2ML < Registro ANVISA : 102980097 >	AMP	2.600	CRISTALIA	8,68 (oito reais e sessenta e oito centavos)	22.568,00 (vinte e dois mil quinhentos e sessenta e oito reais)
40	MORFINA, sulfato solucao injetavel 10mg/mL ampola de 1mL. < Registro ANVISA : 102980097 >	AMP	3.100	CRISTALIA	4,59 (quatro reais e cinquenta e nove centavos)	14.229,00 (quatorze mil duzentos e vinte e nove reais)
41	NALBUFINA CLORIDRATO, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 1ML < Registro ANVISA : 102980284 >	AMP	800	CRISTALIA	10,28 (dez reais e vinte e oito centavos)	8.224,00 (oito mil duzentos e vinte e quatro reais)
42	NALOXONA CLORIDRATO, 0,4MG / ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 1ML < Registro ANVISA : 102980283 >	AMP	600	CRISTALIA	10,76 (dez reais e setenta e seis centavos)	6.456,00 (seis mil quatrocentos e cinquenta e seis reais)
43	PARACETAMOL, ASSOCIADO COM CODEÍNA, 500MG + 30MG. COMPRIMIDO	COMP	3.260	UNIÃO QUIMICA	0,71 (setenta e um centavos)	2.314,60 (dois mil trezentos e quatorze reais e sessenta centavos)
44	PETIDINA CLORIDRATO, DOSAGEM 50, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML < Registro ANVISA : 1.0497.1339 >	AMP	800	UNIÃO QUIMICA	1,46 (um real e quarenta e seis centavos)	1.168,00 (um mil cento e sessenta e oito reais)
45	PROPOFOL 10 MG/ML, EMULSÃO INJETÁVEL. AMPOLA 20ML	AMP	2.000	UNIÃO QUIMICA	6,47 (seis reais e quarenta e sete centavos)	12.940,00 (doze mil novecentos e quarenta reais)
46	QUETIAPINA 25 MG COMPRIMIDO < Registro ANVISA : 156510053 >	COMP	200	ZYDUS	0,22 (vinte e dois centavos)	44,00 (quarenta e quatro reais)
47	QUETIAPINA 100 MG COMPRIMIDO < Registro ANVISA : 156510053 >	COMP	200	ZYDUS	0,53 (cinquenta e três centavos)	106,00 (cento e seis reais)
48	SEVOFLURANO, FORMA FARMACÉUTICA LÍQUIDO INALANTE FRASCO 100ML < Registro ANVISA : 102980148 >	F R	50	CRISTALIA	60,00 (sessenta reais)	3.000,00 (três mil reais)
49	TRAMADOL, solucao injetavel 50mg/ml ampola 2mL < Registro ANVISA : 104970273 >	AMP	10.900	UNIÃO QUIMICA	1,60 (um real e sessenta centavos)	17.440,00 (dezessete mil quatrocentos e quarenta reais)
50	ACIDO valproato de sodio, comprimido 500 mg. < Registro ANVISA : 109740046 >	C P	200	BIOLAB	1,22 (um real e vinte e dois centavos)	244,00 (duzentos e quarenta e quatro reais)
<b>Total do Lote</b> <b>(duzentos e quarenta e oito mil novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos)</b>						<b>248.999,90</b>

LOTE 3						
Item	Descrição do Item	Unid.	Qtde.	Marca	Unitário	Total
1	ACIDO acetilsalicílico, comprimido 100 mg. < Registro ANVISA : 142590006 >	CP	3.800	IMEC	0,05 (cinco centavos)	190,00 (cento e noventa reais)
2	ÁCIDO URSODESOXÍCOLICO 50MG COMPRIMIDO	COMP	400	ZAMBON	1,10 (um real e dez centavos)	440,00 (quatrocentos e quarenta reais)
3	ANLÓDIPINO 5 MG COMPRIMIDO < Registro ANVISA : 154230010 >	COMP	4.000	GEOLAB	0,03 (três centavos)	120,00 (cento e vinte reais)
4	BACLOFENO 10MG COMPRIMIDO	COMP	100	TEUTO	0,08 (oito centavos)	8,00 (oito reais)
5	CAPTÓPRIL 25mg COMPRIMIDO < Registro ANVISA : 154230001 >	CP	6.900	GEOLAB	0,03 (três centavos)	207,00 (duzentos e sete reais)



**ESTADO DA BAHIA**  
**Fundo Municipal de Saúde**  
CNPJ: 07.769.310/0001-14  
Rodovia BA 001, KM 03, Entroncamento.  
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – [www.veracruz.ba.gov.br](http://www.veracruz.ba.gov.br)

6	CARVAO ativado, po (R) embalagem com 30g	FRS	400	ATERAPÉUTICA	19,80 <i>(dezenove reais e oitenta centavos)</i>	7.920,00 <i>(sete mil novecentos e vinte reais)</i>
7	CARVEDILOL, 6,25 mg, comprimido. < Registro ANVISA : 109740146 >	COMP	400	BIOLAB	0,15 <i>(quinze centavos)</i>	60,00 <i>(sessenta reais)</i>
8	CLONIDINA CLORIDRATO, 0,100 MG COMPRIMIDO	COMP	5.200	BOEHRINGER	0,17 <i>(dezessete centavos)</i>	884,00 <i>(oitocentos e oitenta e quatro reais)</i>
9	CLONIDINA CLORIDRATO, 0,200MG COMPRIMIDO	COMP	2.100	BOEHRINGER	0,27 <i>(vinte e sete centavos)</i>	567,00 <i>(quinhentos e sessenta e sete reais)</i>
10	CLOPIDOGREL, bissulfato de 75 mg, de dlopidogrel base, comprimido revestido. COMPRIMIDO	COMP	1.000	NEOQUIMICA	0,65 <i>(sessenta e cinco centavos)</i>	650,00 <i>(seiscentos e cinquenta reais)</i>
11	DICLOFENACO, APRESENTAÇÃO SAL SÓDICO, DOSAGEM 50 MG COMPRIMIDO	COMP	30.100	PRATI	0,05 <i>(cinco centavos)</i>	1.505,00 <i>(um mil quinhentos e cinco reais)</i>
12	DIGOXINA, comprimido 0,25 mg COMPRIMIDO < Registro ANVISA : 103700458 >	COMP	800	TEUTO	0,05 <i>(cinco centavos)</i>	40,00 <i>(quarenta reais)</i>
13	"DIMENIDRINATO, APRESENTAÇÃO ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, DOSAGEM 50MG 10MG" COMPRIMIDO	COMP	600	UNIÃO QUIMICA	0,13 <i>(treze centavos)</i>	78,00 <i>(setenta e oito reais)</i>
14	DIMETICONA, comprimido 40mg < Registro ANVISA : 125680134 >	COMP	20.000	PRATI DONADUZZI	0,08 <i>(oito centavos)</i>	1.600,00 <i>(um mil e seiscentos reais)</i>
15	DIPIRONA SÓDICA 500MG COMPRIMIDO < Registro ANVISA : 125680041 >	COMP	80.700	PRATI	0,12 <i>(doze centavos)</i>	9.684,00 <i>(nove mil seiscentos e oitenta e quatro reais)</i>
16	DOXICICLINA 100MG COMPRIMIDO < Registro ANVISA : 141070037 >	COMP	100	PHARLAB	0,15 <i>(quinze centavos)</i>	15,00 <i>(quinze reais)</i>
17	ENALAPRIL maleato de, comprimido 10mg. COMPRIMIDO < Registro ANVISA : 154230025 >	COMP	800	GEOLAB	0,07 <i>(sete centavos)</i>	56,00 <i>(cinquenta e seis reais)</i>
18	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 10 MG COMPRIMIDO	COMP	8.000	BELFAR	0,30 <i>(trinta centavos)</i>	2.400,00 <i>(dois mil e quatrocentos reais)</i>
19	FOLINATO DE CALCIO (ÁCIDO FOLÍNICO)15mg,comprimido < Registro ANVISA : 113430072 >	COMP	200	HIPOLABOR	0,88 <i>(oitenta e oito centavos)</i>	176,00 <i>(cento e setenta e seis reais)</i>
20	FUROSEMIDA 40MG COMPRIMIDO < Registro ANVISA : 154230023 >	COMP	300	GEOLAB	0,04 <i>(quatro centavos)</i>	12,00 <i>(doze reais)</i>
21	GLIBENCLAMIDA, comprimido 5 mg < Registro ANVISA : 154230043 >	CP	300	GEOLAB	0,03 <i>(três centavos)</i>	9,00 <i>(nove reais)</i>
22	HIDROCLOROTIAZIDA, 25 MG COMPRIMIDO < Registro ANVISA : 141070004 >	COMP	500	PHARLAB	0,04 <i>(quatro centavos)</i>	20,00 <i>(vinte reais)</i>
23	HIDROCLOROTIAZIDA, 12,5 MG COMPRIMIDO < Registro ANVISA : 183260109 >	COMP	800	MEDLEY	0,89 <i>(oitenta e nove centavos)</i>	712,00 <i>(setecentos e doze reais)</i>
24	ISOSSORBIDA, dinitrato, comprimido sublingual 5mg	CP	800	SANVAL COMERCIO E	0,11 <i>(onze centavos)</i>	88,00 <i>(oitenta e oito reais)</i>
25	ISOSSORBIDA, dinitrato, comprimido 10mg < Registro ANVISA : 135690034 >	CP	500	EMS	0,18 <i>(dezoito centavos)</i>	90,00 <i>(noventa reais)</i>
26	LORATADINA 10 mg comprimido. < Registro ANVISA : 154230003 >	CP	600	GEOLAB	0,07 <i>(sete centavos)</i>	42,00 <i>(quarenta e dois reais)</i>



**ESTADO DA BAHIA**  
**Fundo Municipal de Saúde**  
CNPJ: 07.769.310/0001-14  
Rodovia BA 001, KM 03, Entroncamento.  
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – [www.veracruz.ba.gov.br](http://www.veracruz.ba.gov.br)

27	LOSARTANA POTÁSSICA, 50 MG COMPRIMIDO < Registro ANVISA : 154230177 >	COMP	7.000	GEOLAB	0,06 <i>(seis centavos)</i>	420,00 <i>(quatrocentos e vinte reais)</i>
28	METFORMINA CLORIDRATO, DOSAGEM 500 COMPRIMIDO	COMP	3.500	TEUTO	0,04 <i>(quatro centavos)</i>	140,00 <i>(cento e quarenta reais)</i>
29	METILDOPA 250 MG COMPRIMIDO < Registro ANVISA : 107140111 >	COMP	4.000	SANVAL	0,63 <i>(sessenta e três centavos)</i>	2.520,00 <i>(dois mil quinhentos e vinte reais)</i>
30	METILDOPA 500 MG COMPRIMIDO < Registro ANVISA : 107140111 >	COMP	2.500	SANVAL	0,21 <i>(vinte e um centavos)</i>	525,00 <i>(quinhentos e vinte e cinco reais)</i>
31	METOCLOPRAMIDA, comprimido 10 mg < Registro ANVISA : 105710086 >	CP	4.700	BELFAR	0,15 <i>(quinze centavos)</i>	705,00 <i>(setecentos e cinco reais)</i>
32	NIFEDIPINO 10 MG COMPRIMIDO < Registro ANVISA : 154230028 >	COMP	3.150	GEOLAB	0,06 <i>(seis centavos)</i>	189,00 <i>(cento e oitenta e nove reais)</i>
33	NIFEDIPINO, 20 MG, RETARD COMPRIMIDO < Registro ANVISA : 154230028 >	COMP	700	GEOLAB	0,06 <i>(seis centavos)</i>	42,00 <i>(quarenta e dois reais)</i>
34	OMEPRAZOL 20 MG CÁPSULA < Registro ANVISA : 125680169 >	CAP	560	PRATI DONADUZZI	0,10 <i>(dez centavos)</i>	56,00 <i>(cinquenta e seis reais)</i>
35	PARACETAMOL, comprimido 500mg < Registro ANVISA : 125680050 >	CP	3.000	PRATI DONADUZZI	0,06 <i>(seis centavos)</i>	180,00 <i>(cento e oitenta reais)</i>
36	PINDOLOL, DOSAGEM 5MG COMPRIMIDO < Registro ANVISA : 0 >	COMP	2.000	NOVARTIS	1,20 <i>(um real e vinte centavos)</i>	2.400,00 <i>(dois mil e quatrocentos reais)</i>
37	PIRIMETAMINA 25 MG COMPRIMIDO < Registro ANVISA : 103900148 >	COMP	600	FARMACOQUIMI CA	0,15 <i>(quinze centavos)</i>	90,00 <i>(noventa reais)</i>
38	PREDNISONA 20MG COMPRIMIDO	COMP	200	SANVAL	0,14 <i>(quatorze centavos)</i>	28,00 <i>(vinte e oito reais)</i>
39	PROGESTERONA 200MG CAPSULA	CAP	1.400	BESINS	2,42 <i>(dois reais e quarenta e dois centavos)</i>	3.388,00 <i>(três mil trezentos e oitenta e oito reais)</i>
40	PROMETAZINA CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO	COMP	200	CRISTALIA	0,11 <i>(onze centavos)</i>	22,00 <i>(vinte e dois reais)</i>
41	PROPRANOLOL CLORIDRATO, 40 MG COMPRIMIDO < Registro ANVISA : 154230017 >	COMP	4.900	GEOLAB	0,03 <i>(três centavos)</i>	147,00 <i>(cento e quarenta e sete reais)</i>
42	SINVASTATINA 40mg COMPRIMIDO	COMP	500	PHARLAB	0,14 <i>(quatorze centavos)</i>	70,00 <i>(setenta reais)</i>
43	SULFATO FERROSO, 40MG DE FERRO II DRÁGEA < Registro ANVISA : 138410004 >	DRAG	30.000	NATULAB	0,04 <i>(quatro centavos)</i>	1.200,00 <i>(um mil e duzentos reais)</i>
44	VARFARINA SÓDICA, 5 MG COMPRIMIDO < Registro ANVISA : 103700512 >	COMP	500	TEUTO	0,10 <i>(dez centavos)</i>	50,00 <i>(cinquenta reais)</i>
<b>Total do Lote</b>						<b>39.745,00</b>
<b>(trinta e nove mil setecentos e quarenta e cinco reais)</b>						

LOTE 8						
Item	Descrição do Item	Unid.	Qtde.	Marca	Unitário	Total
1	ROCURÔNIO BROMETO, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO 5ML	FR	200	BIOCHIMICO	27,50 <i>(vinte e sete reais e cinquenta centavos)</i>	5.500,00 <i>(cinco mil e quinhentos reais)</i>



**ESTADO DA BAHIA**  
**Fundo Municipal de Saúde**  
CNPJ: 07.769.310/0001-14  
Rodovia BA 001, KM 03, Entroncamento.  
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – [www.veracruz.ba.gov.br](http://www.veracruz.ba.gov.br)

2	MISOPROSTOL 25 MCG, COMPRIMIDO VAGINAL. COMPRIMIDO	COMP	3.000	HEBRON	16,50 <i>(dezesesseis reais e cinquenta centavos)</i>	49.500,00 <i>(quarenta e nove mil e quinhentos reais)</i>
3	MISOPROSTOL, 200 MCG, COMPRIMIDO VAGINAL. COMPRIMIDO	COMP	3.000	HEBRON	70,00 <i>(setenta reais)</i>	210.000,00 <i>(duzentos e dez mil reais)</i>
<b>Total do Lote</b>						<b>265.000,00</b>
<b>(duzentos e sessenta e cinco mil reais)</b>						

<b>LOTE 9</b>						
Item	Descrição do Item	Unid.	Qtde.	Marca	Unitário	Total
1	ANFOTERICINA B DOSAGEM 50 MG INJETÁVEL FRASCO AMPOLA < Registro ANVISA : 102980229 >	AMP	25	CRISTALIA	32,00 <i>(trinta e dois reais)</i>	800,00 <i>(oitocentos reais)</i>
2	ANFOTERICINA B LIPOSOMAL INJETÁVEL FRASCO AMPOLA	AMP	50	UNITED MEDICAL	3.659,30 <i>(três mil seiscentos e cinquenta e nove reais e trinta centavos)</i>	182.965,00 <i>(cento e oitenta e dois mil novecentos e sessenta e cinco reais)</i>
3	GANCICLOVIR SODICO, DOSAGEM 1, SOLUÇÃO INJETÁVEL BOLSA 100 ML	AMP	50	HALEXSTAR	55,70 <i>(cinquenta e cinco reais e setenta centavos)</i>	2.785,00 <i>(dois mil setecentos e oitenta e cinco reais)</i>
4	GANCICLOVIR SODICO, DOSAGEM 1, SOLUÇÃO INJETÁVEL BOLSA 250 ML	AMP	50	HALEXSTAR	145,00 <i>(cento e quarenta e cinco reais)</i>	7.250,00 <i>(sete mil duzentos e cinquenta reais)</i>
5	MICAFUNGINA, COMPOSIÇÃO SÓDICA 50 MG, PÓ LIÓFILO PARA INJETÁVEL FRASCO AMPOLA	AMP	100	ASTELLAS FARMA	302,00 <i>(trezentos e dois reais)</i>	30.200,00 <i>(trinta mil e duzentos reais)</i>
<b>Total do Lote</b>						<b>224.000,00</b>
<b>(duzentos e vinte e quatro mil reais)</b>						

**5. DO CONTRATO:**

**5.1.** A critério da Prefeitura Municipal de Vera Cruz, obedecida à ordem de classificação, o licitante vencedor, cujos preços tenha sido registrado(s) na Ata de Registro de Preço, será (ão) convocado(s) para retirar a Nota de Empenho, que substituirá o Contrato, no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata.

**5.2.** A partir da assinatura da Ata, obrigando-se a obedecer, além do disposto nesta Ata, os ditames e especificações constantes no Anexo I do Edital de Licitação do Pregão Presencial nº 109/2017.

**5.3.** O Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo a Administração promover a contratação dos serviços de acordo com suas necessidades.

**5.4.** A Prefeitura Municipal de Vera Cruz não está obrigada, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para o serviço pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**5.5.** O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a Prefeitura Municipal de Vera Cruz, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.

**6. DO PAGAMENTO:**

**6.1.** O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária, mediante depósito na conta-corrente da Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias após a execução do serviço no local determinado, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura, emitida de acordo com a Nota de Empenho, a qual será conferida e atestada pelo servidor ou comissão responsável pelo recebimento, observado o estabelecido no art. 5º da Lei 8.666/93, e desde que não ocorra fator impeditivo provocado pela Contratada.



**ESTADO DA BAHIA**

**Fundo Municipal de Saúde**

CNPJ: 07.769.310/0001-14

Rodovia BA 001, KM 03, Entroncamento.

CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – [www.veracruz.ba.gov.br](http://www.veracruz.ba.gov.br)

**6.1.1.** No caso do valor do Contrato, representado pela Nota de Empenho não ultrapassar o limite de que trata o inciso II do art. 24, da Lei nº. 8.666/93, o pagamento deverá ser efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, nas condições referidas no item 6.1.

**6.2.** A Administração não receberá o serviço fornecido em desacordo com esta Ata e com o Anexo I do Edital de Pregão nº. **109/2017**, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no item 09.

**6.3.** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

**6.4** O (s) pagamento(s) indicado no item 6.2, somente será (ão) liberado(s) mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, emitida em nome da Prefeitura.

**6.5.** Os pagamentos só serão realizados após a comprovação de regularidade da documentação obrigatória e parcial (receita estadual e municipal) da licitante vencedora junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, por meio de consulta *on-line* feita pela Controladoria Geral do Município ou mediante a comprovação documental da manutenção da regularidade perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social, o FGTS, da Fazenda estadual e municipal e CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), exigidas na fase de habilitação do certame licitatório.

**6.6.** Será efetuada a retenção de tributos e contribuições, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, conforme artigo 64 da Lei n.º 9.430, de 27.12.96. As pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES não estão sujeitas a retenção, desde que apresentem Declaração na forma do Anexo IV da IN SRF n.º 480 de 15 de dezembro de 2004.

**6.7.** Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal/Fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado.

**6.8.** A licitante vencedora, de acordo com o Decreto nº 9.265/04 e da Resolução nº 956/05 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, fica obrigada a fornecer a nota fiscal eletrônica ao setor competente no momento da apresentação do débito da contratante, como condição obrigatória para o adimplemento do referido débito.

**6.8.1** A nota fiscal de que trata o artigo anterior deverá ser emitida mediante acesso ao endereço eletrônico [www.sefaz.ba.gov.br](http://www.sefaz.ba.gov.br), da Secretaria Estadual da Fazenda.

**7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:**

**7.1.** gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

**7.2.** observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

**7.3.** conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

**7.4.** acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

**7.5.** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

**7.6.** consultar o detentor da ata registrada (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o serviço a outro(s) órgão da Administração Pública que externar(m) a intenção de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

**8. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA:**

**8.1.** Executar os serviços obedecendo rigorosamente ao disposto nos anexo I do edital do Pregão nº. **109/2017**.

**8.2.** Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.

**8.3.** viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata.

**8.4.** manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão nº. **109/2017**.

**8.5.** informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento do serviço a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

**8.6.** Arcar, inteira e exclusivamente, com todas as despesas e custos, inclusive em relação a transporte, bem como encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, seguros, taxas, impostos e quaisquer outros, direta e indiretamente relacionados com o objeto desta Ata.



**ESTADO DA BAHIA**

**Fundo Municipal de Saúde**

CNPJ: 07.769.310/0001-14

Rodovia BA 001, KM 03, Entroncamento.

CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

**8.7.** Os materiais deverão ser entregues no local fornecido pela Secretaria Municipal de Saúde – SMS, no horário de 08h00minh às 16h30min, em dias úteis, sendo imprescindível que a contratada acerte previamente com a Secretaria.

**9 - DAS PENALIDADES:**

**9.1.** Ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, o detentor da ata que:

- a) no prazo determinado, não assinar a Ata de Registro de Preços;
- b) apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- c) não mantiver a proposta, injustificadamente;
- d) falhar ou fraudar na execução do objeto desta Ata;
- e) comportar-se de modo inidôneo;
- f) cometer fraude fiscal.

**9.2.** Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Ata, a Administração da Prefeitura Municipal de Vera Cruz, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar ao detentor da ata as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global do respectivo lote;
- c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do respectivo lote.

**9.2.1.** O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

**9.3.** As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprido, será cobrado judicialmente.

**9.4.** Compete a Autoridade Competente a aplicação das penalidades previstas nos itens 9.1 e 9.2, alíneas "b" e "c", e ao (à) Secretário(a) de Saúde, a penalidade de advertência, prevista no item 9.2, alínea "a", facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

**9.5.** Da aplicação das penalidades previstas nos itens 9.1 e 9.2 caberá recurso, no prazo de 05(cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado.

**9.6.** As sanções previstas no item 9.2, alíneas "b" e "c", poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas nesta Ata.

**10. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**10.1.** A presente Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.

**10.2.** O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

**10.2.1.** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Vera Cruz, por intermédio do órgão gerenciador do registro de preços.

**10.3** Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço médio praticado no mercado, o órgão gerenciador solicitará ao detentor da ata, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos nos termos do subitem anterior.

**10.3.1.** Caso o detentor da ata não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, devendo o órgão gerenciador convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

**10.4** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b) convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação.

**10.5.** Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

**11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:**

**11.1.** O detentor da ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:



**ESTADO DA BAHIA**

**Fundo Municipal de Saúde**

CNPJ: 07.769.310/0001-14

Rodovia BA 001, KM 03, Entroncamento.

CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – [www.veracruz.ba.gov.br](http://www.veracruz.ba.gov.br)

- a) Não cumprir as obrigações da presente Ata;
- b) Não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;
- d) por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

**11.2.** O detentor da ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito, ou força maior, devidamente comprovados.

**12. DA PUBLICIDADE**

**12.1.** Os preços, as quantidades, o detentor da ata e as especificações resumidas do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas em Imprensa Oficial.

**12.2.** Os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na Imprensa Oficial, conforme previsto no art. 15, § 2º da Lei nº 8.666/93.

**13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**13.1.** Integram a presente ata o Processo Administrativo nº **281/2017**, o Edital do Pregão Presencial nº **109/2017** e as propostas, com preços e especificações.

**13.2.** As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro deste Município de Vera Cruz.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em 04 (quatro) vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

**Vera Cruz, 21 de Dezembro de 2017.**

MARCUS VINICIUS MARQUES GIL  
PREFEITO  
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ

ANTONIO SERGIO SANTOS MARQUES PINTO  
GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

MD MATERIAL HOSPITALAR LTDA - ME  
Representado pelo Sr. EDUARDO DOS SANTOS SANTANA  
RG nº 0760726140 SSP/BA

TESTEMUNHAS:

NOME:  
CPF:

NOME:  
CPF:



**ESTADO DA BAHIA**  
**Fundo Municipal de Saúde**  
CNPJ: 07.769.310/0001-14  
Rodovia BA 001, KM 03, Entroncamento.  
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 116/2017**

Aos 21 dias do mês Dezembro do ano de dois mil e dezessete, o **MUNICÍPIO DE VERA CRUZ, ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 13.891.130/0001-03, através do Fundo municipal de Saúde, inscrito sob o CNPJ sob nº 07.769.310/0001-14, com sede na Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande – Vera Cruz, Estado da Bahia, representado por seu Prefeito Municipal Senhor Marcus Vinicius Marques Gil e pelo Gestor Senhor Antonio Sergio Santos Marques Pinto, no uso da competência que lhe foi atribuída nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, observadas, ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 109/2017**, RESOLVE registrar os preços da **empresa relacionada no item 4**, de acordo com a classificação por ela alcançadas, por item, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

**1. DO OBJETO:**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto a Registro de preço para aquisição de medicamentos e soluções para atender as necessidades do Hospital Maria Amélia Santos - HMAS, Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU e Unidade de Pronto Atendimento – UPA, deste município, conforme condições e especificações contidas no Edital de Pregão n.º 109/2017 e seus anexos, que passam a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata.

**2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:**

**2.1.** O período de vigência da Ata de Registro de Preços é de 01 (um) ano a contar da publicação em Diário Oficial.

**3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**3.1.** O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

**4. DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

**4.1.** Os preços, a empresa, as quantidades e as especificações dos materiais registrados na presente Ata, encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA REGISTRADA: JFB DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA		
CNPJ: 14.683.163/0001-20		
ENDEREÇO: RUA CEARÁ, 02, GALPÃO 1, SÃO CRISTOVÃO – SALVADOR / BA		
LOTE	OBJETO	VALOR REGISTRADO
02	Aquisição de medicamentos e soluções	R\$ 466.549,90

LOTE 02 ANTIMICROBIANOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	APRES.	QUANT	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
1	ACICLOVIR 250 MG USO INJETÁVEL	FRASCO AMPOLA	200	TEUTO	R\$ 23,59	R\$ 4.718,00
2	ACICLOVIR DOSAGEM 200 MG	COMPRIMIDO	200	PHARLAB	R\$ 0,38	R\$ 76,00
3	AMICACINA SULFATO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2ML	1100	TEUTO	R\$ 1,05	R\$ 1.155,00
4	AMICACINA SULFATO 250 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2ML	800	TEUTO	R\$ 1,56	R\$ 1.248,00
5	AMOXICILINA 500MG	COMPRIMIDO	1700	TEUTO	R\$ 0,19	R\$ 323,00
6	AMOXICILINA CONCENTRAÇÃO 50MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO	FRASCO-AMPOLA	1050	PRATI, DONADUZZ	R\$ 4,99	R\$ 5.239,50



**ESTADO DA BAHIA**

**Fundo Municipal de Saúde**

CNPJ: 07.769.310/0001-14

Rodovia BA 001, KM 03, Entroncamento.

CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

7	AMOXICILINA, PRINCÍPIO ATIVO ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, CONCENTRAÇÃO 50MG +12,5MG/ML, APRESENTAÇÃO SUSPENSÃO	FRASCO 75 ML	1050	RANBAXY	R\$ 10,00	R\$ 10.500,00
8	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO (clavulin IV), solução injetável 500mg	FRASCO AMPOLA	500	RANBAXY	R\$ 16,00	R\$ 8.000,00
9	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO(clavulin IV), solução injetável 1g	FRASCO AMPOLA	500	RANBAXY	R\$ 16,00	R\$ 8.000,00
10	AMPICILINA ASSOCIADA COM SULBACTAM, DOSAGEM 1G + 500 MG, USO INJETÁVEL	FRASCO AMPOLA	100	AUROBIDO PHARMA	R\$ 26,25	R\$ 2.625,00
11	AMPICILINA, DOSAGEM 1G, TIPO USO INJETÁVEL + diluente	FRASCO AMPOLA	7100	TEUTO	R\$ 4,85	R\$ 34.435,00
12	AMPICILINA sodica, po para solucao injetavel 500 mg. + diluente	FRASCO AMPOLA	500	TEUTO	R\$ 3,46	R\$ 1.730,00
13	AZITROMICINA 500 MG	COMPRIMIDO	500	PRATI, DONADUZZ	R\$ 0,88	R\$ 440,00
14	AZITROMICINA DI-HIDRATADA comprimido 500mg, a embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão: "venda proibida pelo comercio". Uso adulto e pediatrico de 45kg via oral.	COMPRIMIDO	800	PRATI, DONADUZZ	R\$ 11,25	R\$ 9.000,00
15	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI, INJETÁVEL + DILUENTE	FRASCO AMPOLA	9500	TEUTO	R\$ 5,50	R\$ 52.250,00
16	BENZILPENICILINA benzatina, po para suspensao injecao 600.000 UI+ diluente.	FRASCO AMPOLA	4000	TEUTO	R\$ 4,16	R\$ 16.640,00
17	BENZILPENICILINA POTASSICA 5.000.000UI INJETÁVEL + DILUENTE	FRASCO AMPOLA	2000	BLAU	R\$ 12,35	R\$ 24.700,00
18	BENZILPENICILINA POTÁSSICA ASSOCIADA A PENICILINA PROCAINADA, DOSAGEM 100.000UI + 300.000UI, USO INJETÁVEL + DILUENTE	FRASCO AMPOLA	200	BLAU	R\$ 4,85	R\$ 970,00
19	CEFALEXINA 500 MG	COMPRIMIDO	4000	ABL	R\$ 0,54	R\$ 2.160,00
20	CEFALEXINA 250MG/5ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 100 ML	200	TEUTO	R\$ 6,39	R\$ 1.278,00
21	CEFALOTINA SÓDICA 1G, USO INJETÁVEL	FRASCO AMPOLA	4500	BIOQUIMICO	R\$ 1,81	R\$ 8.145,00
22	CEFAZOLINA SÓDICA 1G, USO INJETÁVEL	FRASCO AMPOLA	5000	ABL	R\$ 3,46	R\$ 17.300,00
23	CEFEPIMA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO 1, FORMA FARMACEUTICA PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	FRASCO AMPOLA	500	TEUTO	R\$ 5,00	R\$ 2.500,00
24	CEFTRIAXONA SÓDICA, DOSAGEM 1 G + DILUENTE 10ML, USO ENDOVENOSO E INTRAMUSCULAR	FRASCO AMPOLA	6500	ABL	R\$ 1,90	R\$ 12.350,00
25	CEFUROXIMA 500 MG	COMPRIMIDO	3000	RANBAXY	R\$ 4,70	R\$ 14.100,00



**ESTADO DA BAHIA**

**Fundo Municipal de Saúde**

CNPJ: 07.769.310/0001-14

Rodovia BA 001, KM 03, Entroncamento.

CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

26	CETOCONAZOL DOSAGEM 20MG/G CREME TÓPICO	BISNAGA 30 G	80	SOBRAL	R\$ 1,91	R\$ 152,80
27	CIPROFLOXACINO DOSAGEM 2MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	BOLSA 100 ML	3500	ISOFARMA	R\$ 29,00	R\$ 101.500,00
28	CIPROFLOXACINO DOSAGEM 2MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	BOLSA 200 ML	1500	ISOFARMA	R\$ 25,00	R\$ 37.500,00
29	CIPROFLOXACINO 500 MG	COMPRIMIDO	1700	PRATI, DONADUZZ	R\$ 0,28	R\$ 476,00
30	CLINDAMICINA 150MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 4 ML	5300	HIPOLABOR	R\$ 2,63	R\$ 13.939,00
31	ERITROMICINA, CONCENTRAÇÃO 25MG/ML, USO SUSPENSÃO ORAL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL ESTEARATO 125MG/5ML	FRASCO 60 ML	50	PRATI, DONADUZZ	R\$ 7,50	R\$ 375,00
32	ERITROMICINA, APRESENTAÇÃO ESTOLATO, CONCENTRAÇÃO 25MG/ML, USO SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 60 ML	50	PRATI, DONADUZZ	R\$ 7,50	R\$ 375,00
33	ERITROMICINA, ESTOLATO CONCENTRAÇÃO 050MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 60ML	50	PRATI, DONADUZZ	R\$ 5,23	R\$ 261,50
34	FLUCONAZOL 150 MG	CAPSULA	100	MEDQUIMICA	R\$ 0,28	R\$ 28,00
35	FLUCONAZOL 2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	BOLSA 100 ML	100	ISOFARMA	R\$ 35,00	R\$ 3.500,00
36	GENTAMICINA 20MG SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1 ML	5300	HIPOLABOR	R\$ 1,25	R\$ 6.625,00
37	GENTAMICINA 80MG/2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2 ML	3900	HIPOLABOR	R\$ 0,96	R\$ 3.744,00
38	LÍNEZOLIDA, DOSAGEM 2MG/ML, TIPO MEDICAMENTO SOLUÇÃO INJETÁVEL	BOLSA 300 ML	50	BEKER	R\$ 28,13	R\$ 1.406,50
39	MEROPENEM, DOSAGEM 500 MG, APRESENTAÇÃO INJETÁVEL	FRASCO AMPOLA	1500	ABL	R\$ 10,89	R\$ 16.335,00
40	METRONIDAZOL 100MG/G GELVAGINAL, COM APLICADOR	BISNAGA 50G	50	PRATI, DONADUZZ	R\$ 4,85	R\$ 242,50
41	METRONIDAZOL 250 MG	COMPRIMIDO	1000	PRATI, DONADUZZ	R\$ 0,13	R\$ 130,00
42	METRONIDAZOL, DOSAGEM 5MG/ML, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL	BOLSA 100 ML	800	FRESENIUS	R\$ 2,25	R\$ 1.800,00
43	MICONAZOL, NITRATO 20MG/G CREME VAGINAL	BISNAGA 80G	50	TEUTO	R\$ 5,10	R\$ 255,00
44	NISTATINA, APRESENTAÇÃO ASSOCIADA COM ÓXIDO DE ZINCO, CONCENTRAÇÃO 100.000UI 200MG/G, TIPO MEDICAMENTO CREME	BISNAGA 60G	350	MEDLEY	R\$ 23,75	R\$ 8.312,50
45	NISTATINA 100.000UI/ML SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 60ML	50	PRATI, DONADUZZ	R\$ 4,70	R\$ 235,00
46	NISTATINA, 25.000 UI/G, CREME VAGINAL COM APLICADOR	BISNAGA 60 G	60	TEUTO	R\$ 4,99	R\$ 299,40
47	NITROFURANTOÍNA 100MG	COMPRIMIDO	100	TEUTO	R\$ 0,31	R\$ 31,00
48	OXACILINA, DOSAGEM 500 MG, USO INJETÁVEL	FRASCO AMPOLA	1600	TEUTO	R\$ 2,49	R\$ 3.984,00
49	ÓXIDO DE ZINCO, ASSOCIADO COM VITAMINA A	BISNAGA 45 G	1500	SOBRAL	R\$ 3,38	R\$ 5.070,00



**ESTADO DA BAHIA**

**Fundo Municipal de Saúde**

CNPJ: 07.769.310/0001-14

Rodovia BA 001, KM 03, Entroncamento.

CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

	+ VITAMINA D, 150MG + 5.000UI + 900UI/G, POMADA					
50	PIPERACILINA, COMPOSIÇÃO ASSOCIADA COM TAZOBACTAMA, CONCENTRAÇÃO 4G + 500MG, APLICAÇÃO INJETÁVEL	FRASCO AMPOLA	800	AGILA	R\$ 20,00	R\$ 16.000,00
51	SULFADIAZINA, 500 MG	COMPRIMIDO	500	SOBRAL	R\$ 0,20	R\$ 100,00
52	SULFAMETOXAZOL ASSOCIADO A TRIMETOPRIMA, CONCENTRAÇÃO 40MG + 8MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 50ml	50	PRATI, DONADUZZ	R\$ 1,30	R\$ 65,00
53	SULFAMETOXAZOL + trimetoprima (400mg+80mg) comprimido envelopado.	COMP	350	TEUTO	R\$ 0,11	R\$ 38,50
54	SULFAMETOXAZOL+trimetoprima, solucao injetavel 400mg+80mg IV ampola 5ml.	AMP	390	ROCHE	R\$ 3,03	R\$ 1.181,70
55	VANCOMICINA CLORÍDRATO 500 MG	FRASCO AMPOLA	500	TEUTO	R\$ 5,41	R\$ 2.705,00
	<b>VALOR TOTAL:</b>					<b>R\$ 466.549,90</b>
<b>QUATROCENTOS E SESENTA E SEIS MIL QUINHENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E NOVENTA CENTAVOS</b>						

**5. DO CONTRATO:**

**5.1.** A critério da Prefeitura Municipal de Vera Cruz, obedecida à ordem de classificação, o licitante vencedor, cujos preços tenha sido registrado(s) na Ata de Registro de Preço, será (ão) convocado(s) para retirar a Nota de Empenho, que substituirá o Contrato, no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata.

**5.2.** A partir da assinatura da Ata, obrigando-se a obedecer, além do disposto nesta Ata, os ditames e especificações constantes no Anexo I do Edital de Licitação do Pregão Presencial nº 109/2017.

**5.3.** O Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo a Administração promover a contratação dos serviços de acordo com suas necessidades.

**5.4.** A Prefeitura Municipal de Vera Cruz não está obrigada, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para o serviço pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**5.5.** O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a Prefeitura Municipal de Vera Cruz, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.

**6. DO PAGAMENTO:**

**6.1.** O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária, mediante depósito na conta-corrente da Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias após a execução do serviço no local determinado, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura, emitida de acordo com a Nota de Empenho, a qual será conferida e atestada pelo servidor ou comissão responsável pelo recebimento, observado o estabelecido no art. 5º da Lei 8.666/93, e desde que não ocorra fator impeditivo provocado pela Contratada.

**6.1.1.** No caso do valor do Contrato, representado pela Nota de Empenho não ultrapassar o limite de que trata o inciso II do art. 24, da Lei nº. 8.666/93, o pagamento deverá ser efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, nas condições referidas no item 6.1.

**6.2.** A Administração não receberá o serviço fornecido em desacordo com esta Ata e com o Anexo I do Edital de Pregão nº. 109/2017, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no item 09.

**6.3.** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.



**ESTADO DA BAHIA**

**Fundo Municipal de Saúde**

CNPJ: 07.769.310/0001-14

Rodovia BA 001, KM 03, Entroncamento.

CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – [www.veracruz.ba.gov.br](http://www.veracruz.ba.gov.br)

**6.4** O (s) pagamento(s) indicado no item 6.2, somente será (ão) liberado(s) mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, emitida em nome da Prefeitura.

**6.5.** Os pagamentos só serão realizados após a comprovação de regularidade da documentação obrigatória e parcial (receita estadual e municipal) da licitante vencedora junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, por meio de consulta *on-line* feita pela Controladoria Geral do Município ou mediante a comprovação documental da manutenção da regularidade perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social, o FGTS, da Fazenda estadual e municipal e CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), exigidas na fase de habilitação do certame licitatório.

**6.6.** Será efetuada a retenção de tributos e contribuições, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, conforme artigo 64 da Lei n.º 9.430, de 27.12.96. As pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES não estão sujeitas a retenção, desde que apresentem Declaração na forma do Anexo IV da IN SRF n.º 480 de 15 de dezembro de 2004.

**6.7.** Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal/Fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado.

**6.8.** A licitante vencedora, de acordo com o Decreto nº 9.265/04 e da Resolução nº 956/05 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, fica obrigada a fornecer a nota fiscal eletrônica ao setor competente no momento da apresentação do débito da contratante, como condição obrigatória para o adimplemento do referido débito.

**6.8.1** A nota fiscal de que trata o artigo anterior deverá ser emitida mediante acesso ao endereço eletrônico [www.sefaz.ba.gov.br](http://www.sefaz.ba.gov.br), da Secretaria Estadual da Fazenda.

**7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:**

**7.1.** gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

**7.2.** observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

**7.3.** conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

**7.4.** acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

**7.5.** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

**7.6.** consultar o detentor da ata registrada (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o serviço a outro(s) órgão da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

**8. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA:**

**8.1.** Executar os serviços obedecendo rigorosamente ao disposto nos anexo I do edital do Pregão n.º **109/2017**.

**8.2.** Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.

**8.3.** viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata.

**8.4.** manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão n.º **109/2017**.

**8.5.** informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento do serviço a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

**8.6.** Arcar, inteira e exclusivamente, com todas as despesas e custos, inclusive em relação a transporte, bem como encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, seguros, taxas, impostos e quaisquer outros, direta e indiretamente relacionados com o objeto desta Ata.

**8.7.** Os materiais deverão ser entregues no local fornecido pela Secretaria Municipal de Saúde – SMS, no horário de 08h00minh às 16h30min, em dias úteis, sendo imprescindível que a contratada acerte previamente com a Secretaria.

**9 - DAS PENALIDADES:**

**9.1.** Ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, o detentor da ata que:

**a)** no prazo determinado, não assinar a Ata de Registro de Preços;



**ESTADO DA BAHIA**

**Fundo Municipal de Saúde**

CNPJ: 07.769.310/0001-14

Rodovia BA 001, KM 03, Entroncamento.

CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – [www.veracruz.ba.gov.br](http://www.veracruz.ba.gov.br)

- b)** apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- c)** não mantiver a proposta, injustificadamente;
- d)** falhar ou fraudar na execução do objeto desta Ata;
- e)** comportar-se de modo inidôneo;
- f)** cometer fraude fiscal.

**9.2.** Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Ata, a Administração da Prefeitura Municipal de Vera Cruz, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar ao detentor da ata as seguintes sanções:

- a)** advertência;
- b)** multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global do respectivo lote;
- c)** multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do respectivo lote.

**9.2.1.** O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

**9.3.** As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprido, será cobrado judicialmente.

**9.4.** Compete a Autoridade Competente a aplicação das penalidades previstas nos itens 9.1 e 9.2, alíneas "b" e "c", e ao (à) Secretário(a) de Saúde, a penalidade de advertência, prevista no item 9.2, alínea "a", facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

**9.5.** Da aplicação das penalidades previstas nos itens 9.1 e 9.2 caberá recurso, no prazo de 05(cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado.

**9.6.** As sanções previstas no item 9.2, alíneas "b" e "c", poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas nesta Ata.

**10. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**10.1.** A presente Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.

**10.2.** O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

**10.2.1.** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Vera Cruz, por intermédio do órgão gerenciador do registro de preços.

**10.3** Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço médio praticado no mercado, o órgão gerenciador solicitará ao detentor da ata, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos nos termos do subitem anterior.

**10.3.1.** Caso o detentor da ata não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, devendo o órgão gerenciador convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

**10.4** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**a)** Liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

**b)** convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação.

**10.5.** Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

**11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:**

**11.1.** O detentor da ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

**a)** Não cumprir as obrigações da presente Ata;

**b)** Não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

**c)** Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;

**d)** por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

**11.2.** O detentor da ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito, ou força maior, devidamente comprovados.



**ESTADO DA BAHIA**

**Fundo Municipal de Saúde**

CNPJ: 07.769.310/0001-14

Rodovia BA 001, KM 03, Entroncamento.

CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – [www.veracruz.ba.gov.br](http://www.veracruz.ba.gov.br)

**12. DA PUBLICIDADE**

**12.1.** Os preços, as quantidades, o detentor da ata e as especificações resumidas do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas em Imprensa Oficial.

**12.2.** Os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na Imprensa Oficial, conforme previsto no art. 15, § 2º da Lei nº 8.666/93.

**13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**13.1.** Integram a presente ata o Processo Administrativo nº **281/2017**, o Edital do Pregão Presencial nº **109/2017** e as propostas, com preços e especificações.

**13.2.** As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro deste Município de Vera Cruz.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em 04 (quatro) vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

**Vera Cruz, 21 de Dezembro de 2017.**

MARCUS VINICIUS MARQUES GIL  
PREFEITO  
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ

ANTONIO SERGIO SANTOS MARQUES PINTO  
GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

JFB DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA  
Representado pelo Sr. Luis Mário Ferreira da Conceição  
RG 07.590.147-10 SSP/BA

TESTEMUNHAS:

NOME:  
CPF:

NOME:  
CPF:



**ESTADO DA BAHIA**  
**Fundo Municipal de Saúde**  
CNPJ: 07.769.310/0001-14  
Rodovia BA 001, KM 03, Entroncamento.  
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 117/2017**

Aos 21 dias do mês Dezembro do ano de dois mil e dezessete, o **MUNICÍPIO DE VERA CRUZ, ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 13.891.130/0001-03, através do Fundo municipal de Saúde, inscrito sob o CNPJ sob nº 07.769.310/0001-14, com sede na Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande – Vera Cruz, Estado da Bahia, representado por seu Prefeito Municipal Senhor Marcus Vinicius Marques Gil e pelo Gestor Senhor Antonio Sergio Santos Marques Pinto, no uso da competência que lhe foi atribuída nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, observadas, ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 109/2017**, RESOLVE registrar os preços da **empresa relacionada no item 4**, de acordo com a classificação por ela alcançadas, por item, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

**1. DO OBJETO:**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto a Registro de preço para aquisição de medicamentos e soluções para atender as necessidades do Hospital Maria Amélia Santos - HMAS, Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU e Unidade de Pronto Atendimento – UPA, deste município, conforme condições e especificações contidas no Edital de Pregão n.º 109/2017 e seus anexos, que passam a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata.

**2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:**

**2.1.** O período de vigência da Ata de Registro de Preços é de 01 (um) ano a contar da publicação em Diário Oficial.

**3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**3.1.** O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

**4. DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

**4.1.** Os preços, a empresa, as quantidades e as especificações dos materiais registrados na presente Ata, encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA REGISTRADA: GGC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS		
CNPJ: 03.528.482/0001-45		
ENDEREÇO: END. RUA GILVAN FERNANDES, 188, LOJA 1 QD. 13, LOTE 22 - CAJI - LAURO DE FREITAS-BA		
LOTE	OBJETO	VALOR REGISTRADO
07	Aquisição de medicamentos e soluções	R\$ 12.582,00
11	Aquisição de medicamentos e soluções	R\$ 2.152.580,00

**Lote 07**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	MARCA	VL.UNITÁRIO	VL. TOTAL
1	ALPROSTADIL 500MCG/ML	AMPOLA COM 1ML	100	PFIZER	R\$ 125,82	12.582,00 Doze mil, quinhentos e oitenta e dois reais

**LOTE 11**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE.	MARCA	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
1	ALBUMINA HUMANA, CONCENTRAÇÃO 20%, USO INJETÁVEL	FRASCO AMPOLA 50ML	70	CSL BEHRING	R\$ 400,00	R\$ 28.000,00



**ESTADO DA BAHIA**  
**Fundo Municipal de Saúde**  
CNPJ: 07.769.310/0001-14  
Rodovia BA 001, KM 03, Entroncamento.  
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – [www.veracruz.ba.gov.br](http://www.veracruz.ba.gov.br)

2	CONTRASTE RADIOLOGICO, TIPO NÃO IONICO, COMPOSIÇÃO À BASE DE IOHEXOL, CONCENTRAÇÃO 300MG DE IODO/ML, FORMA FARMACÉUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO AMPOLA 50ML	50	FARMASA	R\$	330,00	R\$	16.500,00
3	IMUNOGLOBULINA HUMANA, TIPO ANTI RHO (D), DOSAGEM 300, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL	SERINGA 2ML	700	MEIZLER	R\$	550,00	R\$	385.000,00
4	IMUNOGLOBULINA HUMANA, TIPO ENDOVENOSA, CONCENTRAÇÃO 50MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL 5G/100ML	FRASCO 100ML	50	BLAU	R\$	1.600,00	R\$	80.000,00
5	METARAMINOL, PRINCÍPIO ATIVO SAL BITARTARATO, CONCENTRAÇÃO 10MG/ML, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1ML	500	CRISTALIA	R\$	9,00	R\$	4.500,00
6	MILRINONA 1MG/ML, TIPO MEDICAMENTO SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10ML	200	SANOFI	R\$	239,90	R\$	47.980,00
7	SURFACTANTE PULMONAR SURFACTANTE PULMONAR, COMPOSIÇÃO FRAÇÃO FOSFOLIPÍDICA DE PULMÃO PORCINO, CONCENTRAÇÃO 80MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SUSPENSÃO PARA INSTILAÇÃO ENDOTRAQUEOBRÔNQUICA. FRASCO COM 1,5ML	FRASCO 1,5ML	300	CHIESI	R\$	2.302,90	R\$	690.870,00
8	SURFACTANTE PULMONAR SURFACTANTE PULMONAR, COMPOSIÇÃO FRAÇÃO FOSFOLIPÍDICA DE PULMÃO PORCINO, CONCENTRAÇÃO 80MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SUSPENSÃO PARA INSTILAÇÃO ENDOTRAQUEOBRÔNQUICA. FRASCO COM 3,0ML	FRASCO 3,0ML	300	CHIESI	R\$	2.999,10	R\$	899.730,00
TOTAL LOTE - DOIS MILHÕES CENTO E CINQUENTA DOIS MIL QUINHENTOS E OITENTA REAIS							R\$	2.152.580,00

#### 5. DO CONTRATO:

**5.1.** A critério da Prefeitura Municipal de Vera Cruz, obedecida à ordem de classificação, o licitante vencedor, cujos preços tenha sido registrado(s) na Ata de Registro de Preço, será (ão) convocado(s) para retirar a Nota de Empenho, que substituirá o Contrato, no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata.

**5.2.** A partir da assinatura da Ata, obrigando-se a obedecer, além do disposto nesta Ata, os ditames e especificações constantes no Anexo I do Edital de Licitação do Pregão Presencial nº 109/2017.

**5.3.** O Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo a Administração promover a contratação dos serviços de acordo com suas necessidades.

**5.4.** A Prefeitura Municipal de Vera Cruz não está obrigada, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para o serviço pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**5.5.** O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a Prefeitura Municipal de Vera Cruz, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.

#### 6. DO PAGAMENTO:

**6.1.** O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária, mediante depósito na conta-corrente da Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias após a execução do serviço no local determinado, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura, emitida de acordo com a Nota de Empenho, a qual será conferida e atestada pelo servidor ou comissão responsável pelo recebimento, observado o estabelecido no art. 5º da Lei 8.666/93, e desde que não ocorra fator impeditivo provocado pela Contratada.

**6.1.1.** No caso do valor do Contrato, representado pela Nota de Empenho não ultrapassar o limite de que trata o inciso II do art. 24, da Lei nº. 8.666/93, o pagamento deverá ser efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, nas condições referidas no item 6.1.

**6.2.** A Administração não receberá o serviço fornecido em desacordo com esta Ata e com o Anexo I do Edital de Pregão nº. 109/2017, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no item 09.

**6.3.** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

**6.4** O (s) pagamento(s) indicado no item 6.2, somente será (ão) liberado(s) mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, emitida em nome da Prefeitura.



**ESTADO DA BAHIA**

**Fundo Municipal de Saúde**

CNPJ: 07.769.310/0001-14

Rodovia BA 001, KM 03, Entroncamento.

CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – [www.veracruz.ba.gov.br](http://www.veracruz.ba.gov.br)

**6.5.** Os pagamentos só serão realizados após a comprovação de regularidade da documentação obrigatória e parcial (receita estadual e municipal) da licitante vencedora junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, por meio de consulta *on-line* feita pela Controladoria Geral do Município ou mediante a comprovação documental da manutenção da regularidade perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social, o FGTS, da Fazenda estadual e municipal e CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), exigidas na fase de habilitação do certame licitatório.

**6.6.** Será efetuada a retenção de tributos e contribuições, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, conforme artigo 64 da Lei n.º 9.430, de 27.12.96. As pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES não estão sujeitas a retenção, desde que apresentem Declaração na forma do Anexo IV da IN SRF n.º 480 de 15 de dezembro de 2004.

**6.7.** Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal/Fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado.

**6.8.** A licitante vencedora, de acordo com o Decreto n.º 9.265/04 e da Resolução n.º 956/05 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, fica obrigada a fornecer a nota fiscal eletrônica ao setor competente no momento da apresentação do débito da contratante, como condição obrigatória para o adimplemento do referido débito.

**6.8.1** A nota fiscal de que trata o artigo anterior deverá ser emitida mediante acesso ao endereço eletrônico [www.sefaz.ba.gov.br](http://www.sefaz.ba.gov.br), da Secretaria Estadual da Fazenda.

**7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:**

**7.1.** gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

**7.2.** observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

**7.3.** conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

**7.4.** acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

**7.5.** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

**7.6.** consultar o detentor da ata registrada (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o serviço a outro(s) órgão da Administração Pública que externar(m) a intenção de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

**8. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA:**

**8.1.** Executar os serviços obedecendo rigorosamente ao disposto nos anexo I do edital do Pregão n.º **109/2017**.

**8.2.** Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.

**8.3.** viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata.

**8.4.** manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão n.º **109/2017**.

**8.5.** informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento do serviço a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

**8.6.** Arcar, inteira e exclusivamente, com todas as despesas e custos, inclusive em relação a transporte, bem como encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, seguros, taxas, impostos e quaisquer outros, direta e indiretamente relacionados com o objeto desta Ata.

**8.7.** Os materiais deverão ser entregues no local fornecido pela Secretaria Municipal de Saúde – SMS, no horário de 08h00minh às 16h30min, em dias úteis, sendo imprescindível que a contratada acerte previamente com a Secretaria.

**9 - DAS PENALIDADES:**

**9.1.** Ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, o detentor da ata que:

- a) no prazo determinado, não assinar a Ata de Registro de Preços;
- b) apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;



**ESTADO DA BAHIA**

**Fundo Municipal de Saúde**

CNPJ: 07.769.310/0001-14

Rodovia BA 001, KM 03, Entroncamento.

CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

c) não mantiver a proposta, injustificadamente;

d) falhar ou fraudar na execução do objeto desta Ata;

e) comportar-se de modo inidôneo;

f) cometer fraude fiscal.

**9.2.** Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Ata, a Administração da Prefeitura Municipal de Vera Cruz, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar ao detentor da ata as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global do respectivo lote;

c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do respectivo lote.

**9.2.1.** O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

**9.3.** As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprido, será cobrado judicialmente.

**9.4.** Compete a Autoridade Competente a aplicação das penalidades previstas nos itens 9.1 e 9.2, alíneas "b" e "c", e ao (à) Secretário(a) de Saúde, a penalidade de advertência, prevista no item 9.2, alínea "a", facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

**9.5.** Da aplicação das penalidades previstas nos itens 9.1 e 9.2 caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado.

**9.6.** As sanções previstas no item 9.2, alíneas "b" e "c", poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas nesta Ata.

**10. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**10.1.** A presente Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.

**10.2.** O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

**10.2.1.** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Vera Cruz, por intermédio do órgão gerenciador do registro de preços.

**10.3** Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço médio praticado no mercado, o órgão gerenciador solicitará ao detentor da ata, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos nos termos do subitem anterior.

**10.3.1.** Caso o detentor da ata não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, devendo o órgão gerenciador convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

**10.4** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

b) convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação.

**10.5.** Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

**11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:**

**11.1.** O detentor da ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

a) Não cumprir as obrigações da presente Ata;

b) Não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;

d) por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

**11.2.** O detentor da ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito, ou força maior, devidamente comprovados.



**ESTADO DA BAHIA**

**Fundo Municipal de Saúde**

CNPJ: 07.769.310/0001-14

Rodovia BA 001, KM 03, Entroncamento.

CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – [www.veracruz.ba.gov.br](http://www.veracruz.ba.gov.br)

**12. DA PUBLICIDADE**

**12.1.** Os preços, as quantidades, o detentor da ata e as especificações resumidas do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas em Imprensa Oficial.

**12.2.** Os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na Imprensa Oficial, conforme previsto no art. 15, § 2º da Lei nº 8.666/93.

**13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**13.1.** Integram a presente ata o Processo Administrativo nº **281/2017**, o Edital do Pregão Presencial nº **109/2017** e as propostas, com preços e especificações.

**13.2.** As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro deste Município de Vera Cruz.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em 04 (quatro) vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

**Vera Cruz, 21 de Dezembro de 2017.**

MARCUS VINICIUS MARQUES GIL  
PREFEITO  
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ

ANTONIO SERGIO SANTOS MARQUES PINTO  
GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

GGC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS  
Representado pelo Sr. CHARLTON DOS SANTOS COSTA  
CPF nº 031.655.185-64

TESTEMUNHAS:

NOME:  
CPF:

NOME:  
CPF:



**ESTADO DA BAHIA**  
**Fundo Municipal de Saúde**  
CNPJ: 07.769.310/0001-14  
Rodovia BA 001, KM 03, Entroncamento.  
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 118/2017**

Aos 21 dias do mês Dezembro do ano de dois mil e dezessete, o **MUNICÍPIO DE VERA CRUZ, ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 13.891.130/0001-03, através do Fundo municipal de Saúde, inscrito sob o CNPJ sob nº 07.769.310/0001-14, com sede na Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande – Vera Cruz, Estado da Bahia, representado por seu Prefeito Municipal Senhor Marcus Vinicius Marques Gil e pelo Gestor Senhor Antonio Sergio Santos Marques Pinto, no uso da competência que lhe foi atribuída nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, observadas, ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 109/2017**, RESOLVE registrar os preços da **empresa relacionada no item 4**, de acordo com a classificação por ela alcançadas, por item, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

**1. DO OBJETO:**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto a Registro de preço para aquisição de medicamentos e soluções para atender as necessidades do Hospital Maria Amélia Santos - HMAS, Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU e Unidade de Pronto Atendimento – UPA, deste município, conforme condições e especificações contidas no Edital de Pregão n.º 109/2017 e seus anexos, que passam a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata.

**2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:**

**2.1.** O período de vigência da Ata de Registro de Preços é de 01 (um) ano a contar da publicação em Diário Oficial.

**3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**3.1.** O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

**4. DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

**4.1.** Os preços, a empresa, as quantidades e as especificações dos materiais registrados na presente Ata, encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA REGISTRADA: BASE MEDICAL DISTR. DE MED. PRODUTOS HOSP E ODONT LTDA.		
CNPJ: 07.580.167/0001-18		
ENDEREÇO: Rua E Quadra F Lote 15 nº 440 Distrito Industrial Mandacaru Jequié – BA		
LOTE	OBJETO	VALOR REGISTRADO
05	Aquisição de medicamentos e soluções	R\$ 249.999,94

ITEM	LOTE 05 - MEDICAMENTOS (OFTÁLMICOS, SOLUÇÕES ORAIS E TÓPICOS)	UND	QT	MARCA	V. UNT	V.TOTAL
1	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, COMPOSTO DOS ÁCIDOS CAPRÍLICO, CÁPRICO, LAÚRICO, LINOLÉICO, LECITINA DE SOJA, ASSOCIADOS COM VITAMINAS "A" e "E", LOÇÃO OLEOSA.	FRASC O 100 ML	200	NUTRIEX	R\$ 4,12	R\$ 824,00
2	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, (TRIGLICERÍDEOS ÁC.CÁPRICO,CAPRÍLICO E LINOLÉICO), LECITINA DE SOJA, ÓLEOS DE GIRASSOL E COPAÍBA, ASSOCIADOS COM VITAMINAS "A" e "E", POLIHEXANIDA A 0,2%, LOÇÃO CREMOSA HIDRATANTE	FRASC O 200 ML	200	NUTRIEX	R\$ 7,41	R\$ 1.482,00
3	ATROPINA SULFATO, DOSAGEM 5, USO SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASC O 5 ML	30	ALLERGAN	R\$ 10,75	R\$ 322,50
4	CLORETO DE POTÁSSIO 60MG/ML, SOLUÇÃO ORAL EM BASE DE XAROPE SIMPLES	FRASC O 60 ML	30	PRATI	R\$ 2,96	R\$ 88,80
5	COLAGENASE 0,06 U/g + clorafenical 0,1 g/g	BISNAG A 30 G	30	CRISTÁLIA	R\$ 18,11	R\$ 543,30



**ESTADO DA BAHIA**  
**Fundo Municipal de Saúde**  
CNPJ: 07.769.310/0001-14  
Rodovia BA 001, KM 03, Entroncamento.  
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – [www.veracruz.ba.gov.br](http://www.veracruz.ba.gov.br)

6	DELTAMETRINA 2MG/ML LOÇÃO TÓPICA	FRASC O 100 ML	30	MULTILAB	R\$ 8,23	R\$ 246,90
7	DEXAMETASONA CREME	BISNAG A 10 G	100	SOBRAL	R\$ 1,22	R\$ 122,00
8	DEXAMETASONA, 0,1%, 1MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASC O 05 ML	150	NOVARTIS	R\$ 9,51	R\$ 1.426,50
9	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, dosagem 0,4 mg/ml, apresentação solução oral	FRS	1.00 0	NATULAB	R\$ 1,48	R\$ 1.480,00
10	DIMENIDRINATO, concentração 2,5, forma farmacêutica solução oral	FRS	1.00 0	UNIÃO QUÍMICA	R\$ 4,49	R\$ 4.490,00
11	SIMETICONA 75MG/ML APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO ORAL (GOTAS)	FRASC O 15 ML	1.00 6	PRATI	R\$ 2,24	R\$ 2.253,44
12	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM 500, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO ORAL (GOTAS)	FRASC O 20 ML	1.35 0	SOBRAL	R\$ 1,68	R\$ 2.268,00
13	DOMPERIDONA, 1 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	FRASC O 100 ML	50	MEDLEY	R\$ 21,05	R\$ 1.052,50
14	ESCINA 0,01G/G + SALICILATO DE DIETILAMÔNIO 0,05G/G APRESENTAÇÃO GEL	BISNAG A 30 G	120	TAKEDA	R\$ 23,46	R\$ 2.815,20
15	FENILEFRINA CLORIDRATO, 10%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASC O 5 ML	150	ALLERGAN	R\$ 15,65	R\$ 2.347,50
16	FENOTEROL BROMIDRATO, 0,25MG/ML, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO	FRASC O 20 ML	1.07 0	PRATI	R\$ 4,15	R\$ 4.440,50
17	FOSFATO DE SÓDIO, APRESENTAÇÃO ENEMA, DOSAGEM FOSFATO MONOBÁSICO 16% + FOSFATO DIBÁSICO 6%	FRASC O 130 ML	100	NATULAB	R\$ 6,17	R\$ 617,00
18	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, indicação 62mg/ml, apresentação suspensão oral	FRS	400	SOBRAL	R\$ 3,31	R\$ 1.324,00
19	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO ASSOCIADO AO HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO, 60MG + 40MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	FRASC O 100 ML	1.50 0	SOBRAL	R\$ 3,65	R\$ 5.475,00
20	IBUPROFENO 50mg/mL, suspensao oral 30mL GOTAS	FRS	1.30 0	NATULAB	R\$ 1,56	R\$ 2.028,00
21	IPRATRÓPIO BROMETO, DOSAGEM 0,25, USO SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO	FRASC O 20 ML	1.08 0	PRATI	R\$ 1,51	R\$ 1.630,80
22	LACTULOSE, CONCENTRAÇÃO 667, FORMA FARMACEUTICA XAROPE	FRASCO 120 ML	1.00 0	UNIÃO QUÍMICA	R\$ 9,97	R\$ 9.970,00
23	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, dosagem 4 mg/ml, apresentação solução oral	FRS	1.70 0	MARIOL	R\$ 0,99	R\$ 1.683,00
24	MULTIVITAMINAS, (A+ B2+ C+ B6+ B5+ E), SOLUÇÃO ORAL GOTAS	FRASC O 20 ML	3.00 0	NATULAB	R\$ 8,33	R\$ 24.990,00
25	PERMETRINA, DOSAGEM 10, INDICAÇÃO LOÇÃO	FRASC O 60 ML	300	MULTILAB	R\$ 5,93	R\$ 1.779,00
26	NISTATINA 100.000 UI / ML SUSPENSÃO ORAL	FRS 50 ML	2.00 0	PRATI	R\$ 4,23	R\$ 8.460,00
27	NITRATO DE PRATA, 5 G, BASTAO	UNIDA DE	6.00 0	AMAZONAS	R\$ 6,58	R\$ 39.480,00
28	OLEO, dermoprotetor, a base de acidos graxos essenciais, vitaminas A, E e lecitina de soja. Embalagem: frasco com 100 ml	FRS	400	NUTRIEX	R\$ 4,12	R\$ 1.648,00
29	OLEO MÍNERAL, nome lubrificante mineral, característica adicional 100% laxante	FRS	1.00 0	NATULAB	R\$ 3,29	R\$ 3.290,00
30	PARACETAMOL, 200MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	FRASC O 10 ML	2.80 0	SOBRAL	R\$ 0,87	R\$ 2.436,00
31	PREDNISOLONA FOSFATO SÓDICO, 1MG/ML, SOL. ORAL	FRASC O 100 ML	6.20 0	PRATI	R\$ 9,40	R\$ 58.280,00
32	RANITIDINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO 15, FORMA FARMACEUTICA XAROPE	FRASC O 120 ML	1.00 0	GEOLAB	R\$ 10,70	R\$ 10.700,00
33	ACETATO DE RETINOL 10.000 UI + AMINOÁCIDOS 25MG/G + METIONINA 5MG/G + CLORANFENICOL 5MG/G APRESENTAÇÃO POMADA OFTÁLMICA ESTÉRIL	BISNAG A 3,5G	100	ALLERGAN	R\$ 15,75	R\$ 1.575,00
34	SAIS para reidratação oral, po para solucao oral, envelope com 27,9g (padrao OMS), caixa com 100 envelopes, a embalagem devera conter a impressao "venda proibida pelo comercio". Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Praticas, Fabricacao e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolucao Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul,	CX C/ 100	100	NATULAB	R\$ 70,78	R\$ 7.078,00



**ESTADO DA BAHIA**  
**Fundo Municipal de Saúde**  
CNPJ: 07.769.310/0001-14  
Rodovia BA 001, KM 03, Entroncamento.  
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – [www.veracruz.ba.gov.br](http://www.veracruz.ba.gov.br)

	apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial					
35	SULFADIAZINA, de prata micronizada + nitrato de cerio (1,0% + 0,4%) pomada dermatologica 120 A 150 g.	BISNAG A	100	SILVESTRE	R\$ 96,65	R\$ 9.665,00
36	SULFATO FERROSO, DOSAGEM FERRO 25MG/ML DE FERRO II, FORMA FARMACÉUTICA SOLUÇÃO ORAL-GOTAS	FRASC O 30 ML	150	NATULAB	R\$ 1,10	R\$ 165,00
37	TOBRAMICINA, DOSAGEM 0,3, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASC O 5 ML	100	BIOSINTETI CA	R\$ 10,83	R\$ 1.083,00
38	TROPICAMIDA 1%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASC O 5 ML	1.000	NOVARTIS	R\$ 18,71	R\$ 18.710,00
39	VITELINATO DE PRATA, 10%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASC O 5 ML	600	ALLERGAN	R\$ 15,64	R\$ 9.384,00
40	VITELINATO DE PRATA, CONCENTRAÇÃO 10, INDICAÇÃO SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASC O 5 ML	150	ALLERGAN	R\$ 15,64	R\$ 2.346,00
<b>TOTAL</b>	<b>Duzentos e Quarenta e Nove Mil Novecentos e Noventa e Nove Reais e Noventa e Quatro Centavos</b>					<b>R\$ 249.999,94</b>

#### 5. DO CONTRATO:

**5.1.** A critério da Prefeitura Municipal de Vera Cruz, obedecida à ordem de classificação, o licitante vencedor, cujos preços tenha sido registrado(s) na Ata de Registro de Preço, será (ão) convocado(s) para retirar a Nota de Empenho, que substituirá o Contrato, no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata.

**5.2.** A partir da assinatura da Ata, obrigando-se a obedecer, além do disposto nesta Ata, os ditames e especificações constantes no Anexo I do Edital de Licitação do Pregão Presencial nº 109/2017.

**5.3.** O Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo a Administração promover a contratação dos serviços de acordo com suas necessidades.

**5.4.** A Prefeitura Municipal de Vera Cruz não está obrigada, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para o serviço pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**5.5.** O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a Prefeitura Municipal de Vera Cruz, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.

#### 6. DO PAGAMENTO:

**6.1.** O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária, mediante depósito na conta-corrente da Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias após a execução do serviço no local determinado, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura, emitida de acordo com a Nota de Empenho, a qual será conferida e atestada pelo servidor ou comissão responsável pelo recebimento, observado o estabelecido no art. 5º da Lei 8.666/93, e desde que não ocorra fator impeditivo provocado pela Contratada.

**6.1.1.** No caso do valor do Contrato, representado pela Nota de Empenho não ultrapassar o limite de que trata o inciso II do art. 24, da Lei nº. 8.666/93, o pagamento deverá ser efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, nas condições referidas no item 6.1.

**6.2.** A Administração não receberá o serviço fornecido em desacordo com esta Ata e com o Anexo I do Edital de Pregão nº. 109/2017, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no item 09.

**6.3.** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

**6.4** O (s) pagamento(s) indicado no item 6.2, somente será (ão) liberado(s) mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, emitida em nome da Prefeitura.

**6.5.** Os pagamentos só serão realizados após a comprovação de regularidade da documentação obrigatória e parcial (receita estadual e municipal) da licitante vencedora junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, por meio de consulta *on-line* feita pela Controladoria Geral do Município ou mediante a comprovação documental da manutenção da regularidade perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social, o FGTS, da Fazenda estadual e municipal e CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), exigidas na fase de habilitação do certame licitatório.

**6.6.** Será efetuada a retenção de tributos e contribuições, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, conforme artigo 64 da Lei n.º 9.430, de 27.12.96. As pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES não estão sujeitas a retenção, desde que apresentem Declaração na forma do Anexo IV da IN SRF n.º 480 de 15 de dezembro de 2004.



**ESTADO DA BAHIA**

**Fundo Municipal de Saúde**

CNPJ: 07.769.310/0001-14

Rodovia BA 001, KM 03, Entroncamento.

CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – [www.veracruz.ba.gov.br](http://www.veracruz.ba.gov.br)

**6.7.** Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal/Fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado.

**6.8.** A licitante vencedora, de acordo com o Decreto nº 9.265/04 e da Resolução nº 956/05 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, fica obrigada a fornecer a nota fiscal eletrônica ao setor competente no momento da apresentação do débito da contratante, como condição obrigatória para o adimplemento do referido débito.

**6.8.1** A nota fiscal de que trata o artigo anterior deverá ser emitida mediante acesso ao endereço eletrônico [www.sefaz.ba.gov.br](http://www.sefaz.ba.gov.br), da Secretaria Estadual da Fazenda.

**7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:**

**7.1.** gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

**7.2.** observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

**7.3.** conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

**7.4.** acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

**7.5.** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

**7.6.** consultar o detentor da ata registrada (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o serviço a outro(s) órgão da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

**8. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA:**

**8.1.** Executar os serviços obedecendo rigorosamente ao disposto nos anexo I do edital do Pregão n.º **109/2017**.

**8.2.** Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.

**8.3.** viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata.

**8.4.** manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão n.º **109/2017**.

**8.5.** informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento do serviço a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

**8.6.** Arcar, inteira e exclusivamente, com todas as despesas e custos, inclusive em relação a transporte, bem como encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, seguros, taxas, impostos e quaisquer outros, direta e indiretamente relacionados com o objeto desta Ata.

**8.7.** Os materiais deverão ser entregues no local fornecido pela Secretaria Municipal de Saúde – SMS, no horário de 08h00minh às 16h30min, em dias úteis, sendo imprescindível que a contratada acerte previamente com a Secretaria.

**9 - DAS PENALIDADES:**

**9.1.** Ficar impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, o detentor da ata que:

**a)** no prazo determinado, não assinar a Ata de Registro de Preços;

**b)** apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;

**c)** não mantiver a proposta, injustificadamente;

**d)** falhar ou fraudar na execução do objeto desta Ata;

**e)** comportar-se de modo inidôneo;

**f)** cometer fraude fiscal.

**9.2.** Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Ata, a Administração da Prefeitura Municipal de Vera Cruz, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar ao detentor da ata as seguintes sanções:

**a)** advertência;

**b)** multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global do respectivo lote;

**c)** multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do respectivo lote.



**ESTADO DA BAHIA**

**Fundo Municipal de Saúde**

CNPJ: 07.769.310/0001-14

Rodovia BA 001, KM 03, Entroncamento.

CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

**9.2.1.** O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

**9.3.** As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprido, será cobrado judicialmente.

**9.4.** Compete a Autoridade Competente a aplicação das penalidades previstas nos itens 9.1 e 9.2, alíneas "b" e "c", e ao (à) Secretário(a) de Saúde, a penalidade de advertência, prevista no item 9.2, alínea "a", facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

**9.5.** Da aplicação das penalidades previstas nos itens 9.1 e 9.2 caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado.

**9.6.** As sanções previstas no item 9.2, alíneas "b" e "c", poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas nesta Ata.

**10. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**10.1.** A presente Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.

**10.2.** O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

**10.2.1.** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Vera Cruz, por intermédio do órgão gerenciador do registro de preços.

**10.3** Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço médio praticado no mercado, o órgão gerenciador solicitará ao detentor da ata, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos nos termos do subitem anterior.

**10.3.1.** Caso o detentor da ata não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, devendo o órgão gerenciador convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

**10.4** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**a)** Liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

**b)** convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação.

**10.5.** Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

**11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:**

**11.1.** O detentor da ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

**a)** Não cumprir as obrigações da presente Ata;

**b)** Não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

**c)** Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;

**d)** por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

**11.2.** O detentor da ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito, ou força maior, devidamente comprovados.

**12. DA PUBLICIDADE**

**12.1.** Os preços, as quantidades, o detentor da ata e as especificações resumidas do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas em Imprensa Oficial.

**12.2.** Os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na Imprensa Oficial, conforme previsto no art. 15, § 2º da Lei nº 8.666/93.

**13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**13.1.** Integram a presente ata o Processo Administrativo nº **281/2017**, o Edital do Pregão Presencial nº **109/2017** e as propostas, com preços e especificações.

**13.2.** As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro deste Município de Vera Cruz.



**ESTADO DA BAHIA**

**Fundo Municipal de Saúde**

CNPJ: 07.769.310/0001-14

Rodovia BA 001, KM 03, Entroncamento.

CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – [www.veracruz.ba.gov.br](http://www.veracruz.ba.gov.br)

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em 04 (quatro) vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

**Vera Cruz, 21 de Dezembro de 2017.**

MARCUS VINICIUS MARQUES GIL  
PREFEITO  
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ

ANTONIO SERGIO SANTOS MARQUES PINTO  
GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

BASE MEDICAL DISTR. DE MED. PRODUTOS HOSP E ODONT LTDA  
Representado pelo Sr. Sérgio Carlos de Novaes Barretto  
CPF nº 647.459.615-53

TESTEMUNHAS:

NOME:  
CPF:

NOME:  
CPF:



**ESTADO DA BAHIA**  
**Fundo Municipal de Saúde**  
CNPJ: 07.769.310/0001-14  
Rodovia BA 001, KM 03, Entroncamento.  
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 119/2017**

Aos 21 dias do mês Dezembro do ano de dois mil e dezessete, o **MUNICÍPIO DE VERA CRUZ, ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 13.891.130/0001-03, através do Fundo municipal de Saúde, inscrito sob o CNPJ sob nº 07.769.310/0001-14, com sede na Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande – Vera Cruz, Estado da Bahia, representado por seu Prefeito Municipal Senhor Marcus Vinicius Marques Gil e pelo Gestor Senhor Antonio Sergio Santos Marques Pinto, no uso da competência que lhe foi atribuída nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, observadas, ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 109/2017**, RESOLVE registrar os preços da **empresa relacionada no item 4**, de acordo com a classificação por ela alcançadas, por item, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

**1. DO OBJETO:**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto a Registro de preço para aquisição de medicamentos e soluções para atender as necessidades do Hospital Maria Amélia Santos - HMAS, Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU e Unidade de Pronto Atendimento – UPA, deste município, conforme condições e especificações contidas no Edital de Pregão n.º 109/2017 e seus anexos, que passam a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata.

**2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:**

**2.1.** O período de vigência da Ata de Registro de Preços é de 01 (um) ano a contar da publicação em Diário Oficial.

**3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**3.1.** O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

**4. DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

**4.1.** Os preços, a empresa, as quantidades e as especificações dos materiais registrados na presente Ata, encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA REGISTRADA: OKEYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA		
CNPJ: 11.311.773/0001-05		
ENDEREÇO: Rodovia BR, 10, s/n – km 110, B. Jaçanã, Itabuna-BA, CEP: 45.608-750		
LOTE	OBJETO	VALOR REGISTRADO
10	Aquisição de medicamentos e soluções	R\$ 15.078,00

LOTE 10									
ITE M	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	HM AS	SAM U	UP A	QT D	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
01	CABERGOLINA 0,5 MG	COMPRIMIDO	600	0	0	600	CRISTALIA	R\$ 25,13	R\$ 15.078,00
VALOR TOTAL DO LOTE									R\$ 15.078,00
VALOR TOTAL R\$ QUINZE MIL REAIS E SETENTA E OITO REAIS									



**ESTADO DA BAHIA**

**Fundo Municipal de Saúde**

CNPJ: 07.769.310/0001-14

Rodovia BA 001, KM 03, Entroncamento.

CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – [www.veracruz.ba.gov.br](http://www.veracruz.ba.gov.br)

**5. DO CONTRATO:**

**5.1.** A critério da Prefeitura Municipal de Vera Cruz, obedecida à ordem de classificação, o licitante vencedor, cujos preços tenha sido registrado(s) na Ata de Registro de Preço, será (ão) convocado(s) para retirar a Nota de Empenho, que substituirá o Contrato, no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata.

**5.2.** A partir da assinatura da Ata, obrigando-se a obedecer, além do disposto nesta Ata, os ditames e especificações constantes no Anexo I do Edital de Licitação do Pregão Presencial nº **109/2017**.

**5.3.** O Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo a Administração promover a contratação dos serviços de acordo com suas necessidades.

**5.4.** A Prefeitura Municipal de Vera Cruz não está obrigada, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para o serviço pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**5.5.** O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a Prefeitura Municipal de Vera Cruz, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.

**6. DO PAGAMENTO:**

**6.1.** O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária, mediante depósito na conta-corrente da Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias após a execução do serviço no local determinado, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura, emitida de acordo com a Nota de Empenho, a qual será conferida e atestada pelo servidor ou comissão responsável pelo recebimento, observado o estabelecido no art. 5º da Lei 8.666/93, e desde que não ocorra fator impeditivo provocado pela Contratada.

**6.1.1.** No caso do valor do Contrato, representado pela Nota de Empenho não ultrapassar o limite de que trata o inciso II do art. 24, da Lei nº. 8.666/93, o pagamento deverá ser efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, nas condições referidas no item 6.1.

**6.2.** A Administração não receberá o serviço fornecido em desacordo com esta Ata e com o Anexo I do Edital de Pregão nº. **109/2017**, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no item 09.

**6.3.** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

**6.4** O (s) pagamento(s) indicado no item 6.2, somente será (ão) liberado(s) mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, emitida em nome da Prefeitura.

**6.5.** Os pagamentos só serão realizados após a comprovação de regularidade da documentação obrigatória e parcial (receita estadual e municipal) da licitante vencedora junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, por meio de consulta *on-line* feita pela Controladoria Geral do Município ou mediante a comprovação documental da manutenção da regularidade perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social, o FGTS, da Fazenda estadual e municipal e CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), exigidas na fase de habilitação do certame licitatório.

**6.6.** Será efetuada a retenção de tributos e contribuições, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, conforme artigo 64 da Lei n.º 9.430, de 27.12.96. As pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES não estão sujeitas a retenção, desde que apresentem Declaração na forma do Anexo IV da IN SRF n.º 480 de 15 de dezembro de 2004.

**6.7.** Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal/Fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado.

**6.8.** A licitante vencedora, de acordo com o Decreto nº 9.265/04 e da Resolução nº 956/05 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, fica obrigada a fornecer a nota fiscal eletrônica ao setor competente no momento da apresentação do débito da contratante, como condição obrigatória para o adimplemento do referido débito.

**6.8.1** A nota fiscal de que trata o artigo anterior deverá ser emitida mediante acesso ao endereço eletrônico [www.sefaz.ba.gov.br](http://www.sefaz.ba.gov.br), da Secretaria Estadual da Fazenda.



**ESTADO DA BAHIA**

**Fundo Municipal de Saúde**

CNPJ: 07.769.310/0001-14

Rodovia BA 001, KM 03, Entroncamento.

CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

**7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:**

- 7.1.** gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.
- 7.2.** observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- 7.3.** conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
- 7.4.** acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
- 7.5.** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.
- 7.6.** consultar o detentor da ata registrada (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o serviço a outro(s) órgão da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

**8. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA:**

- 8.1.** Executar os serviços obedecendo rigorosamente ao disposto nos anexo I do edital do Pregão n.º **109/2017**.
- 8.2.** Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.
- 8.3.** viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata.
- 8.4.** manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão n.º **109/2017**.
- 8.5.** informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento do serviço a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.
- 8.6.** Arcar, inteira e exclusivamente, com todas as despesas e custos, inclusive em relação a transporte, bem como encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, seguros, taxas, impostos e quaisquer outros, direta e indiretamente relacionados com o objeto desta Ata.
- 8.7.** Os materiais deverão ser entregues no local fornecido pela Secretaria Municipal de Saúde – SMS, no horário de 08h00minh às 16h30minh, em dias úteis, sendo imprescindível que a contratada acerte previamente com a Secretaria.

**9 - DAS PENALIDADES:**

- 9.1.** Ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, o detentor da ata que:
  - a)** no prazo determinado, não assinar a Ata de Registro de Preços;
  - b)** apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
  - c)** não mantiver a proposta, injustificadamente;
  - d)** falhar ou fraudar na execução do objeto desta Ata;
  - e)** comportar-se de modo inidôneo;
  - f)** cometer fraude fiscal.
- 9.2.** Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Ata, a Administração da Prefeitura Municipal de Vera Cruz, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar ao detentor da ata as seguintes sanções:
  - a)** advertência;
  - b)** multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global do respectivo lote;
  - c)** multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do respectivo lote.
  - 9.2.1.** O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.
- 9.3.** As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprido, será cobrado judicialmente.
- 9.4.** Compete a Autoridade Competente a aplicação das penalidades previstas nos itens 9.1 e 9.2, alíneas "b" e "c", e ao (à) Secretário(a) de Saúde, a penalidade de advertência, prevista no item 9.2, alínea "a", facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.



**ESTADO DA BAHIA**

**Fundo Municipal de Saúde**

CNPJ: 07.769.310/0001-14

Rodovia BA 001, KM 03, Entroncamento.

CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

**9.5.** Da aplicação das penalidades previstas nos itens 9.1 e 9.2 caberá recurso, no prazo de 05(cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado.

**9.6.** As sanções previstas no item 9.2, alíneas "b" e "c", poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas nesta Ata.

**10. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**10.1.** A presente Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.

**10.2.** O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

**10.2.1.** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Vera Cruz, por intermédio do órgão gerenciador do registro de preços.

**10.3** Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço médio praticado no mercado, o órgão gerenciador solicitará ao detentor da ata, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos nos termos do subitem anterior.

**10.3.1.** Caso o detentor da ata não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, devendo o órgão gerenciador convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

**10.4** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**a)** Liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

**b)** convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação.

**10.5.** Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

**11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:**

**11.1.** O detentor da ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

**a)** Não cumprir as obrigações da presente Ata;

**b)** Não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

**c)** Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;

**d)** por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

**11.2.** O detentor da ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito, ou força maior, devidamente comprovados.

**12. DA PUBLICIDADE**

**12.1.** Os preços, as quantidades, o detentor da ata e as especificações resumidas do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas em Imprensa Oficial.

**12.2.** Os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na Imprensa Oficial, conforme previsto no art. 15, § 2º da Lei nº 8.666/93.

**13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**13.1.** Integram a presente ata o Processo Administrativo nº **281/2017**, o Edital do Pregão Presencial n.º **109/2017** e as propostas, com preços e especificações.

**13.2.** As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro deste Município de Vera Cruz.



**ESTADO DA BAHIA**

**Fundo Municipal de Saúde**

CNPJ: 07.769.310/0001-14

Rodovia BA 001, KM 03, Entroncamento.

CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – [www.veracruz.ba.gov.br](http://www.veracruz.ba.gov.br)

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em 04 (quatro) vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

**Vera Cruz, 21 de Dezembro de 2017.**

MARCUS VINICIUS MARQUES GIL  
PREFEITO  
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ

ANTONIO SERGIO SANTOS MARQUES PINTO  
GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

OKEYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA  
Representado pelo Sr. LUDMILA SEPULVEDA RIBEIRO  
CPF nº 012.666.705-56

TESTEMUNHAS:

NOME:  
CPF:

NOME:  
CPF:



**ESTADO DA BAHIA**

**Fundo Municipal de Saúde**

CNPJ: 07.769.310/0001-14

Rodovia BA 001, KM 03, Entroncamento.

CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 120/2017**

Aos 21 dias do mês Dezembro do ano de dois mil e dezessete, o **MUNICÍPIO DE VERA CRUZ, ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 13.891.130/0001-03, através do Fundo municipal de Saúde, inscrito sob o CNPJ sob n.º 07.769.310/0001-14, com sede na Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande – Vera Cruz, Estado da Bahia, representado por seu Prefeito Municipal Senhor Marcus Vinicius Marques Gil e pelo Gestor Senhor Antonio Sergio Santos Marques Pinto, no uso da competência que lhe foi atribuída nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, observadas, ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 109/2017**, RESOLVE registrar os preços da **empresa relacionada no item 4**, de acordo com a classificação por ela alcançadas, por item, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

**1. DO OBJETO:**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto a Registro de preço para aquisição de medicamentos e soluções para atender as necessidades do Hospital Maria Amélia Santos - HMAS, Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU e Unidade de Pronto Atendimento – UPA, deste município, conforme condições e especificações contidas no Edital de Pregão n.º 109/2017 e seus anexos, que passam a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata.

**2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:**

**2.1.** O período de vigência da Ata de Registro de Preços é de 01 (um) ano a contar da publicação em Diário Oficial.

**3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**3.1.** O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

**4. DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

**4.1.** Os preços, a empresa, as quantidades e as especificações dos materiais registrados na presente Ata, encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA REGISTRADA: DROGAFONTE LTDA		
CNPJ: 08.778.201/0001-26		
ENDEREÇO: RUA BARÃO DE BONITO, 408, VARZEA, RECIFE – PE		
LOTE	OBJETO	VALOR REGISTRADO
04	Aquisição de medicamentos e soluções	R\$ 560.996,96

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	APRES.	MARCA	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	ÁCIDO ASCÓRBICO, dosagem 500 apresentação injetável	AMP	FARMACE-CE(CE)	2200	R\$ 0,71	R\$ 1.562,00
2	ACIDO TRANEXAMICO, 50 MG/ML - SOLUCAO INJETAVEL	AMPOLA 5ML	BLAUSIEGEL-(SP)	1100	R\$ 3,39	R\$ 3.729,00
3	ADENOSINA, DOSAGEM 3, INDICAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2ML	HIPOLABOR-M(MG)	100	R\$ 11,85	R\$ 1.185,00
4	ADENOSINA 6mg, ampola, solucao injetavel	AMP	HIPOLABOR-M(MG)	2200	R\$ 9,00	R\$ 19.800,00
5	AMINOFILINA, DOSAGEM 24MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10ML	FARMACE-CE(CE)	3700	R\$ 0,94	R\$ 3.478,00
6	AMIODARONA 50 MG/ML	AMPOLA 3ML	HIPOLABOR-M(MG)	2150	R\$ 2,03	R\$ 4.364,50
7	ATROPINA SULFATO, 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1ML	ISOFARMA-CE(CE)	2900	R\$ 0,37	R\$ 1.073,00
8	BETAMETASONA, ACETATO, ASSOCIADA COM BETAMETASONA FOSFATO, 3MG + 3MG/ML, INJETÁVEL	AMPOLA 1ML	UNIAO QUIMI(SP)	1500	R\$ 15,00	R\$ 22.500,00



**ESTADO DA BAHIA**

**Fundo Municipal de Saúde**

CNPJ: 07.769.310/0001-14

Rodovia BA 001, KM 03, Entroncamento.

CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

9	CAFÉINA, COMPOSIÇÃO SAL CITRATO, CONCENTRAÇÃO 20MG, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1ML	CHIESI(SP)	500	R\$ 7,37	R\$ 3.685,00
10	CETOPROFENO, 100 MG, PÓ LIÓFILO PARA INJETÁVEL, ENDOVENOSO	FRASCO AMPOLA	CRISTALIA-S(SP)	9700	R\$ 2,50	R\$ 24.250,00
11	CETOPROFENO, 100 MG, PÓ LIÓFILO PARA INJETÁVEL, IM, AMPOLA 2ML	FRASCO AMPOLA	UNIAO QUIMI(DF)	6250	R\$ 1,69	R\$ 10.562,50
12	CIMETIDINA, solucao injetavel 150mg/mL ampola 2 MI	AMPOLA 2ML	TEUTO-GO(GO)	1200	R\$ 0,81	R\$ 972,00
13	CLONIDINA CLORIDRATO, 0,15 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1ML	CRISTALIA-S(SP)	900	R\$ 9,57	R\$ 8.613,00
14	DESLANÓSIDO, DOSAGEM 0,2 MG/ML, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2ML	UNIAO QUIMI(DF)	1100	R\$ 1,86	R\$ 2.046,00
15	DEXAMETASONA, DOSAGEM 4 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,5ML	HIPOLABOR-M(MG)	7400	R\$ 0,68	R\$ 5.032,00
16	DICLOFENACO, apresentação sal sódico, dosagem 75mg	AMP	HIPOLABOR-M(MG)	7250	R\$ 0,59	R\$ 4.277,50
17	DIMENIDRINATO, APRESENTAÇÃO ASSOCIADO COM PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE, DOSAGEM 3MG/ML (5MG + 100MG + 100MG)	AMPOLA 10ML	TAKEDA(SP)	5000	R\$ 3,69	R\$ 18.450,00
18	DIMENIDRINATO, APRESENTAÇÃO ASSOCIADO COM PIRIDOXINA, DOSAGEM 50MG/ML, TIPO MEDICAMENTO SOLUÇÃO INJETAVEL MUSCULAR	AMP	UNIAO QUIMI(DF)	7000	R\$ 1,57	R\$ 10.990,00
19	DIPIRONA 500MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2ML	SANTISA-SP(SP)	40800	R\$ 0,33	R\$ 13.464,00
20	DOBUTAMINA CLORIDRATO 250MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10ML	HIPOLABOR-M(MG)	1900	R\$ 4,23	R\$ 8.037,00
21	Dopamina CLORIDRATO DE DOPAMINA dosagem 5mg, apresentação solução injetável	AMP 10ML	BRAINFARMA(GO)	1100	R\$ 1,10	R\$ 1.210,00
22	EFEDRINA SULFATO 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1ML	UNIAO QUIMI(DF)	1000	R\$ 3,86	R\$ 3.860,00
23	ENOXAPARINA, DOSAGEM 20MG/0,2, INDICAÇÃO INJETÁVEL, SERINGA PRÉ-ENCHIDA	SERINGA 0,2ML	BIOCHIMICO-(RJ)	1000	R\$ 9,06	R\$ 9.060,00
24	ENOXAPARINA, DOSAGEM 40MG/0,4, INDICAÇÃO INJETÁVEL, SERINGA PRÉ-ENCHIDA	SERINGA 0,4ML	BLAUSIEGEL-(SP)	3400	R\$ 17,00	R\$ 57.800,00
25	ENOXAPARINA, DOSAGEM 60MG/0,6, INDICAÇÃO INJETÁVEL, SERINGA GRADUADA	SERINGA 0,6ML	BIOCHIMICO-(RJ)	420	R\$ 17,57	R\$ 7.379,40
26	ENOXAPARINA, 80mg solucao injetavel , seringa preenchida	SERINGA	BIOCHIMICO-(RJ)	300	R\$ 20,89	R\$ 6.267,00
27	EPINEFRINA, DOSAGEM 1MG/ML, USO SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1ML	BLAUSIEGEL-(SP)	3400	R\$ 2,94	R\$ 9.996,00
28	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO 20MG/ML, INDICAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1ML	HIPOLABOR-M(MG)	6500	R\$ 1,19	R\$ 7.735,00
29	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, apresentação associada com dipirona sódica, dosagem 4mg 500mg/ml, indicação solução injetável	AMP	FARMACE-CE(CE)	6300	R\$ 1,69	R\$ 10.647,00
30	ETILEFRINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1ML	UNIAO QUIMI(DF)	2200	R\$ 1,47	R\$ 3.234,00



**ESTADO DA BAHIA**

**Fundo Municipal de Saúde**

CNPJ: 07.769.310/0001-14

Rodovia BA 001, KM 03, Entroncamento.

CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

31	FITOMENADIONA (VITAMINA K) 10 MG/ML USO INTRAMUSCULAR	AMPOLA 1ML	HIPOLABOR-M(MG)	5824	R\$ 1,69	R\$ 9.842,56
32	FITOMENADIONA (VITAMINA K) MM 2MG/0,2ML USO INTRAVENOSO E ORAL	AMPOLA 0,2ML	CRISTALIA-S(SP)	1000	R\$ 1,52	R\$ 1.520,00
33	FUROSEMIDA, COMPOSIÇÃO 10MG/ML, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2ML	SANTISA-SP(SP)	6600	R\$ 0,45	R\$ 2.970,00
34	GLUCONATO de cálcio 10%, solução injetável 100mg/mL ampola 10mL	AMP	ISOFARMA-CE(CE)	500	R\$ 2,03	R\$ 1.015,00
35	HEPARINA SÓDICA, 5.000UI/ML, INJETÁVEL	FRASCO 5ML	BLAUSIEGEL-(SP)	850	R\$ 12,53	R\$ 10.650,50
36	HIDRALAZINA 20 MG / ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1ML	CRISTALIA-S(SP)	1860	R\$ 5,54	R\$ 10.304,40
37	HIDROCORTISONA, COMPOSIÇÃO SAL ACETATO, CONCENTRAÇÃO 100MG, FORMA FARMACÊUTICA PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL + DILUENTE	FRASCO AMPOLA	BLAUSIEGEL-(SP)	3200	R\$ 3,00	R\$ 9.600,00
38	HIDROCORTISONA, COMPOSIÇÃO SAL ACETATO, CONCENTRAÇÃO 500MG, FORMA FARMACÊUTICA PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL + DILUENTE	FRASCO AMPOLA	TEUTO-GO(GO)	3700	R\$ 5,30	R\$ 19.610,00
39	HIDRÓXIDO DE FERRO III, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL, PRINCÍPIO ATIVO EQUIVALENTE A 20MG/ML DE FERRO III, USO USO ENDOVENOSO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL NA FORMA DE COMPLEXO COLOIDAL SACARATO	AMPOLA 5ML	CLARIS(SP)	600	R\$ 5,80	R\$ 3.480,00
40	INSULINA, HUMANA, NPH, 100U/ML, INJETÁVEL	FRASCO 10ML	ASPEN PHARM(ES)	700	R\$ 25,40	R\$ 17.780,00
41	INSULINA, HUMANA, REGULAR, 100U/ML, INJETÁVEL	FRASCO 10ML	ASPEN PHARM(ES)	700	R\$ 25,40	R\$ 17.780,00
42	METILERGOMETRINA MALEATO, 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1ML	UNIAO QUIMI(DF)	1300	R\$ 1,83	R\$ 2.379,00
43	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM 5 MG/ML, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2ML	ISOFARMA-CE(CE)	7000	R\$ 0,37	R\$ 2.590,00
44	METOPROLOL, CONCENTRAÇÃO 1mg/ml, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5ML	CRISTALIA-S(SP)	650	R\$ 25,00	R\$ 16.250,00
45	NEOSTIGMINA METILSULFATO, DOSAGEM 0,5MG/ML, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1ML	UNIAO QUIMI(DF)	50	R\$ 1,07	R\$ 53,50
46	NITROGLICERINA 5mg/mL, solução injetável 10mL	AMP	CRISTALIA-S(SP)	300	R\$ 37,25	R\$ 11.175,00
47	NITROPRUSSIATO de sódio, po liofilizado para infusão 25mg/mL, ampola 2mL	AMP	HYPOFARMA-M(MG)	600	R\$ 13,16	R\$ 7.896,00
48	NOREPINEFRINA, SAL BITARTARATO, 2MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 4ML	HIPOLABOR-M(MG)	350	R\$ 3,39	R\$ 1.186,50
49	OCITOCINA, DOSAGEM 5UI/ML, INDICAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	UNIAO QUIMI(DF)	20000	R\$ 0,85	R\$ 17.000,00
50	OMEPRÁZOL, CONCENTRAÇÃO 40MG, USO INJETÁVEL. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS, COM DILUENTE PRÓPRIO	FRASCO AMPOLA	BLAUSIEGEL-(SP)	5560	R\$ 6,00	R\$ 33.360,00
51	ONDANSETRONA CLORIDRATO 2MG/ML, INDICAÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2ML	HALEX ISTAR(GO)	9050	R\$ 0,85	R\$ 7.692,50
52	PENTOXIFILINA, dosagem 100, forma farmacêutica solução injetável	AMPOLA	UNIAO QUIMI(DF)	500	R\$ 2,03	R\$ 1.015,00
53	PROMETAZINA CLORIDRATO, DOSAGEM 25, APRESENTAÇÃO	AMPOLA 2ML	SANVAL(SP)	4050	R\$ 2,37	R\$ 9.598,50



**ESTADO DA BAHIA**  
**Fundo Municipal de Saúde**  
CNPJ: 07.769.310/0001-14  
Rodovia BA 001, KM 03, Entroncamento.  
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

	SOLUÇÃO INJETÁVEL 50 MG/ 2ML					
54	PROTAMINA, CLORIDRATO, 1%, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5ML	VALEANT(SP)	50	R\$ 4,48	R\$ 224,00
55	RANITIDINA CLORIDRATO 25MG/ML, TIPO SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2ML	FARMACE-CE(CE)	7650	R\$ 0,51	R\$ 3.901,50
56	TERBUTALINA SULFATO, DOSAGEM 0,5MG/ML, APRESENTAÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1ML	HIPOLABO- M(MG)	1000	R\$ 2,51	R\$ 2.510,00
57	VITAMINAS DO COMPLEXO B, composição básica b1 b6 b12, uso solução injetável	AMP	HYPOFARMA- M(MG)	4300	R\$ 1,08	R\$ 4.644,00
58	BICARBONATO DE SÓDIO, DOSAGEM 8,4%, USO SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	AMPOLA 10ML	SAMTEC(SP)	900	R\$ 0,71	R\$ 639,00
59	BICARBONATO DE SÓDIO, DOSAGEM 8,4%, SOLUÇÃO INJETÁVEL 1mEq/ml AMPOLA 250 ML	AMPOLA 250ML	FRESENIUS(CE)	530	R\$ 19,17	R\$ 10.160,10
60	CLORETO DE POTASSIO 10%, SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	AMPOLA 10ML	FARMACE-CE(CE)	1300	R\$ 0,42	R\$ 546,00
61	CLORETO DE SÓDIO, PRINCIPIO ATIVO 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO FRASCO COM ABERTURA TWIST OFF 10 ML	AMPOLA 10ML	SAMTEC	123000	R\$ 0,19	R\$ 23.370,00
62	CLORETO DE SÓDIO 20%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10 ML	AMPOLA 10ML	ISOFARMA- CE(CE)	1500	R\$ 0,36	R\$ 540,00
63	GLICONATO DE CALCIO 10%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10 ML	AMPOLA 10ML	ISOFARMA- CE(CE)	2000	R\$ 2,03	R\$ 4.060,00
64	GLICOSE 25%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10 ML	AMPOLA 10ML	FARMACE-CE(CE)	12200	R\$ 0,27	R\$ 3.294,00
65	GLICOSE 50%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10 ML	AMPOLA 10ML	FARMACE-CE(CE)	5200	R\$ 0,29	R\$ 1.508,00
66	SULFATO DE MAGNESIO 50%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10 ML	AMPOLA 10ML	ISOFARMA- CE(CE)	4700	R\$ 1,19	R\$ 5.593,00
<b>VALOR TOTAL</b>					R\$	560.996,96

#### 5. DO CONTRATO:

**5.1.** A critério da Prefeitura Municipal de Vera Cruz, obedecida à ordem de classificação, o licitante vencedor, cujos preços tenha sido registrado(s) na Ata de Registro de Preço, será (ão) convocado(s) para retirar a Nota de Empenho, que substituirá o Contrato, no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata.

**5.2.** A partir da assinatura da Ata, obrigando-se a obedecer, além do disposto nesta Ata, os ditames e especificações constantes no Anexo I do Edital de Licitação do Pregão Presencial nº 109/2017.

**5.3.** O Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo a Administração promover a contratação dos serviços de acordo com suas necessidades.

**5.4.** A Prefeitura Municipal de Vera Cruz não está obrigada, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para o serviço pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**5.5.** O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a Prefeitura Municipal de Vera Cruz, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.

#### 6. DO PAGAMENTO:

**6.1.** O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária, mediante depósito na conta-corrente da Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias após a execução do serviço no local determinado, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura, emitida de acordo com a Nota de Empenho, a qual será conferida e atestada pelo servidor ou comissão responsável pelo recebimento, observado o estabelecido no art. 5º da Lei 8.666/93, e desde que não ocorra fator impeditivo provocado pela Contratada.



**ESTADO DA BAHIA**

**Fundo Municipal de Saúde**

CNPJ: 07.769.310/0001-14

Rodovia BA 001, KM 03, Entroncamento.

CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – [www.veracruz.ba.gov.br](http://www.veracruz.ba.gov.br)

**6.1.1.** No caso do valor do Contrato, representado pela Nota de Empenho não ultrapassar o limite de que trata o inciso II do art. 24, da Lei nº. 8.666/93, o pagamento deverá ser efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, nas condições referidas no item 6.1.

**6.2.** A Administração não receberá o serviço fornecido em desacordo com esta Ata e com o Anexo I do Edital de Pregão nº. **109/2017**, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no item 09.

**6.3.** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

**6.4** O (s) pagamento(s) indicado no item 6.2, somente será (ão) liberado(s) mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, emitida em nome da Prefeitura.

**6.5.** Os pagamentos só serão realizados após a comprovação de regularidade da documentação obrigatória e parcial (receita estadual e municipal) da licitante vencedora junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, por meio de consulta *on-line* feita pela Controladoria Geral do Município ou mediante a comprovação documental da manutenção da regularidade perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social, o FGTS, da Fazenda estadual e municipal e CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), exigidas na fase de habilitação do certame licitatório.

**6.6.** Será efetuada a retenção de tributos e contribuições, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, conforme artigo 64 da Lei n.º 9.430, de 27.12.96. As pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES não estão sujeitas a retenção, desde que apresentem Declaração na forma do Anexo IV da IN SRF n.º 480 de 15 de dezembro de 2004.

**6.7.** Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal/Fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado.

**6.8.** A licitante vencedora, de acordo com o Decreto nº 9.265/04 e da Resolução nº 956/05 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, fica obrigada a fornecer a nota fiscal eletrônica ao setor competente no momento da apresentação do débito da contratante, como condição obrigatória para o adimplemento do referido débito.

**6.8.1** A nota fiscal de que trata o artigo anterior deverá ser emitida mediante acesso ao endereço eletrônico [www.sefaz.ba.gov.br](http://www.sefaz.ba.gov.br), da Secretaria Estadual da Fazenda.

**7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:**

**7.1.** gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

**7.2.** observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

**7.3.** conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

**7.4.** acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

**7.5.** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

**7.6.** consultar o detentor da ata registrada (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o serviço a outro(s) órgão da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

**8. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA:**

**8.1.** Executar os serviços obedecendo rigorosamente ao disposto nos anexo I do edital do Pregão n.º **109/2017**.

**8.2.** Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.

**8.3.** viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata.

**8.4.** manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão n.º **109/2017**.

**8.5.** informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento do serviço a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

**8.6.** Arcar, inteira e exclusivamente, com todas as despesas e custos, inclusive em relação a transporte, bem como encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, seguros, taxas, impostos e quaisquer outros, direta e indiretamente relacionados com o objeto desta Ata.



**ESTADO DA BAHIA**

**Fundo Municipal de Saúde**

CNPJ: 07.769.310/0001-14

Rodovia BA 001, KM 03, Entroncamento.

CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

**8.7.** Os materiais deverão ser entregues no local fornecido pela Secretaria Municipal de Saúde – SMS, no horário de 08h00minh às 16h30min, em dias úteis, sendo imprescindível que a contratada acerte previamente com a Secretaria.

**9 - DAS PENALIDADES:**

**9.1.** Ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, o detentor da ata que:

- a) no prazo determinado, não assinar a Ata de Registro de Preços;
- b) apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- c) não mantiver a proposta, injustificadamente;
- d) falhar ou fraudar na execução do objeto desta Ata;
- e) comportar-se de modo inidôneo;
- f) cometer fraude fiscal.

**9.2.** Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Ata, a Administração da Prefeitura Municipal de Vera Cruz, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar ao detentor da ata as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global do respectivo lote;
- c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do respectivo lote.

**9.2.1.** O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

**9.3.** As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprido, será cobrado judicialmente.

**9.4.** Compete a Autoridade Competente a aplicação das penalidades previstas nos itens 9.1 e 9.2, alíneas "b" e "c", e ao (à) Secretário(a) de Saúde, a penalidade de advertência, prevista no item 9.2, alínea "a", facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

**9.5.** Da aplicação das penalidades previstas nos itens 9.1 e 9.2 caberá recurso, no prazo de 05(cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado.

**9.6.** As sanções previstas no item 9.2, alíneas "b" e "c", poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas nesta Ata.

**10. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**10.1.** A presente Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.

**10.2.** O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

**10.2.1.** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Vera Cruz, por intermédio do órgão gerenciador do registro de preços.

**10.3** Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço médio praticado no mercado, o órgão gerenciador solicitará ao detentor da ata, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos nos termos do subitem anterior.

**10.3.1.** Caso o detentor da ata não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, devendo o órgão gerenciador convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

**10.4** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b) convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação.

**10.5.** Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

**11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:**

**11.1.** O detentor da ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

- a) Não cumprir as obrigações da presente Ata;
- b) Não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;
- d) por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.



**ESTADO DA BAHIA**

**Fundo Municipal de Saúde**

CNPJ: 07.769.310/0001-14

Rodovia BA 001, KM 03, Entroncamento.

CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – [www.veracruz.ba.gov.br](http://www.veracruz.ba.gov.br)

**11.2.** O detentor da ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito, ou força maior, devidamente comprovados.

**12. DA PUBLICIDADE**

**12.1.** Os preços, as quantidades, o detentor da ata e as especificações resumidas do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas em Imprensa Oficial.

**12.2.** Os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na Imprensa Oficial, conforme previsto no art. 15, § 2º da Lei nº 8.666/93.

**13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**13.1.** Integram a presente ata o Processo Administrativo nº **281/2017**, o Edital do Pregão Presencial n.º **109/2017** e as propostas, com preços e especificações.

**13.2.** As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro deste Município de Vera Cruz.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em 04 (quatro) vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

**Vera Cruz, 21 de Dezembro de 2017.**

MARCUS VINICIUS MARQUES GIL  
PREFEITO  
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ

ANTONIO SERGIO SANTOS MARQUES PINTO  
GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

DROGAFONTE LTDA  
Representado pela Sra. Fernanda Longa da Fonte  
CPF nº 574.693.181-00

TESTEMUNHAS:

NOME:  
CPF:

NOME:  
CPF:

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO PRESENCIAL Nº 110/2017)**



**ESTADO DA BAHIA**  
**Fundo Municipal de Saúde**  
CNPJ: 07.769.310/0001-14  
Rodovia BA 001, KM 03, Entroncamento.  
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 121/2017**

Aos 22 dias do mês Dezembro do ano de dois mil e dezessete, o **MUNICÍPIO DE VERA CRUZ, ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 13.891.130/0001-03, com sede na Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande – Vera Cruz, Estado da Bahia, representado por seu Prefeito Municipal Senhor Marcus Vinicius Marques Gil, no uso da competência que lhe foi atribuída nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, observadas, ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 110/2017**, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da(s) **empresa(s) relacionada(s) no item 4**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), por item, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

**1. DO OBJETO:**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto a Registro de preço para aquisição de medicamentos, lanceta para punção capilar, tiras reagentes, glicosímetros e seringa descartável para atender as necessidades da Assistência Farmacêutica e do Programa de Atenção Domiciliar – EMAD, deste município, conforme condições e especificações contidas no Edital de Pregão n.º **110/2017** e seus anexos, que passam a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata.

**2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:**

**2.1.** O período de vigência da Ata de Registro de Preços é de 01 (um) ano a contar da publicação em Diário Oficial.

**3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**3.1.** O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

**4. DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

**4.1.** Os preços, a empresa, as quantidades e as especificações dos materiais registrados na presente Ata, encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA REGISTRADA: MEDISIL COMERCIAL FARMACÊUTICA E HOSPITALAR LTDA		
CNPJ: 96.827.563/0001-27		
ENDEREÇO: RUA DA BOLÍVIA, GRANJAS RURAIS, PRESIDENTE VARGAS, SALVADOR - BA		
LOTE	OBJETO	VALOR REGISTRADO
01	Aquisição de medicamentos	R\$ 1.448,000,00

LOTE 01: MEDICAMENTOS PACTUADOS						
ITE M	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UN D	QTD	PU R\$	Tot R\$
1	ACIDO acetilsalicilico, comprimido 100mg.	Sobral	CP	400.000	0,03	12.000,00
2	ACICLOVIR 500MG/G, creme	Prati	BIS	1.500	3,70	5.550,00
3	ACICLOVIR, comprimido 200 mg.	Prati	CP	3.000	0,40	1.200,00
4	ACIDO folico 0,2 mg/ml solução oral	Natulab	FR	100	5,76	576,00
5	ACIDO folico, comprimido 5 mg.	Natulab	CO MP	200.000	0,06	12.000,00
6	ALBENDAZOL suspensao oral 40mg/ml, frasco com 10mL.	Prati	FR	5.500	1,30	7.150,00
7	ALBENDAZOL, comprimido mastigavel 400 mg.	Prati	CO MP	9.000	0,46	4.140,00
8	ALENDRONATO SÓDIO, comprimido 70mg.	E.m.s	CO MP	7.000	0,45	3.150,00
9	ALOPURINOL, comprimido 100 mg.	Prati	CO MP	1.200	0,06	72,00
10	AMIODARONA, comprimido 200 MG	Geolab	CO MP	5.000	0,45	2.250,00
11	AMOXICILINA + Clavulonato de potassio 50 + 12,5mg/mL, susp. oral	Sandoz	FR	5.300	7,50	39.750,00



**ESTADO DA BAHIA**  
**Fundo Municipal de Saúde**  
CNPJ: 07.769.310/0001-14  
Rodovia BA 001, KM 03, Entroncamento.  
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – [www.veracruz.ba.gov.br](http://www.veracruz.ba.gov.br)

12	AMOXICILINA 500mg + clavulonato de potassio 125 mg comp.	Sandoz	CP	50,480	0,60	30.288,00
13	AMOXICILINA p/ para suspensao oral 50mg/mL	Prati	FR	6.000	4,30	25.800,00
14	AMOXICILINA, capsula 500 mg.	Prati	CP	120,000	0,19	22.800,00
15	ANLÓDIPINA, bensilato, comprimido 10 mg.	Geolab	CO MP	290,000	0,13	37.700,00
16	ANLÓDIPINA, bensilato, comprimido 5mg.	Geolab	CO MP	500,000	0,06	30.000,00
17	ATENOLOL, comprimido 50mg.	Prati	CO MP	300,000	0,06	18.000,00
18	AZITROMICINA, 40MG/ML, pó para suspensão	Prati	FR	4.000	6,00	24.000,00
19	AZITROMICINA, comprimido revestido 500mg.	Prati	CO MP	20,000	0,50	10.000,00
20	BECLOMETASONA, dipropionato de, 250mcg/dose, aerosol dosimetrado contendo dosador embalagem contendo 200 doses.	Chiesi	FR	300	62,88	18.864,00
21	BECLOMETASONA, dipropionato de, 50mcg/dose, aerosol dosimetrado contendo dosador embalagem contendo 200 doses.	Chiesi	FR	300	31,00	9.300,00
22	BENZILPENICILINA benzatina, po para suspensao injecao 1.200.000UI + diluente.	Teuto	FR	5.000	10,30	51.500,00
23	BENZILPENICILINA benzatina, po para susp. injecao 300.000 UI + 100.000 UI + DILUENTE	Blau	FR	150	4,70	705,00
24	BENZILPENICILINA benzatina, po para suspensao injecao 600.000 UI+ diluente.	Teuto	FR	1.500	9,30	13.950,00
25	BUDESONIDA 32mcg/dose, frasco spray c/3ml	Biosintetica	FR	500	9,65	4.825,00
26	BUDESONIDA,50mcg/dose, frasco spray c/3ml	Biosintetica	FR	700	7,28	5.096,00
27	CALCITRIOL 0,25 mg capsula	E.m.s	CP	12,000	0,20	2.400,00
28	CAPTÓPRIL, comprimido 25 mg. a embalagem do produto devera conter a seguinte impressao: " venda proibida pelo comercio."	Prati	CO MP	150,000	0,04	6.000,00
29	CARBONATO, de calcio, 1250mg (equivalente a 500mg de calcio elementar), mais colecalciferol 400UI, comprimido .	Natulab	CO MP	30,000	0,25	7.500,00
30	CARVEDILOL, 6,25 mg, comprimido.	E.m.s	CO MP	90,000	0,25	22.500,00
31	CEFALEXINA, comprimido 500 mg	Teuto	CO MP	150,000	0,36	54.000,00
32	CEFALEXINA, suspensao oral 250 mg/5 ML (50mg/ml) fr.com 60mL.	Teuto	FR	4.800	6,30	30.240,00
33	CIPROFLOXACINO comprimido 500mg	Prati	CO MP	50,000	0,26	13.000,00
34	CLARITROMICINA 250mg comprimidos revestidos.	E.m.s	CO MP	1.000	0,20	200,00
35	NISTATINA, creme vaginal tubo 25.000UI/g	Prati	TB	6.500	3,60	23.400,00
36	DEXAMETASONA acetato de, creme 0,1% tb. 10g.	Prati	TB	7.000	0,97	6.790,00
37	DEXAMETASONA, fosfato dissódico 4mg/ml solução injetável	Teuto	AMP	2.500	0,76	1.900,00
38	DEXCLORFENIRAMINA, comprimido 2 mg	Geolab	CO MP	90,000	0,09	8.100,00
39	DEXCLORFENIRAMINA, solucao oral 0,4 mg/mL fr.com 100mL	Natulab	FR	1.000	1,15	1.150,00
40	DIGOXINA, comprimido 0,25 mg	Teuto	CO MP	50,000	0,07	3.500,00
41	DIMENIDRATO, comprimido 100mg	Takeda	CP	12,000	0,40	4.800,00
42	ENALAPRIL maleato de, 20 mg, comprimido.	Medquimica	CO MP	500,000	0,06	30.000,00
43	ENALAPRIL maleato de, 5 mg, comprimido.	E.m.s	CP	300,000	0,12	36.000,00
44	ERITROMICINA, estearato de, comprimido ou capsula 500mg	Prati	CP	1.200	1,00	1.200,00
45	ERITROMICINA, estolato de, suspensao oral 250mg/5mL (50MG/ML) frasco com 60mL	Prati	FR	200	6,00	1.200,00
46	ESCOPOLAMINA, butilbrometo, comprimido 10 mg	U Quimica	CP	60,000	0,50	30.000,00
47	ESCOPOLAMINA, solução oral 10mg/ml	Hipolabor	FR	4.000	7,20	28.800,00
48	ESPIRONOLACTONA 25mg comprimido,	E.m.s	CP	40,000	0,18	7.200,00
49	FLUCONAZOL capsula de 150 mg.	Prati	CP	7.000	0,40	2.800,00
50	FOLINATO DE CALCIO (ÁCIDO FOLÍNICO)15mg,comprimido	Hipolabor	CO MP	200	1,35	270,00
51	FUROSEMIDA, comprimido 40mg	Prati	CP	35,000	0,04	1.400,00
52	GLIBENCLAMIDA, comprimido 5 mg	Medquimica	CP	430,000	0,03	12.900,00
53	GLICLAZIDA 30 mg comprimido	Ranbaxy	CP	120,000		



**ESTADO DA BAHIA**  
**Fundo Municipal de Saúde**  
CNPJ: 07.769.310/0001-14  
Rodovia BA 001, KM 03, Entroncamento.  
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

54	GUACO, (Mikania glomerata) xarope.	Natulab	FR	6.000	2,28	13.680,00
55	HIDROCLOROTIAZIDA, 25 mg, comprimido.	Medqui mica	CO MP	600.000	0,02	12.000,00
56	HIDROXIDO de magnésio + hidróxido de alumínio (60mg/ml+ 40 mg/ml), suspensão oral fr. com 100mL	Natulab	FR	3.000	2,20	6.600,00
57	IBUPROFENO 50mg/mL, gotas fraco com 30mL.	Natulab	FR	3.600	1,12	4.032,00
58	IBUPROFENO, 600mg, comprimido.	Prati	CP	100.000	0,12	12.000,00
59	ISOSSORBIDA, dinitrato, comprimido 10mg	E.m.s	CP	3.000	0,30	900,00
60	IVERMECTINA 6 MG, comprimido	Vitamedic	CP	2.000	0,20	400,00
61	LEVODOPA 100 MG + BENSERAZIDA 25 MG, comprimido	Roche	CP	21.000	1,39	29.190,00
62	LEVODOPA 200 MG + BENSERAZIDA 50MG, comprimido	Roche	CP	21.000	2,25	47.250,00
63	LEVODOPA 250 MG + CARBIDOPA 25 MG, comprimido	Cristalia	CP	21.000	0,90	18.900,00
64	LEVOTIROXINA, comprimido 100mcg	Merck	CP	27.000	0,12	3.240,00
65	LEVOTIROXINA, comprimido 50mcg.	Merck	CP	21.000	0,12	2.520,00
66	LIDOCAINA, cloridrato 2%, geleia 20mg/g bisnaga, com 30gr	Cristalia	TB	1.000	2,12	2.120,00
67	LORATADINA 10 mg comprimido.	Geolab	CP	15.000	0,10	1.500,00
68	LORATADINA SOLUÇÃO ORAL 1MG/ML..	Prati	FR	600	2,50	1.500,00
69	LOSARTANA, potássico, 50mg, comprimido revestido e sulcado.	Prati	CP	900.000	0,05	45.000,00
70	MEDROXIPROGESTERONA, acetato, solução injetável 150mg ampola 1mL	U Quimica	AMP	7.000	10,80	75.600,00
71	METFORMINA, cloridrato de, 500mg, comprimido.	Prati	CP	100.000	0,08	8.000,00
72	METFORMINA, comprimido sulcado 850mg	Geolab	CP	400.000	0,07	28.000,00
73	METILDOPA, comprimido revestido 250mg,	Sanval	CP	20.000	0,28	5.600,00
74	METOCLOPRAMIDA, comprimido 10 mg	Hipolabor	CP	30.000	0,14	4.200,00
75	METOCLOPRAMIDA, solução oral 4 mg/mL fr. com 10mL	Hipolabor	FR	100	0,65	65,00
76	METOPROLOL, succinato 25mg, comprimido.	Accord	CP	30.000	0,48	14.400,00
77	METOPROLOL, sssinato, 100mg, comprimido.	Accord	CP	26.000	1,58	41.080,00
78	METRONIDAZOL 10% (100mg/g), creme vaginal tubo 50g + aplicador, caixa com 50 tubos	Prati	TB	6.500	4,25	27.625,00
79	METRONIDAZOL benzolil, suspensão oral 40 mg/ml	Prati	FR	500	6,50	3.250,00
80	METRONIDAZOL, comprimido 250mg	Prati	CP	30.000	0,12	3.600,00
81	MICONAZOL, nitrato, creme vaginal, a 2% tubo 50g + aplicador, caixa com 50 tubos	Prati	TB	6.500	5,60	36.400,00
82	NISTATINA, suspensão oral 100.000 UI/m, frasco com 50ml	Prati	FR	600	3,20	1.920,00
83	NORETISTERONA + VALERATO DE ESTRADIOL SOLUÇÃO INJETÁVEL 50MG+5MG.	Mabra	AMP	10.000	7,80	78.000,00
84	NORETISTERONA acetato, comprimido 0,35 mg c/ 35 comp.	Biolab	CP	7.560	0,20	1.512,00
85	OLEO, mineral, puro, líquido oral, frasco 100 ml	Natulab	FR	1.200	2,45	2.940,00
86	OMEPRAZOL, capsula 20mg	Prati	CP	200.000	0,11	22.000,00
87	PARACETAMOL, 200mg/mL solução oral frasco com 10 mL.	Natulab	FR	4.500	0,63	2.835,00
88	PARACETAMOL, comprimido 500mg	Prati	CP	120.000	0,06	7.200,00
89	PASTA, d água,pasta	Pharlab	FR	500	3,60	1.800,00
90	PERMETRINA, locão 1%. Frasco 80 ml.	Ifal	FR	600	1,90	1.140,00
91	PREDNISOLONA, fosfato sódico de (equivalente a 3 mg de prednisolona) 4,02mg/mL solução oral fraco com 100 mL.	Prati	FR	1.600	7,40	11.840,00
92	PREDNISONA 20mg, comprimido	Cristalia	CP	40.000	0,25	10.000,00
93	PREDNISONA 5mg comprimido	Cristalia	CP	20.000	0,10	2.000,00
94	PROPRANOLOL, comprimido 40mg	Prati	CP	150.000	0,04	6.000,00



**ESTADO DA BAHIA**  
**Fundo Municipal de Saúde**  
CNPJ: 07.769.310/0001-14  
Rodovia BA 001, KM 03, Entroncamento.  
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – [www.veracruz.ba.gov.br](http://www.veracruz.ba.gov.br)

95	RANITIDINA, comprimido 150mg	Medquimica	CP	20.000	0,08	1.600,00
96	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, pó para solução oral	Natulab	SCH	20.000	0,55	11.000,00
97	SALBUTAMOL, sulfato 100 mcg/dose aerossol oral	Teuto	FR	600	7,50	4.500,00
98	SINVASTATINA 20 mg, comprimido.	Sandoz	CP	320.000	0,07	22.400,00
99	SULFADIAZINA 500mg, comprimido	Sobral	CO MP	300	0,20	60,00
100	SULFADIAZINA de prata 1%, creme. Bg c/30gr	Prati	TB	2.000	3,60	7.200,00
101	SULFAMETOXAZOL + trimetopina (400mg+80) comprimido.	Prati	CP	45.000	0,12	5.400,00
102	SULFAMETOXAZOL+trimetoprima, susp. oral 40mg+8mg/ml fr. com 50mL	Prati	FR	1.000	1,25	1.250,00
103	SULFATO ferroso, comprimido revestido 40mg Fe ( II )	Natulab	CP	300.000	0,06	18.000,00
104	SULFATO ferroso, solucao oral 25mg/mL Fe( II ) fr.30mL,	Natulab	FR	4.500	1,00	4.500,00
105	TIMOLOL, MALEATO 0,5% colírio	Teuto	FR	100	1,35	135,00
106	VARFARINA 5 MG, COMPRIMIDO	U Quimica	CP	15.000	0,20	3.000,00
	VALOR TOTAL					1.448.000,00

#### 5. DO CONTRATO:

**5.1.** A critério da Prefeitura Municipal de Vera Cruz, obedecida à ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor(s), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preço, será (ão) convocado(s) para retirar a Nota de Empenho, que substituirá o Contrato, no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata.

**5.2.** A partir da assinatura da Ata, obrigando-se a obedecer, além do disposto nesta Ata, os ditames e especificações constantes no Anexo I do Edital de Licitação do Pregão Presencial nº 110/2017.

**5.3.** O Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo a Administração promover a contratação dos serviços de acordo com suas necessidades.

**5.4.** A Prefeitura Municipal de Vera Cruz não está obrigada, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para o serviço pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**5.5.** O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a Prefeitura Municipal de Vera Cruz, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.

#### 6. DO PAGAMENTO:

**6.1.** O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária, mediante depósito na conta-corrente da Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias após a execução do serviço no local determinado, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura, emitida de acordo com a Nota de Empenho, a qual será conferida e atestada pelo servidor ou comissão responsável pelo recebimento, observado o estabelecido no art. 5º da Lei 8.666/93, e desde que não ocorra fator impeditivo provocado pela Contratada.

**6.1.1.** No caso do valor do Contrato, representado pela Nota de Empenho não ultrapassar o limite de que trata o inciso II do art. 24, da Lei nº. 8.666/93, o pagamento deverá ser efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, nas condições referidas no item 6.1.

**6.2.** A Administração não receberá o serviço fornecido em desacordo com esta Ata e com o Anexo I do Edital de Pregão nº. 110/2017, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no item 09.

**6.3.** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

**6.4** O (s) pagamento(s) indicado no item 6.2, somente será (ão) liberado(s) mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, emitida em nome da Prefeitura.

**6.5.** Os pagamentos só serão realizados após a comprovação de regularidade da documentação obrigatória e parcial (receita estadual e municipal) da licitante vencedora junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, por meio de consulta *on-line* feita pela Controladoria Geral do Município ou mediante a comprovação documental da manutenção da regularidade perante a



**ESTADO DA BAHIA**

**Fundo Municipal de Saúde**

CNPJ: 07.769.310/0001-14

Rodovia BA 001, KM 03, Entroncamento.

CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – [www.veracruz.ba.gov.br](http://www.veracruz.ba.gov.br)

Fazenda Nacional, a Seguridade Social, o FGTS, da Fazenda estadual e municipal e CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), exigidas na fase de habilitação do certame licitatório.

**6.6.** Será efetuada a retenção de tributos e contribuições, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, conforme artigo 64 da Lei n.º 9.430, de 27.12.96. As pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES não estão sujeitas a retenção, desde que apresentem Declaração na forma do Anexo IV da IN SRF n.º 480 de 15 de dezembro de 2004.

**6.7.** Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal/Fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado.

**6.8.** A licitante vencedora, de acordo com o Decreto n.º 9.265/04 e da Resolução n.º 956/05 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, fica obrigada a fornecer a nota fiscal eletrônica ao setor competente no momento da apresentação do débito da contratante, como condição obrigatória para o adimplemento do referido débito.

**6.8.1** A nota fiscal de que trata o artigo anterior deverá ser emitida mediante acesso ao endereço eletrônico [www.sefaz.ba.gov.br](http://www.sefaz.ba.gov.br), da Secretaria Estadual da Fazenda.

**7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:**

**7.1.** gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

**7.2.** observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

**7.3.** conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

**7.4.** acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

**7.5.** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

**7.6.** consultar o detentor da ata registrada (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o serviço a outro(s) órgão da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

**8. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA:**

**8.1.** Executar os serviços obedecendo rigorosamente ao disposto nos anexo I do edital do Pregão n.º **110/2017**.

**8.2.** Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.

**8.3.** viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata.

**8.4.** manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão n.º **110/2017**.

**8.5.** informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento do serviço a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

**8.6.** Arcar, inteira e exclusivamente, com todas as despesas e custos, inclusive em relação a transporte, bem como encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, seguros, taxas, impostos e quaisquer outros, direta e indiretamente relacionados com o objeto desta Ata.

**8.7.** Os materiais deverão ser entregues no local fornecido pela Secretaria Municipal de Saúde – SMS, no horário de 08h00minh às 16h30min, em dias úteis, sendo imprescindível que a contratada acerte previamente com a Secretaria.

**9 - DAS PENALIDADES:**

**9.1.** Ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, o detentor da ata que:

- a) no prazo determinado, não assinar a Ata de Registro de Preços;
- b) apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- c) não mantiver a proposta, injustificadamente;
- d) falhar ou fraudar na execução do objeto desta Ata;
- e) comportar-se de modo inidôneo;
- f) cometer fraude fiscal.



**ESTADO DA BAHIA**

**Fundo Municipal de Saúde**

CNPJ: 07.769.310/0001-14

Rodovia BA 001, KM 03, Entroncamento.

CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – [www.veracruz.ba.gov.br](http://www.veracruz.ba.gov.br)

**9.2.** Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Ata, a Administração da Prefeitura Municipal de Vera Cruz, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar ao detentor da ata as seguintes sanções:

**a)** advertência;

**b)** multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global do respectivo lote;

**c)** multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do respectivo lote.

**9.2.1.** O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

**9.3.** As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprido, será cobrado judicialmente.

**9.4.** Compete a Autoridade Competente a aplicação das penalidades previstas nos itens 9.1 e 9.2, alíneas "b" e "c", e ao (à) Secretário(a) de Saúde, a penalidade de advertência, prevista no item 9.2, alínea "a", facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

**9.5.** Da aplicação das penalidades previstas nos itens 9.1 e 9.2 caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado.

**9.6.** As sanções previstas no item 9.2, alíneas "b" e "c", poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas nesta Ata.

**10. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**10.1.** A presente Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.

**10.2.** O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

**10.2.1.** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Vera Cruz, por intermédio do órgão gerenciador do registro de preços.

**10.3** Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço médio praticado no mercado, o órgão gerenciador solicitará ao detentor da ata, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos nos termos do subitem anterior.

**10.3.1.** Caso o detentor da ata não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, devendo o órgão gerenciador convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

**10.4** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**a)** Liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

**b)** convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação.

**10.5.** Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

**11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:**

**11.1.** O detentor da ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

**a)** Não cumprir as obrigações da presente Ata;

**b)** Não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

**c)** Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;

**d)** por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

**11.2.** O detentor da ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito, ou força maior, devidamente comprovados.

**12. DA PUBLICIDADE**

**12.1.** O(s) preço(s), a(s) quantidade(s), o (s) detentor(es) da ata e a (s) especificação (ões) resumida (s) do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas em Imprensa Oficial.

**12.2.** Os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na Imprensa Oficial, conforme previsto no art. 15, § 2º da Lei nº 8.666/93.



**ESTADO DA BAHIA**

**Fundo Municipal de Saúde**

CNPJ: 07.769.310/0001-14

Rodovia BA 001, KM 03, Entroncamento.

CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – [www.veracruz.ba.gov.br](http://www.veracruz.ba.gov.br)

**13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**13.1.** Integram a presente ata o Processo Administrativo nº **00280/2017**, o Edital do Pregão Presencial nº **110/2017** e as propostas, com preços e especificações.

**13.2.** As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro deste Município de Vera Cruz.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em 04 (quatro) vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

**Vera Cruz, 22 de Dezembro de 2017.**

MARCUS VINICIUS MARQUES GIL  
PREFEITO  
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ

ANTONIO SERGIO SANTOS MARQUES PINTO  
GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

MEDISIL COMERCIAL FARMACÊUTICA E HOSPITALAR LTDA  
Representado pela Sra. Luzinaide da Silva Lima Teixeira  
RG 03.788.916-85 SSP/BA

TESTEMUNHAS:

NOME:  
CPF:

NOME:  
CPF:



**ESTADO DA BAHIA**  
**Fundo Municipal de Saúde**  
CNPJ: 07.769.310/0001-14  
Rodovia BA 001, KM 03, Entroncamento.  
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 122/2017**

Aos 22 dias do mês Dezembro do ano de dois mil e dezessete, o **MUNICÍPIO DE VERA CRUZ, ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 13.891.130/0001-03, com sede na Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande – Vera Cruz, Estado da Bahia, representado por seu Prefeito Municipal Senhor Marcus Vinicius Marques Gil, no uso da competência que lhe foi atribuída nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, observadas, ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 110/2017**, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da(s) **empresa(s) relacionada(s) no item 4**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), por item, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

**1. DO OBJETO:**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto a Registro de preço para aquisição de medicamentos, lanceta para punção capilar, tiras reagentes, glicosímetros e seringa descartável para atender as necessidades da Assistência Farmacêutica e do Programa de Atenção Domiciliar – EMAD, deste município, conforme condições e especificações contidas no Edital de Pregão n.º **110/2017** e seus anexos, que passam a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata.

**2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:**

**2.1.** O período de vigência da Ata de Registro de Preços é de 01 (um) ano a contar da publicação em Diário Oficial.

**3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**3.1.** O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

**4. DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

**4.1.** Os preços, a empresa, as quantidades e as especificações dos materiais registrados na presente Ata, encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA REGISTRADA: FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA		
CNPJ: 05.400.006/0001-70		
ENDEREÇO:		
LOTE	OBJETO	VALOR REGISTRADO
02	Aquisição de medicamentos	R\$ 110.100,00

LOTE 2					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ADENOSINA 6MG/2ML INJ G Marca: HIPOLABOR Preço unitário: R\$ 9,95(Nove reais e noventa e cinco centavos) Preço total: R\$ 21.492,00(Vinte e um mil e quatrocentos e noventa e dois reais)	AMP	2160	R\$ 9,95	R\$ 21.492,00
2	AGUA P/ INJECAO 10ML SF Marca: FARMACE Preço unitário: R\$ 0,12(Doze centavos) Preço total: R\$ 259,20(Duzentos e cinquenta e nove reais e	AMP	2160	R\$ 0,12	R\$ 259,20
3	AMINOFILINA 24MG/ML 10ML INJ G Marca: FARMACE Preço unitário: R\$ 0,80(Oitenta centavos)	AMP	100	R\$ 0,80	R\$ 80,00



**ESTADO DA BAHIA**  
**Fundo Municipal de Saúde**  
CNPJ: 07.769.310/0001-14  
Rodovia BA 001, KM 03, Entroncamento.  
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – [www.veracruz.ba.gov.br](http://www.veracruz.ba.gov.br)

4	AMIODARONA CLORID 50MG/ML 3ML INJ G Marca: HIPOLABOR Preço unitário: R\$ 1,85(Um real e oitenta e cinco centavos) Preço total: R\$ 4.625,00(Quatro mil e seiscentos e vinte e	AMP	2500	R\$ 1,85	R\$ 4.625,00
5	ATROPINA SULF 0.25MG/ML 1ML Marca: FARMACE Preço unitário: R\$ 0,29(Vinte e nove centavos) Preço total: R\$ 725,00(Setecentos e vinte e cinco reais)	AMP	2500	R\$ 0,29	R\$ 725,00
6	BICARBONATO DE SODIO 8.4% 10ML G Marca: FARMACE Preço unitário: R\$ 0,77(Setenta e sete centavos) Preço total: R\$ 1.925,00(Mil e novecentos e vinte e cinco reais)	AMP	2500	R\$ 0,77	R\$ 1.925,00
7	BROMETO IPRATROPIO 0,25MG/ML SOL 20ML G Marca: TEUTO Preço unitário: R\$ 0,83(Oitenta e três centavos) Preço total: R\$ 207,50(Duzentos e sete reais e cinquenta	FR	250	R\$ 0,83	R\$ 207,50
8	CARVAO VEGETAL 30G Marca: SANARE Preço unitário: R\$ 22,00(Vinte e dois reais) Preço total: R\$ 418,00(Quatrocentos e dezoito reais)	FR	19	R\$ 22,00	R\$ 418,00
9	CETOPROFENO 50MG/ML 2ML IM Marca: UNIAO QUIMICA Preço unitário: R\$ 1,53(Um real e cinquenta e três centavos) Preço total: R\$ 2.295,00(Dois mil e duzentos e noventa e cinco	AMP	1500	R\$ 1,53	R\$ 2.295,00
10	CETOPROFENO 100MG PO IV Marca: UNIAO QUIMICA Preço unitário: R\$ 2,78(Dois reais e setenta e oito centavos) Preço total: R\$	AMP	1500	R\$ 2,78	R\$ 4.170,00
11	CLORETO DE SODIO 0.9% 10ML SF Marca: FARMACE Preço unitário: R\$ 0,13(Treze centavos) Preço total: R\$ 455,00(Quatrocentos e cinquenta e cinco reais)	AMP	3500	R\$ 0,13	R\$ 455,00
12	CLONIDINA 150MCG/1ML INJ Marca: CRISTALIA Preço unitário: R\$ 8,80(Oito reais e oitenta centavos) Preço total: R\$	AMP	2500	R\$ 8,80	R\$ 22.000,00
13	CLONIDINA 0,100MG CMP Marca: BOEHRINGER Preço unitário: R\$ 0,24(Vinte e quatro centavos) Preço total:	CMP	2500	R\$ 0,24	R\$ 600,00
14	CLOPIDOGREL BISSULFATO 75MG CMP REV G Marca: EMS Preço unitário: R\$ 0,90(Noventa centavos) Preço total: R\$ 4.050,00(Quatro mil e cinquenta reais)	CMP	4500	R\$ 0,90	R\$ 4.050,00
15	POLIVITAMINICO 20ML GTS Marca: NUNESFARMA Preço unitário: R\$ 6,80(Seis reais e oitenta centavos) Preço total: R\$	FR	500	R\$ 6,80	R\$ 3.400,00
16	DESLANOSIDEO 0,2MG/ML 2ML INJ Marca: UNIAO QUIMICA Preço unitário: R\$ 1,45(Um real e quarenta e cinco centavos) Preço total: R\$	AMP	500	R\$ 1,45	R\$ 725,00
17	DEXAMETASONA 4MG/ML 2,5ML INJ G Marca: FARMACE Preço unitário: R\$ 0,62(Sessenta e dois centavos) Preço total: R\$ 434,00(Quatrocentos e trinta e quatro reais)	AMP	700	R\$ 0,62	R\$ 434,00



**ESTADO DA BAHIA**  
**Fundo Municipal de Saúde**  
CNPJ: 07.769.310/0001-14  
Rodovia BA 001, KM 03, Entroncamento.  
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – [www.veracruz.ba.gov.br](http://www.veracruz.ba.gov.br)

18	DIMENIDRINATO 3MG/ML EV AMP 10ML Marca: TAKEDA Preço unitário: R\$ 1,80(Um real e oitenta centavos) Preço total: R\$	AMP	2500	R\$ 1,80	R\$ 4.500,00
19	DICLOFENACO SODICO 75MG/3ML INJ Marca: FARMACE Preço unitário: R\$ 0,52(Cinqüenta e dois centavos) Preço total: R\$ 1.560,00(Mil e quinhentos e sessenta reais)	AMP	3000	R\$ 0,52	R\$ 1.560,00
20	ESCOPOLAMINA+DIPIRONA 4+500MG 5ML INJ Marca: TEUTO Preço unitário: R\$ 1,20(Um real e vinte centavos) Preço total: R\$	AMP	6000	R\$ 1,20	R\$ 7.200,00
21	DIPIRONA SODICA 500MG/ML 2ML INJ Marca: FARMACE Preço unitário: R\$ 0,32(Trinta e dois centavos) Preço total: R\$ 1.920,00(Mil e novecentos e vinte reais)	AMP	6000	R\$ 0,32	R\$ 1.920,00
22	DOBUTAMINA 250MG/20ML INJ G Marca: TEUTO Preço unitário: R\$ 4,00(Quatro reais)	AMP	50	R\$ 4,00	R\$ 200,00
23	DOPAMINA CLOR 5MG/ML 10ML INJ Marca: UNIAO QUMICA Preço unitário: R\$ 1,14(Um real e quatorze centavos) Preço total: R\$	AMP	50	R\$ 1,14	R\$ 57,00
24	ESCOPOLAMINA 20MG/ML 1ML INJ G Marca: FARMACE Preço unitário: R\$ 1,06(Um real e seis centavos) Preço total: R\$ 2.289,60(Dois mil e duzentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos)	AMP	2160	R\$ 1,06	R\$ 2.289,60
25	FUROSEMIDA 10MG/ML 2ML INJ Marca: FARMACE Preço unitário: R\$ 0,42(Quarenta e dois centavos) Preço total: R\$ 907,20(Novecentos e sete reais e vinte)	AMP	2160	R\$ 0,42	R\$ 907,20
26	SOLUCAO GLICOSE 25% 10ML Marca: FARMACE Preço unitário: R\$ 0,19(Dezenove centavos)	AMP	1000	R\$ 0,19	R\$ 190,00
27	SOLUCAO GLICOSE 50% 10ML Marca: FARMACE Preço unitário: R\$ 0,22(Vinte e dois centavos) Preço total:	AMP	1000	R\$ 0,22	R\$ 220,00
28	GLICONATO CALCIO 10% 10ML INJ Marca: HALEXISTAR Preço unitário: R\$ 1,65(Um real e sessenta e cinco centavos) Preço total: R\$ 82,50(Oitenta e	AMP	50	R\$ 1,65	R\$ 82,50
29	HEPARINA SODICA 5000UI/ML INJ 5ML Marca: BLAU Preço unitário: R\$ 9,80(Nove reais e oitenta centavos) Preço total: R\$	AMP	50	R\$ 9,80	R\$ 490,00
30	HIDRALAZINA CLORID 20MG/ML 1ML INJ Marca: CRISTALIA Preço unitário: R\$ 5,50(Cinco reais e cinqüenta centavos) Preço total: R\$	AMP	50	R\$ 5,50	R\$ 275,00
31	HIDROCORTISONA 500MG PO INJ Marca: TEUTO Preço unitário: R\$ 4,90(Quatro reais e noventa centavos) Preço total: R\$ 2.940,00(Dois mil e novecentos e quarenta	AMP	600	R\$ 4,90	R\$ 2.940,00



**ESTADO DA BAHIA**  
**Fundo Municipal de Saúde**  
CNPJ: 07.769.310/0001-14  
Rodovia BA 001, KM 03, Entroncamento.  
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

32	HIDROCORTISONA 100MG PO INJ Marca: TEUTO Preço unitário: R\$ 2,70(Dois reais e setenta centavos) Preço total: R\$	AMP	600	R\$ 2,70	R\$ 1.620,00
33	ISOSSORBIDA DINITRATO SBL 5MG CMP Marca: SANVAL Preço unitário: R\$ 0,13(Treze centavos) Preço total: R\$ 280,80(Duzentos e oitenta reais e oitenta	CMP	2160	R\$ 0,13	R\$ 280,80
34	LIDOCAINA 2% S/V 20ML INJ G Marca: HYPOFARMA Preço unitário: R\$ 2,10(Dois reais e dez centavos) Preço total: R\$ 453,60(Quatrocentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos)	AMP	216	R\$ 2,10	R\$ 453,60
35	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML 2ML INJ Marca: FARMACE Preço unitário: R\$ 0,31(Trinta e um centavos) Preço total: R\$ 669,60(Seiscentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos)	AMP	2160	R\$ 0,31	R\$ 669,60
36	OMEPRAZOL 40MG IV PO INJ+DIL 10ML Marca: BLAU Preço unitário: R\$ 5,60(Cinco reais e sessenta centavos) Preço total: R\$ 11.760,00(Onze mil e setecentos e sessenta	AMP	2100	R\$ 5,60	R\$ 11.760,00
37	FENOXIMETILPENICILINA 400.000UI/5ML 60ML Marca: EUROFARMA Preço unitário: R\$ 21,00(Vinte e um reais) Preço total: R\$ 1.260,00(Mil e duzentos e sessenta reais)	FR	60	R\$ 21,00	R\$ 1.260,00
38	SULFATO MAGNESIO 50% 10ML INJ G Marca: ISOFARMA Preço unitário: R\$ 4,28(Quatro reais e vinte e oito centavos) Preço total: R\$	AMP	50	R\$ 4,28	R\$ 214,00
39	METOPROLOL TARTARATO 5MG/5ML INJ Marca: ASTRAZENECA Preço unitário: R\$ 21,00(Vinte e um reais) Preço total: R\$ 3.150,00(Trés mil e cento e cinquenta reais)	AMP	150	R\$ 21,00	R\$ 3.150,00
<b>Valor total de LOTE 2:</b>					<b>R\$ 110.100,00</b>

**Cento e dez mil e cem reais**

**5. DO CONTRATO:**

**5.1.** A critério da Prefeitura Municipal de Vera Cruz, obedecida à ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor(s), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preço, será (ão) convocado(s) para retirar a Nota de Empenho, que substituirá o Contrato, no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata.

**5.2.** A partir da assinatura da Ata, obrigando-se a obedecer, além do disposto nesta Ata, os ditames e especificações constantes no Anexo I do Edital de Licitação do Pregão Presencial nº 110/2017.

**5.3.** O Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo a Administração promover a contratação dos serviços de acordo com suas necessidades.

**5.4.** A Prefeitura Municipal de Vera Cruz não está obrigada, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para o serviço pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**5.5.** O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a Prefeitura Municipal de Vera Cruz, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.



**ESTADO DA BAHIA**

**Fundo Municipal de Saúde**

CNPJ: 07.769.310/0001-14

Rodovia BA 001, KM 03, Entroncamento.

CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – [www.veracruz.ba.gov.br](http://www.veracruz.ba.gov.br)

**6. DO PAGAMENTO:**

**6.1.** O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária, mediante depósito na conta-corrente da Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias após a execução do serviço no local determinado, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura, emitida de acordo com a Nota de Empenho, a qual será conferida e atestada pelo servidor ou comissão responsável pelo recebimento, observado o estabelecido no art. 5º da Lei 8.666/93, e desde que não ocorra fator impeditivo provocado pela Contratada.

**6.1.1.** No caso do valor do Contrato, representado pela Nota de Empenho não ultrapassar o limite de que trata o inciso II do art. 24, da Lei nº. 8.666/93, o pagamento deverá ser efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, nas condições referidas no item 6.1.

**6.2.** A Administração não receberá o serviço fornecido em desacordo com esta Ata e com o Anexo I do Edital de Pregão nº. **110/2017**, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no item 09.

**6.3.** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

**6.4** O (s) pagamento(s) indicado no item 6.2, somente será (ão) liberado(s) mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, emitida em nome da Prefeitura.

**6.5.** Os pagamentos só serão realizados após a comprovação de regularidade da documentação obrigatória e parcial (receita estadual e municipal) da licitante vencedora junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, por meio de consulta *on-line* feita pela Controladoria Geral do Município ou mediante a comprovação documental da manutenção da regularidade perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social, o FGTS, da Fazenda estadual e municipal e CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), exigidas na fase de habilitação do certame licitatório.

**6.6.** Será efetuada a retenção de tributos e contribuições, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, conforme artigo 64 da Lei n.º 9.430, de 27.12.96. As pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES não estão sujeitas a retenção, desde que apresentem Declaração na forma do Anexo IV da IN SRF n.º 480 de 15 de dezembro de 2004.

**6.7.** Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal/Fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado.

**6.8.** A licitante vencedora, de acordo com o Decreto nº 9.265/04 e da Resolução nº 956/05 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, fica obrigada a fornecer a nota fiscal eletrônica ao setor competente no momento da apresentação do débito da contratante, como condição obrigatória para o adimplemento do referido débito.

**6.8.1** A nota fiscal de que trata o artigo anterior deverá ser emitida mediante acesso ao endereço eletrônico [www.sefaz.ba.gov.br](http://www.sefaz.ba.gov.br), da Secretaria Estadual da Fazenda.

**7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:**

**7.1.** gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

**7.2.** observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

**7.3.** conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

**7.4.** acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

**7.5.** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

**7.6.** consultar o detentor da ata registrada (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o serviço a outro(s) órgão da Administração Pública que externar(m) a intenção de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

**8. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA:**

**8.1.** Executar os serviços obedecendo rigorosamente ao disposto nos anexo I do edital do Pregão n.º **110/2017**.

**8.2.** Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.

**8.3.** viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata.

**8.4.** manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão n.º **110/2017**.



**ESTADO DA BAHIA**

**Fundo Municipal de Saúde**

CNPJ: 07.769.310/0001-14

Rodovia BA 001, KM 03, Entroncamento.

CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

**8.5.** informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento do serviço a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

**8.6.** Arcar, inteira e exclusivamente, com todas as despesas e custos, inclusive em relação a transporte, bem como encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, seguros, taxas, impostos e quaisquer outros, direta e indiretamente relacionados com o objeto desta Ata.

**8.7.** Os materiais deverão ser entregues no local fornecido pela Secretaria Municipal de Saúde – SMS, no horário de 08h00minh às 16h30min, em dias úteis, sendo imprescindível que a contratada acerte previamente com a Secretaria.

**9 - DAS PENALIDADES:**

**9.1.** Ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, o detentor da ata que:

**a)** no prazo determinado, não assinar a Ata de Registro de Preços;

**b)** apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;

**c)** não mantiver a proposta, injustificadamente;

**d)** falhar ou fraudar na execução do objeto desta Ata;

**e)** comportar-se de modo inidôneo;

**f)** cometer fraude fiscal.

**9.2.** Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Ata, a Administração da Prefeitura Municipal de Vera Cruz, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar ao detentor da ata as seguintes sanções:

**a)** advertência;

**b)** multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global do respectivo lote;

**c)** multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do respectivo lote.

**9.2.1.** O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

**9.3.** As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprido, será cobrado judicialmente.

**9.4.** Compete a Autoridade Competente a aplicação das penalidades previstas nos itens 9.1 e 9.2, alíneas "b" e "c", e ao (à) Secretário(a) de Saúde, a penalidade de advertência, prevista no item 9.2, alínea "a", facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

**9.5.** Da aplicação das penalidades previstas nos itens 9.1 e 9.2 caberá recurso, no prazo de 05(cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado.

**9.6.** As sanções previstas no item 9.2, alíneas "b" e "c", poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas nesta Ata.

**10. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**10.1.** A presente Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.

**10.2.** O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

**10.2.1.** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Vera Cruz, por intermédio do órgão gerenciador do registro de preços.

**10.3** Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço médio praticado no mercado, o órgão gerenciador solicitará ao detentor da ata, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos nos termos do subitem anterior.

**10.3.1.** Caso o detentor da ata não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, devendo o órgão gerenciador convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

**10.4** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**a)** Liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

**b)** convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação.



**ESTADO DA BAHIA**

**Fundo Municipal de Saúde**

CNPJ: 07.769.310/0001-14

Rodovia BA 001, KM 03, Entroncamento.

CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – [www.veracruz.ba.gov.br](http://www.veracruz.ba.gov.br)

**10.5.** Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

**11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:**

**11.1.** O detentor da ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

**a)** Não cumprir as obrigações da presente Ata;

**b)** Não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

**c)** Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;

**d)** por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

**11.2.** O detentor da ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito, ou força maior, devidamente comprovados.

**12. DA PUBLICIDADE**

**12.1.** O(s) preço(s), a(s) quantidade(s), o (s) detentor(es) da ata e a (s) especificação (ões) resumida (s) do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas em Imprensa Oficial.

**12.2.** Os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na Imprensa Oficial, conforme previsto no art. 15, § 2º da Lei nº 8.666/93.

**13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**13.1.** Integram a presente ata o Processo Administrativo nº **00280/2017**, o Edital do Pregão Presencial nº **110/2017** e as propostas, com preços e especificações.

**13.2.** As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro deste Município de Vera Cruz.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em 04 (quatro) vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

**Vera Cruz, 22 de Dezembro de 2017.**

MARCUS VINICIUS MARQUES GIL  
PREFEITO  
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ

ANTONIO SERGIO SANTOS MARQUES PINTO  
GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA  
Representado pelo Sr. Carlos Ribeiro Simões de Jesus  
RG 0417413742 SSP/BA

TESTEMUNHAS:

NOME:  
CPF:

NOME:  
CPF:



**ESTADO DA BAHIA**

**Fundo Municipal de Saúde**

CNPJ: 07.769.310/0001-14

Rodovia BA 001, KM 03, Entroncamento.

CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – [www.veracruz.ba.gov.br](http://www.veracruz.ba.gov.br)



**ESTADO DA BAHIA**  
**Fundo Municipal de Saúde**  
CNPJ: 07.769.310/0001-14  
Rodovia BA 001, KM 03, Entroncamento.  
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 123/2017**

Aos 22 dias do mês Dezembro do ano de dois mil e dezessete, o **MUNICÍPIO DE VERA CRUZ, ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 13.891.130/0001-03, com sede na Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande – Vera Cruz, Estado da Bahia, representado por seu Prefeito Municipal Senhor Marcus Vinicius Marques Gil, no uso da competência que lhe foi atribuída nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, observadas, ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 110/2017**, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da(s) **empresa(s) relacionada(s) no item 4**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), por item, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

**1. DO OBJETO:**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto a Registro de preço para aquisição de medicamentos, lanceta para punção capilar, tiras reagentes, glicosímetros e seringa descartável para atender as necessidades da Assistência Farmacêutica e do Programa de Atenção Domiciliar – EMAD, deste município, conforme condições e especificações contidas no Edital de Pregão n.º **110/2017** e seus anexos, que passam a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata.

**2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:**

**2.1.** O período de vigência da Ata de Registro de Preços é de 01 (um) ano a contar da publicação em Diário Oficial.

**3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**3.1.** O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

**4. DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

**4.1.** Os preços, a empresa, as quantidades e as especificações dos materiais registrados na presente Ata, encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA REGISTRADA: JFB DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA		
CNPJ: 14.683.163/0001-20		
ENDEREÇO: RUA CEARÁ, 02, GALPÃO 1, SÃO CRISTOVÃO – SALVADOR / BA		
LOT E	OBJETO	VALOR REGISTRADO
03	Aquisição de medicamentos	R\$ 141.100,00
05	Aquisição de medicamentos	R\$ 128.236,00

LOTE 03						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
1	ADRENALINA, solucao injetavel 1 mg/mL ampola 1mL	AMP	2500	HIPOLABOR	R\$ 2,51	R\$ 6.275,00
2	AMBROXOL, solucao oral (xarope) 15mg/5mL (infantil) fr. com 100mL	FR	7.200	NATULAB	R\$ 1,94	R\$ 13.968,00
3	AMIODARONA, solucao injetavel 150 mg ampola 3mL	AMP	2500	HIPOLABOR	R\$ 2,05	R\$ 5.125,00
4	ATROPINA sulfato, solucao injetavel 0,25 mg/mL, ampola 1mL	AMP	2500	ISOFARMA	R\$ 0,33	R\$ 825,00
5	CETOCONAZOL, comprimido 200 mg	CP	30.500	PRATI, DONADUZZ	R\$ 0,23	R\$ 7.015,00
6	Colagenase 0,6 U/g+Cloranfenicol 0,01 g/g, pomada 30 g	BSG	2.000	CRISTALIA	R\$ 6,00	R\$ 12.000,00
7	DABIGATRANA, etexilato de, 150mg	CP	1.800	BOEHRING	R\$ 1,88	R\$ 3.384,00
8	DIMETICONA 75mg/mL emulsao oral, frasco 10mL	FR	3.200	HIPOLABOR	R\$ 1,29	R\$ 4.128,00
9	DIMETICONA, comprimido 40mg	COMP	30.000	PRATI, DONADUZZ	R\$ 0,15	R\$ 4.500,00
10	DIPIRONA sodica, comprimido 500 mg	COMP	250.000	PRATI, DONADUZZ	R\$ 0,07	R\$ 17.500,00
11	DIPIRONA sodica, solucao oral 500 mg/mL fr. com 10mL	FR	6.000	FARMACE	R\$ 0,90	R\$ 5.400,00
12	DOMPERIDONA 1mg/ml, suspensao 100ml	FR	30	MEDLEY	R\$ 22,00	R\$ 660,00



**ESTADO DA BAHIA**  
**Fundo Municipal de Saúde**  
CNPJ: 07.769.310/0001-14  
Rodovia BA 001, KM 03, Entroncamento.  
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

13	IBUPROFENO 100 mg/ 5 mL (20 mg/ml), suspensao oral 100 mL	FR	5.400	GEOLAB	R\$ 3,25	R\$ 17.550,00
14	MEBENDAZOL, comprimido 100mg	COMP	10.000	SANVAL	R\$ 0,08	R\$ 800,00
15	MEBENDAZOL, suspensao oral 20mg/mL fr. com 30mL	FR	3.500	SOBRAL	R\$ 1,24	R\$ 4.340,00
16	MICOFENOLATO DE MOFETILA (MMF) 500mg	CP	1.350	E.M.S	R\$ 3,00	R\$ 4.050,00
17	NEOMICINA, sulfato de + bacitracina (5mg + 250UI)/g pomada, tubo com 15 gramas	TB	7.000	SOBRAL	R\$ 1,00	R\$ 7.000,00
18	NIMESULIDA 100 MG, comprimido	COMP	108.000	VITAPAN	R\$ 0,07	R\$ 7.560,00
19	OXIBUTININA cloridrato de, 5 mg comprimido.	CP	3.000	ASPEN	R\$ 1,00	R\$ 3.000,00
20	POLIVITAMINICO, dragea com nitrato de tiamina (vitamina B1) 4mg, riboflavina (vitamina B2) 2mg, nicotinamida (vitamina B3) 10mg, pantetonato de calcio (vitamina B5) 2mg, cloridrato de piridoxina (vitamina B6) 1mg.	CP	80.000	NATULAB	R\$ 0,06	R\$ 4.800,00
21	POLIVITAMINICO, ampola com nitrato de tiamina (vitamina B1) 100mg, cloridrato de piridoxina (vitamina B6) 100mg e cianocobalamina (vitamina B12) 1mg.	AMP	3.000	HYPOFARMA	R\$ 1,10	R\$ 3.300,00
22	RANITIDINA cloridrato, ampola 15mg/ml-2ml	AMP	2500	FARMACE	R\$ 0,48	R\$ 1.200,00
23	SALBUTAMOL, xarope 2mg/5mL, frasco com 100ml	FR	800	SOBRAL	R\$ 1,45	R\$ 1.160,00
24	Acido ascórbico 200 mg/mL solucao oral frasco-gotas 20 mL.	FR	4.000	NATULAB	R\$ 1,39	R\$ 5.560,00
<b>VALOR TOTAL:</b>						<b>R\$ 141.100,00</b>

**CENTO E QUARENTA E UM MIL E CEM REAIS**

LOTE 05: INSUMOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
1	LANCETA, para puncao capilar, digital, de uso unico, descartavel, nao permitindo ser remontada ou reutilizada, com base e protetor de plastico, agulha com espessura de 21 a 23 G, com retracao automatica apos o uso. Embalagem com dados de identificacao do produto, lote, marca do fabricante, data de fabricacao, data de validade ou prazo de validade e registro no Ministerio da Saude.	UNID	10.000	G TECH	R\$ 0,06	R\$ 600,00
2	TIRAS Reagentes de medida de glicemia capilar. Caixa com 50 unidades.	CX	5.000	ACON ONCAL PLUS MEDLEVENSOHN	R\$ 22,00	R\$ 110.000,00
3	SERINGA descartavel para aplicacao de insulina,bico split, com agulha fixa 13 X 0,45 (26G1/2") esteril, atoxica, apirogenica, em polipropileno, transparente, de 01ml/cc (um) , com graduacao de 100 microlitros. Embalagem: acondicionada individualmente de acordo com normas de embalagem, que garanta a integridade do produto ate o momento da sua utilizacao, permita a abertura e transferencia com tecnica asseptica, constando externamente dados de identificacao do produto, calibre, nº. de lote, tempo de validade da esterilizacao de dois anos a partir da data de esterilizacao, dados de identificacao do fabricante, nº. de registro do Ministerio da Saude.	UNID	60.000	SR	R\$ 0,25	R\$ 15.000,00
4	Glicosimetro, para medida de glicemia capilar <b>compativel com a tira reagente do item 02.</b>	Unid	100	ACON ONCAL PLUS MEDLEVENSOHN	R\$ 26,36	R\$ 2.636,00
<b>VALOR TOTAL:</b>						<b>R\$ 128.236,00</b>

**CENTO E VINTE E OITO MIL DUZENTOS E TRINTA SEIS REAIS**

**5. DO CONTRATO:**

**5.1.** A critério da Prefeitura Municipal de Vera Cruz, obedecida à ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor(s), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preço, será (ão) convocado(s) para retirar a Nota de Empenho, que substituirá o Contrato, no prazo de 08 (oito) dias úteis,



**ESTADO DA BAHIA**

**Fundo Municipal de Saúde**

CNPJ: 07.769.310/0001-14

Rodovia BA 001, KM 03, Entroncamento.

CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – [www.veracruz.ba.gov.br](http://www.veracruz.ba.gov.br)

a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata.

**5.2.** A partir da assinatura da Ata, obrigando-se a obedecer, além do disposto nesta Ata, os ditames e especificações constantes no Anexo I do Edital de Licitação do Pregão Presencial nº **110/2017**.

**5.3.** O Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo a Administração promover a contratação dos serviços de acordo com suas necessidades.

**5.4.** A Prefeitura Municipal de Vera Cruz não está obrigada, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para o serviço pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**5.5.** O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a Prefeitura Municipal de Vera Cruz, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.

**6. DO PAGAMENTO:**

**6.1.** O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária, mediante depósito na conta-corrente da Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias após a execução do serviço no local determinado, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura, emitida de acordo com a Nota de Empenho, a qual será conferida e atestada pelo servidor ou comissão responsável pelo recebimento, observado o estabelecido no art. 5º da Lei 8.666/93, e desde que não ocorra fator impeditivo provocado pela Contratada.

**6.1.1.** No caso do valor do Contrato, representado pela Nota de Empenho não ultrapassar o limite de que trata o inciso II do art. 24, da Lei nº. 8.666/93, o pagamento deverá ser efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, nas condições referidas no item 6.1.

**6.2.** A Administração não receberá o serviço fornecido em desacordo com esta Ata e com o Anexo I do Edital de Pregão nº. **110/2017**, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no item 09.

**6.3.** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

**6.4** O (s) pagamento(s) indicado no item 6.2, somente será (ão) liberado(s) mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, emitida em nome da Prefeitura.

**6.5.** Os pagamentos só serão realizados após a comprovação de regularidade da documentação obrigatória e parcial (receita estadual e municipal) da licitante vencedora junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, por meio de consulta *on-line* feita pela Controladoria Geral do Município ou mediante a comprovação documental da manutenção da regularidade perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social, o FGTS, da Fazenda estadual e municipal e CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), exigidas na fase de habilitação do certame licitatório.

**6.6.** Será efetuada a retenção de tributos e contribuições, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, conforme artigo 64 da Lei n.º 9.430, de 27.12.96. As pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES não estão sujeitas a retenção, desde que apresentem Declaração na forma do Anexo IV da IN SRF n.º 480 de 15 de dezembro de 2004.

**6.7.** Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal/Fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado.

**6.8.** A licitante vencedora, de acordo com o Decreto nº 9.265/04 e da Resolução nº 956/05 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, fica obrigada a fornecer a nota fiscal eletrônica ao setor competente no momento da apresentação do débito da contratante, como condição obrigatória para o adimplemento do referido débito.

**6.8.1** A nota fiscal de que trata o artigo anterior deverá ser emitida mediante acesso ao endereço eletrônico [www.sefaz.ba.gov.br](http://www.sefaz.ba.gov.br), da Secretaria Estadual da Fazenda.

**7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:**

**7.1.** gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

**7.2.** observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

**7.3.** conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.



**ESTADO DA BAHIA**

**Fundo Municipal de Saúde**

CNPJ: 07.769.310/0001-14

Rodovia BA 001, KM 03, Entroncamento.

CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

**7.4.** acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

**7.5.** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

**7.6.** consultar o detentor da ata registrada (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o serviço a outro(s) órgão da Administração Pública que externar(m) a intenção de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

**8. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA:**

**8.1.** Executar os serviços obedecendo rigorosamente ao disposto nos anexo I do edital do Pregão n.º **110/2017**.

**8.2.** Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.

**8.3.** viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata.

**8.4.** manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão n.º **110/2017**.

**8.5.** informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento do serviço a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

**8.6.** Arcar, inteira e exclusivamente, com todas as despesas e custos, inclusive em relação a transporte, bem como encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, seguros, taxas, impostos e quaisquer outros, direta e indiretamente relacionados com o objeto desta Ata.

**8.7.** Os materiais deverão ser entregues no local fornecido pela Secretaria Municipal de Saúde – SMS, no horário de 08h00minh às 16h30min, em dias úteis, sendo imprescindível que a contratada acerte previamente com a Secretaria.

**9 - DAS PENALIDADES:**

**9.1.** Ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, o detentor da ata que:

**a)** no prazo determinado, não assinar a Ata de Registro de Preços;

**b)** apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;

**c)** não mantiver a proposta, injustificadamente;

**d)** falhar ou fraudar na execução do objeto desta Ata;

**e)** comportar-se de modo inidôneo;

**f)** cometer fraude fiscal.

**9.2.** Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Ata, a Administração da Prefeitura Municipal de Vera Cruz, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar ao detentor da ata as seguintes sanções:

**a)** advertência;

**b)** multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global do respectivo lote;

**c)** multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do respectivo lote.

**9.2.1.** O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

**9.3.** As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprido, será cobrado judicialmente.

**9.4.** Compete a Autoridade Competente a aplicação das penalidades previstas nos itens 9.1 e 9.2, alíneas "b" e "c", e ao (à) Secretário(a) de Saúde, a penalidade de advertência, prevista no item 9.2, alínea "a", facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

**9.5.** Da aplicação das penalidades previstas nos itens 9.1 e 9.2 caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado.

**9.6.** As sanções previstas no item 9.2, alíneas "b" e "c", poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas nesta Ata.

**10. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**10.1.** A presente Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.

**10.2.** O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.



**ESTADO DA BAHIA**

**Fundo Municipal de Saúde**

CNPJ: 07.769.310/0001-14

Rodovia BA 001, KM 03, Entroncamento.

CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

**10.2.1.** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Vera Cruz, por intermédio do órgão gerenciador do registro de preços.

**10.3** Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço médio praticado no mercado, o órgão gerenciador solicitará ao detentor da ata, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos nos termos do subitem anterior.

**10.3.1.** Caso o detentor da ata não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, devendo o órgão gerenciador convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

**10.4** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**a)** Liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

**b)** convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação.

**10.5.** Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

**11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:**

**11.1.** O detentor da ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

**a)** Não cumprir as obrigações da presente Ata;

**b)** Não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

**c)** Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;

**d)** por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

**11.2.** O detentor da ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito, ou força maior, devidamente comprovados.

**12. DA PUBLICIDADE**

**12.1.** O(s) preço(s), a(s) quantidade(s), o (s) detentor(es) da ata e a (s) especificação (ões) resumida (s) do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas em Imprensa Oficial.

**12.2.** Os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na Imprensa Oficial, conforme previsto no art. 15, § 2º da Lei nº 8.666/93.

**13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**13.1.** Integram a presente ata o Processo Administrativo nº **00280/2017**, o Edital do Pregão Presencial nº **110/2017** e as propostas, com preços e especificações.

**13.2.** As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro deste Município de Vera Cruz.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em 04 (quatro) vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

**Vera Cruz, 22 de Dezembro de 2017.**

MARCUS VINICIUS MARQUES GIL  
PREFEITO  
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ

ANTONIO SERGIO SANTOS MARQUES PINTO  
GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

JFB DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA  
Representado pelo Sr. Luis Mário Ferreira da Conceição  
RG 07.590.147-10 SSP/BA

TESTEMUNHAS:

NOME:

NOME:

CPF:

CPF:



**ESTADO DA BAHIA**

**Fundo Municipal de Saúde**

CNPJ: 07.769.310/0001-14

Rodovia BA 001, KM 03, Entroncamento.

CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – [www.veracruz.ba.gov.br](http://www.veracruz.ba.gov.br)



**ESTADO DA BAHIA**  
**Fundo Municipal de Saúde**  
CNPJ: 07.769.310/0001-14  
Rodovia BA 001, KM 03, Entroncamento.  
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 124/2017**

Aos 22 dias do mês Dezembro do ano de dois mil e dezessete, o **MUNICÍPIO DE VERA CRUZ, ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 13.891.130/0001-03, com sede na Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande – Vera Cruz, Estado da Bahia, representado por seu Prefeito Municipal Senhor Marcus Vinicius Marques Gil, no uso da competência que lhe foi atribuída nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, observadas, ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 110/2017**, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da(s) **empresa(s) relacionada(s) no item 4**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), por item, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

**1. DO OBJETO:**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto a Registro de preço para aquisição de medicamentos, lanceta para punção capilar, tiras reagentes, glicosímetros e seringa descartável para atender as necessidades da Assistência Farmacêutica e do Programa de Atenção Domiciliar – EMAD, deste município, conforme condições e especificações contidas no Edital de Pregão n.º **110/2017** e seus anexos, que passam a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata.

**2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:**

**2.1.** O período de vigência da Ata de Registro de Preços é de 01 (um) ano a contar da publicação em Diário Oficial.

**3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**3.1.** O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

**4. DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

**4.1.** Os preços, a empresa, as quantidades e as especificações dos materiais registrados na presente Ata, encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA REGISTRADA: DROGAFONTE LTDA		
CNPJ: 08.778.201/0001-26		
ENDEREÇO: RUA BARÃO DE BONITO,408, VARZEA, RECIFE – PE		
LOT E	OBJETO	VALOR REGISTRADO
04	Aquisição de medicamentos	R\$ 259.635,12

**LOTE 4**

Item	Quantidade	Apr.	Discriminação	Marca/Fabricante	Vlr. Unit.	V.Total
1	30.000,00	CP	ACIDO valproato de sodio, comprimido 250 mg. - APRES. CX. C/25 CP			
			Registro no M.S.: 1.0974.0046.002-3	BIOLAB SANU(SP)	0,32	9.600,00
2	90.000,00	CP	ACIDO valproato de sodio, comprimido 500 mg. - APRES. CX. C/50 CP			
			Registro no M.S.: 1.0974.0046.011-2	BIOLAB SANU(SP)	0,54	48.600,00
3	1.500,00	FR	ACIDO valproico , xarope 50mg/ml - FRASCO			
			Registro no M.S.: 1.1343.0142004-8	HIPOLABOR-M(MG)	2,60	3.900,00
4	60.000,00	CPR	AMITRIPTILINA, comprimido 25 mg. - APRES. CX. C/100 COMP			
			Registro no M.S.: 1.0370.0510.004-0	TEUTO-GO(GO)	0,05	3.000,00
5	24.000,00	CPR	BIPERIDENO cloridrato, comprimido 2 mg. - APRES. CX. C/200 COMP			



**ESTADO DA BAHIA**

**Fundo Municipal de Saúde**

CNPJ: 07.769.310/0001-14

Rodovia BA 001, KM 03, Entroncamento.

CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

		Registro no M.S.: 1.0298.0096.004-5	CRISTALIA-S(SP)	0,18	4.320,00
6	26.000,00 CPR BUPROPIONA, cloridrato comprimido 150 mg - APRES. CX. C/60 CPR	Registro no M.S.: 1.2675.0131.005-2	NOVA QUIMIC(SP)	0,30	7.800,00
7	1.350,00 CPR CARBAMAZEPINA 400mg, COMPRIMIDO - APRES. CX. C/200 CPR	Registro no M.S.: 1.0298.0044.008-4	CRISTALIA-S(SP)	0,44	594,00
8	120.000,00 CPR CARBAMAZEPINA, COMPRIMIDO 200 MG - APRES. CX. C/500 CPR	Registro no M.S.: 1.0370.0472.011-8	TEUTO-GO(GO)	0,10	12.000,00
9	1.000,00 FR CARBAMAZEPINA, xarope 20mg/ml. frasco com 100ml.	Registro no M.S.: 1.0497.0172.004-0	UNIAO QUIMI(DF)	12,00	12.000,00
10	48.000,00 COM CARBONATO DE LITIO, COMPRIMIDO 300 MG. - APRES. CX. C/500 COMP	Registro no M.S.: 1.1343.0167.004-4	HIPOLABOR-M(MG)	0,18	8.640,00
11	100,00 AMP CETAMINA CLORIDRATO DE, SOLUCAO INJETAVEL 50 MG/ML - APRES. CX. C/5 AMPOLA	Registro no M.S.: 1.0063.0237.001-8	BIOCHIMICO-(RJ)	30,00	3.000,00
12	2.400,00 FR CLONAZEPAM 2,5 mg/ml, em gotas, frasco	Registro no M.S.: 1.1343.0166.002-2	HIPOLABOR-M(MG)	1,80	4.320,00
13	80.000,00 CPR CLONAZEPAM, comprimido 2 mg (R), - APRES. CX. C/480 CPR	Registro no M.S.: 1.5423.0175.021-4	GEOLAB-GO(GO)	0,06	4.800,00
14	600,00 FR CLORPROMAZINA, 40mg/ml solucao oral frasco	Registro no M.S.: 1.0298.0226.013-1	CRISTALIA-S(SP)	5,00	3.000,00
15	40.000,00 CPR CLORPROMAZINA, comprimido 100 mg, - APRES. CX. C/100 CPR	Registro no M.S.: 1.0497.0155.004-8	UNIAO QUIMI(DF)	0,18	7.200,00
16	24.000,00 CPR CLORPROMAZINA, comprimido 25 mg, - APRES. CX. C/200 CPR	Registro no M.S.: 1.0298.0226.016-4	CRISTALIA-S(SP)	0,18	4.320,00
17	600,00 AMP CLORPROMAZINA, SOLUCAO INJETAVEL 5 MG/ML, EM AMPOLA - APRES. CX. C/50 AMPOLA	Registro no M.S.: 1.0387.0064.003-1	HYPOFARMA-M(MG)	1,20	720,00
18	5.500,00 AMP DIAZEPAM solucao injetavel 5 mg/mL ampola 2mL - APRES. CX. C/100 AMP	Registro no M.S.: 1.0186.0030.001-1	SANTISA-SP(SP)	0,50	2.750,00
19	20.000,00 CPR DIAZEPAM, COMPRIMIDO 5 MG - APRES. CX. C/200 COMPRIMIDO	Registro no M.S.: 1.0298.0008.008-8	CRISTALIA-S(SP)	0,04	800,00
20	36.000,00 CPR DIAZEPAN, COMPRIMIDO 10 MG - APRES. CX. C/1000 COMPRIMIDO.	Registro no M.S.: 1.0186.0019.011-9	SANTISA-SP(SP)	0,04	1.440,00
21	15.000,00 CPR FENITOINA, comprimido de 100mg - APRES. CX. C/200 CPR	Registro no M.S.: 1.0298.0453.011-8	CRISTALIA-S(SP)	0,23	3.450,00



**ESTADO DA BAHIA**

**Fundo Municipal de Saúde**

CNPJ: 07.769.310/0001-14

Rodovia BA 001, KM 03, Entroncamento.

CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

22	336,00 AMP FENTOINA, solucao injetavel 50mg/mL - APRES. CX. C/100 AMP	Registro no M.S.: 1134301710021	HIPOLABOR-M(MG)	2,54	853,44
23	50.000,00 CP FENOBARBITAL, COMPRIMIDO 100MG - APRES. CX. C/200 CPR	Registro no M.S.: 1.0298.0016.012-1	CRISTALIA-S(SP)	0,08	4.000,00
24 AMP.	336,00 AMP FENOBARBITAL, SOLUCAO INJETAVEL 200MG AMPOLA 1ML - APRES. CX. C/5	Registro no M.S.: 1.0497.0252.005-3	UNIAO QUIMI(DF)	1,93	648,48
25	700,00 FR FENOBARBITAL, SOLUCAO ORAL GOTAS 40 MG/ML FR. 20ML	Registro no M.S.: 1.0497.1330.001-7	UNIAO QUIMI(DF)	3,00	2.100,00
26 AMP	500,00 FR FENTANILA, citrato de, injetavel 78,5mcg/mL, frasco ampola 5mL - APRES. CX. C/25	Registro no M.S.: 1.04970.264.00.-7	UNIAO QUIMI(DF)	2,00	1.000,00
27	72.000,00 CP FLUOXETINA, CAPSULA 20MG (R) - APRES. CX. C/70 CP	Registro no M.S.: 1.0370.0487.006-3	TEUTO-GO(GO)	0,05	3.600,00
28	60.000,00 CP HALOPERIDOL, COMPRIMIDO, 5MG - APRES. CX. C/200 CP	Registro no M.S.: 1.0497.0191.006-0	UNIAO QUIMI(DF)	0,09	5.400,00
29 CX. C/3 AMP	2.500,00 AMP HALOPERIDOL, decanoato, solucao injetavel 50mg/mL ampola 1mL ( R ) - APRES.	Registro no M.S.: 104971133001-6	UNIAO QUIMI(DF)	7,00	17.500,00
30	2.000,00 AMP HALOPERIDOL, solucao injetavel 5mg/mL, ampola 1mL, - APRES. CX. C/50 AMP	Registro no M.S.: 1.0298.0020.028-8	CRISTALIA-S(SP)	1,38	2.760,00
31	500,00 FR HALOPERIDOL, solucao oral 2mg/ml - FRASCO	Registro no M.S.: 1.2568.0228.003-3	PRATI DONAD(PR)	2,69	1.345,00
32	1.140,00 CPR LEVETIRACETAM, comprimido de 750 mg - APRES. CX. C/30 COMP.	Registro no M.S.: 123610083	UCB BIOPHAR(SP)	4,00	4.560,00
33	1.200,00 FR LEVOMEPROMAZINA, 40MG/ML SOLUCAO ORAL FRASCO	Registro no M.S.: 102980028013-3	CRISTALIA-S(SP)	7,80	9.360,00
34	1.000,00 AMP MIDAZOLAN, solucao injetavel 15mg/3mL ampola 3mL - APRES. CX. C/100 AMP	Registro no M.S.: 1.1343.0143.006-1	HIPOLABOR-M(MG)	1,02	1.020,00
35	50,00 AMP MORFINA, sulfato solucao injetavel 10mg/mL ampola de 1mL.- APRES. CX. C/100 AMP	Registro no M.S.: 1.1343.0163.003-4	HIPOLABOR-M(MG)	2,54	127,00
36	24.000,00 CP NORTRIPTILINA 25mg COMPRIMIDO - APRES. CX. C/30 CP	Registro no M.S.: 1.2352.0191.002-1	RANBAXY FAR(RJ)	0,40	9.600,00
37	24.000,00 CP NORTRIPTILINA 50 mg COMPRIMIDO - APRES. CX. C/30 CP	Registro no M.S.: 1.2352.0191.004-8	RANBAXY FAR(RJ)	0,50	12.000,00
38	72.000,00 CP PROMETAZINA, COMPRIMIDO 25mg - APRES. CX. C/200 CP	Registro no M.S.: 1.0298.0042.008-3	CRISTALIA-S(SP)	0,12	8.640,00



**ESTADO DA BAHIA**  
**Fundo Municipal de Saúde**  
CNPJ: 07.769.310/0001-14  
Rodovia BA 001, KM 03, Entroncamento.  
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

39	5.000,00 AMP PROMETAZINA, solucao injetavel 50mg/ml ampola 2mL (fenergan) - APRES. CX. C/100 AMP	Registro no M.S.: 1.0714.0213.006-1	SANVAL(SP)	1,80	9.000,00
40	50.000,00 CPR RISPERIDONA 2 MG, comprimido - APRES. CX. C/30 CPR	Registro no M.S.: 1.0089.0349.005-7	MERCK(RJ)	0,15	7.500,00
41	50.000,00 CPR RISPERIDONA 3 MG, COMPRIMIDO - APRES. CX. C/30 CPR	Registro no M.S.: 1.0089.0349.008-1	MERCK(RJ)	0,24	12.000,00
42	432,00 AMP TRAMADOL, solucao injetavel 50mg/ml ampola 2mL - APRES. CX. C/100 AMP	Registro no M.S.: 1.1343.0156.004-4	HIPOLABOR-M(MG)	0,85	367,20
Total Geral: 259.635,12					
(DUZENTOS E CINQUENTA E NOVE MIL, SEISCENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E DOZE CENTAVOS)					

#### 5. DO CONTRATO:

**5.1.** A critério da Prefeitura Municipal de Vera Cruz, obedecida à ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor(s), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preço, será (ão) convocado(s) para retirar a Nota de Empenho, que substituirá o Contrato, no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata.

**5.2.** A partir da assinatura da Ata, obrigando-se a obedecer, além do disposto nesta Ata, os ditames e especificações constantes no Anexo I do Edital de Licitação do Pregão Presencial nº **110/2017**.

**5.3.** O Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo a Administração promover a contratação dos serviços de acordo com suas necessidades.

**5.4.** A Prefeitura Municipal de Vera Cruz não está obrigada, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para o serviço pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**5.5.** O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a Prefeitura Municipal de Vera Cruz, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.

#### 6. DO PAGAMENTO:

**6.1.** O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária, mediante depósito na conta-corrente da Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias após a execução do serviço no local determinado, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura, emitida de acordo com a Nota de Empenho, a qual será conferida e atestada pelo servidor ou comissão responsável pelo recebimento, observado o estabelecido no art. 5º da Lei 8.666/93, e desde que não ocorra fator impeditivo provocado pela Contratada.

**6.1.1.** No caso do valor do Contrato, representado pela Nota de Empenho não ultrapassar o limite de que trata o inciso II do art. 24, da Lei nº. 8.666/93, o pagamento deverá ser efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, nas condições referidas no item 6.1.

**6.2.** A Administração não receberá o serviço fornecido em desacordo com esta Ata e com o Anexo I do Edital de Pregão nº. **110/2017**, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no item 09.

**6.3.** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

**6.4** O (s) pagamento(s) indicado no item 6.2, somente será (ão) liberado(s) mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, emitida em nome da Prefeitura.

**6.5.** Os pagamentos só serão realizados após a comprovação de regularidade da documentação obrigatória e parcial (receita estadual e municipal) da licitante vencedora junto ao Sistema de



**ESTADO DA BAHIA**

**Fundo Municipal de Saúde**

CNPJ: 07.769.310/0001-14

Rodovia BA 001, KM 03, Entroncamento.

CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – [www.veracruz.ba.gov.br](http://www.veracruz.ba.gov.br)

Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, por meio de consulta *on-line* feita pela Controladoria Geral do Município ou mediante a comprovação documental da manutenção da regularidade perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social, o FGTS, da Fazenda estadual e municipal e CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), exigidas na fase de habilitação do certame licitatório.

**6.6.** Será efetuada a retenção de tributos e contribuições, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, conforme artigo 64 da Lei n.º 9.430, de 27.12.96. As pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES não estão sujeitas a retenção, desde que apresentem Declaração na forma do Anexo IV da IN SRF n.º 480 de 15 de dezembro de 2004.

**6.7.** Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal/Fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado.

**6.8.** A licitante vencedora, de acordo com o Decreto n.º 9.265/04 e da Resolução n.º 956/05 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, fica obrigada a fornecer a nota fiscal eletrônica ao setor competente no momento da apresentação do débito da contratante, como condição obrigatória para o adimplemento do referido débito.

**6.8.1** A nota fiscal de que trata o artigo anterior deverá ser emitida mediante acesso ao endereço eletrônico [www.sefaz.ba.gov.br](http://www.sefaz.ba.gov.br), da Secretaria Estadual da Fazenda.

**7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:**

**7.1.** gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

**7.2.** observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

**7.3.** conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

**7.4.** acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

**7.5.** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

**7.6.** consultar o detentor da ata registrada (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o serviço a outro(s) órgão da Administração Pública que externar(m) a intenção de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

**8. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA:**

**8.1.** Executar os serviços obedecendo rigorosamente ao disposto nos anexo I do edital do Pregão n.º **110/2017**.

**8.2.** Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.

**8.3.** viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata.

**8.4.** manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão n.º **110/2017**.

**8.5.** informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento do serviço a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

**8.6.** Arcar, inteira e exclusivamente, com todas as despesas e custos, inclusive em relação a transporte, bem como encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, seguros, taxas, impostos e quaisquer outros, direta e indiretamente relacionados com o objeto desta Ata.

**8.7.** Os materiais deverão ser entregues no local fornecido pela Secretaria Municipal de Saúde – SMS, no horário de 08h00minh às 16h30min, em dias úteis, sendo imprescindível que a contratada acerte previamente com a Secretaria.

**9 - DAS PENALIDADES:**

**9.1.** Ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei n.º. 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, o detentor da ata que:

- a) no prazo determinado, não assinar a Ata de Registro de Preços;
- b) apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- c) não mantiver a proposta, injustificadamente;
- d) falhar ou fraudar na execução do objeto desta Ata;
- e) comportar-se de modo inidôneo;



**ESTADO DA BAHIA**

**Fundo Municipal de Saúde**

CNPJ: 07.769.310/0001-14

Rodovia BA 001, KM 03, Entroncamento.

CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

f) cometer fraude fiscal.

**9.2.** Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Ata, a Administração da Prefeitura Municipal de Vera Cruz, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar ao detentor da ata as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global do respectivo lote;

c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do respectivo lote.

**9.2.1.** O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

**9.3.** As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprido, será cobrado judicialmente.

**9.4.** Compete a Autoridade Competente a aplicação das penalidades previstas nos itens 9.1 e 9.2, alíneas "b" e "c", e ao (à) Secretário(a) de Saúde, a penalidade de advertência, prevista no item 9.2, alínea "a", facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

**9.5.** Da aplicação das penalidades previstas nos itens 9.1 e 9.2 caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado.

**9.6.** As sanções previstas no item 9.2, alíneas "b" e "c", poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas nesta Ata.

**10. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**10.1.** A presente Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.

**10.2.** O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

**10.2.1.** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Vera Cruz, por intermédio do órgão gerenciador do registro de preços.

**10.3** Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço médio praticado no mercado, o órgão gerenciador solicitará ao detentor da ata, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos nos termos do subitem anterior.

**10.3.1.** Caso o detentor da ata não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, devendo o órgão gerenciador convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

**10.4** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

b) convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação.

**10.5.** Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

**11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:**

**11.1.** O detentor da ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

a) Não cumprir as obrigações da presente Ata;

b) Não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;

d) por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

**11.2.** O detentor da ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito, ou força maior, devidamente comprovados.

**12. DA PUBLICIDADE**

**12.1.** O(s) preço(s), a(s) quantidade(s), o (s) detentor(es) da ata e a (s) especificação (ões) resumida (s) do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas em Imprensa Oficial.



**ESTADO DA BAHIA**

**Fundo Municipal de Saúde**

CNPJ: 07.769.310/0001-14

Rodovia BA 001, KM 03, Entroncamento.

CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – [www.veracruz.ba.gov.br](http://www.veracruz.ba.gov.br)

**12.2.** Os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na Imprensa Oficial, conforme previsto no art. 15, § 2º da Lei nº 8.666/93.

**13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**13.1.** Integram a presente ata o Processo Administrativo nº **00280/2017**, o Edital do Pregão Presencial nº **110/2017** e as propostas, com preços e especificações.

**13.2.** As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro deste Município de Vera Cruz.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em 04 (quatro) vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

**Vera Cruz, 22 de Dezembro de 2017.**

MARCUS VINICIUS MARQUES GIL  
PREFEITO  
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ

ANTONIO SERGIO SANTOS MARQUES PINTO  
GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

DROGAFONTE LTDA  
Representado pela Sra. Fernanda Longa da Fonte  
CPF nº 574.693.181-00

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:



**ESTADO DA BAHIA**

**Fundo Municipal de Saúde**

CNPJ: 07.769.310/0001-14

Rodovia BA 001, KM 03, Entroncamento.

CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 125/2017**

Aos 22 dias do mês Dezembro do ano de dois mil e dezessete, o **MUNICÍPIO DE VERA CRUZ, ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 13.891.130/0001-03, com sede na Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande – Vera Cruz, Estado da Bahia, representado por seu Prefeito Municipal Senhor Marcus Vinicius Marques Gil, no uso da competência que lhe foi atribuída nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, observadas, ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 110/2017**, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da(s) **empresa(s) relacionada(s) no item 4**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), por item, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

**1. DO OBJETO:**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto a Registro de preço para aquisição de medicamentos, lanceta para punção capilar, tiras reagentes, glicosímetros e seringa descartável para atender as necessidades da Assistência Farmacêutica e do Programa de Atenção Domiciliar – EMAD, deste município, conforme condições e especificações contidas no Edital de Pregão n.º **110/2017** e seus anexos, que passam a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata.

**2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:**

**2.1.** O período de vigência da Ata de Registro de Preços é de 01 (um) ano a contar da publicação em Diário Oficial.

**3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**3.1.** O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

**4. DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

**4.1.** Os preços, a empresa, as quantidades e as especificações dos materiais registrados na presente Ata, encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA REGISTRADA: MD MATERIAL HOSPITALAR LTDA - ME		
CNPJ: 07.294.636/0001-32		
ENDEREÇO: Avenida Santiago de Compostela - Salvador/BA		
LOTE	OBJETO	VALOR REGISTRADO
06	Aquisição de medicamentos	R\$ 3.327,55

LOTE 6						
Item	Descrição do Item	Unid.	Qtde.	Marca	Unitário	Total
1	LIDOCAINA, CLORIDRATO SPRAY 10% FRASCO 50ML < Registro ANVISA : 102980357 >	FR	1	CRISTALIA	43,60 <i>(quarenta e três reais e sessenta centavos)</i>	43,60 <i>(quarenta e três reais e sessenta centavos)</i>
2	LIDOCAINA CLORIDRATO 2% (20MG/G)GELEIA 30G < Registro ANVISA : 141070056 >	TUBO	5	PHARLAB	1,49 <i>(um real e quarenta e nove centavos)</i>	7,45 <i>(sete reais e quarenta e cinco centavos)</i>
3	LIDOCAINA 20MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL	FR/ AMP	10	UNIAO QUIMICA	3,00 <i>(três reais)</i>	30,00 <i>(trinta reais)</i>
4	MEPIVACAÍNA, CLORIDRATO 3% SEM VASO TUBETE 1,8ML	AMP	300	DFL	2,76 <i>(dois reais e setenta e seis centavos)</i>	828,00 <i>(oitocentos e vinte e oito reais)</i>



**ESTADO DA BAHIA**  
**Fundo Municipal de Saúde**  
CNPJ: 07.769.310/0001-14  
Rodovia BA 001, KM 03, Entroncamento.  
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

5	MEPIVACAINA, CLORIDRATO 2% COM EPINEFRINA 1:100.000 TUBETE 1,8ml	AMP	200	DLA PHARMA	0,86 <i>(oitenta e seis centavos)</i>	172,00 <i>(cento e setenta e dois reais)</i>
6	LIDOCAINA, CLORIDRATO + EPINEFRINA 36mg + 18µg TUBETE 1,8ml	AMP	400	DFL	1,18 <i>(um real e dezoito centavos)</i>	472,00 <i>(quatrocentos e setenta e dois reais)</i>
7	DIPIRONA SÓDICA 1g COMPRIMIDO < Registro ANVISA : 113000058 >	CP	200	SANOFI	1,28 <i>(um real e vinte e oito centavos)</i>	256,00 <i>(duzentos e cinquenta e seis reais)</i>
8	PENICILINA G (BENZILPENICILINA) BENZATINA 1.200.000UI FR.AMP & DILUENTE SOLUÇÃO INJETÁVEL < Registro ANVISA : 103700100 >	F/A	100	TEUTO	15,00 <i>(quinze reais)</i>	1.500,00 <i>(um mil e quinhentos reais)</i>
9	CAPTOPRIL 25mg COMPRIMIDO < Registro ANVISA : 154230001 >	CP	150	GEOLAB	0,03 <i>(três centavos)</i>	4,50 <i>(quatro reais e cinquenta centavos)</i>
10	AGUA BIDEUTILADA ESTERIL APIROGENICA AMPOLA 10ml < Registro ANVISA : 151700003 >	AMP	100	ISOFARMA	0,14 <i>(quatorze centavos)</i>	14,00 <i>(quatorze reais)</i>
<b>Total do Lote</b>						<b>3.327,55</b>
<b>(Três mil trezentos e vinte e sete reais e cinquenta e cinco centavos)</b>						

**5. DO CONTRATO:**

**5.1.** A critério da Prefeitura Municipal de Vera Cruz, obedecida à ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor(s), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preço, será (ão) convocado(s) para retirar a Nota de Empenho, que substituirá o Contrato, no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata.

**5.2.** A partir da assinatura da Ata, obrigando-se a obedecer, além do disposto nesta Ata, os ditames e especificações constantes no Anexo I do Edital de Licitação do Pregão Presencial nº 110/2017.

**5.3.** O Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo a Administração promover a contratação dos serviços de acordo com suas necessidades.

**5.4.** A Prefeitura Municipal de Vera Cruz não está obrigada, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para o serviço pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**5.5.** O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a Prefeitura Municipal de Vera Cruz, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.

**6. DO PAGAMENTO:**

**6.1.** O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária, mediante depósito na conta-corrente da Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias após a execução do serviço no local determinado, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura, emitida de acordo com a Nota de Empenho, a qual será conferida e atestada pelo servidor ou comissão responsável pelo recebimento, observado o estabelecido no art. 5º da Lei 8.666/93, e desde que não ocorra fator impeditivo provocado pela Contratada.



**ESTADO DA BAHIA**

**Fundo Municipal de Saúde**

CNPJ: 07.769.310/0001-14

Rodovia BA 001, KM 03, Entroncamento.

CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – [www.veracruz.ba.gov.br](http://www.veracruz.ba.gov.br)

**6.1.1.** No caso do valor do Contrato, representado pela Nota de Empenho não ultrapassar o limite de que trata o inciso II do art. 24, da Lei nº. 8.666/93, o pagamento deverá ser efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, nas condições referidas no item 6.1.

**6.2.** A Administração não receberá o serviço fornecido em desacordo com esta Ata e com o Anexo I do Edital de Pregão nº. **110/2017**, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no item 09.

**6.3.** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

**6.4** O (s) pagamento(s) indicado no item 6.2, somente será (ão) liberado(s) mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, emitida em nome da Prefeitura.

**6.5.** Os pagamentos só serão realizados após a comprovação de regularidade da documentação obrigatória e parcial (receita estadual e municipal) da licitante vencedora junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, por meio de consulta *on-line* feita pela Controladoria Geral do Município ou mediante a comprovação documental da manutenção da regularidade perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social, o FGTS, da Fazenda estadual e municipal e CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), exigidas na fase de habilitação do certame licitatório.

**6.6.** Será efetuada a retenção de tributos e contribuições, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, conforme artigo 64 da Lei n.º 9.430, de 27.12.96. As pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES não estão sujeitas a retenção, desde que apresentem Declaração na forma do Anexo IV da IN SRF n.º 480 de 15 de dezembro de 2004.

**6.7.** Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal/Fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado.

**6.8.** A licitante vencedora, de acordo com o Decreto nº 9.265/04 e da Resolução nº 956/05 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, fica obrigada a fornecer a nota fiscal eletrônica ao setor competente no momento da apresentação do débito da contratante, como condição obrigatória para o adimplemento do referido débito.

**6.8.1** A nota fiscal de que trata o artigo anterior deverá ser emitida mediante acesso ao endereço eletrônico [www.sefaz.ba.gov.br](http://www.sefaz.ba.gov.br), da Secretaria Estadual da Fazenda.

**7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:**

**7.1.** gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

**7.2.** observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

**7.3.** conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

**7.4.** acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

**7.5.** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

**7.6.** consultar o detentor da ata registrada (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o serviço a outro(s) órgão da Administração Pública que externar(m) a intenção de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

**8. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA:**

**8.1.** Executar os serviços obedecendo rigorosamente ao disposto nos anexo I do edital do Pregão n.º **110/2017**.

**8.2.** Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.

**8.3.** viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata.

**8.4.** manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão n.º **110/2017**.

**8.5.** informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento do serviço a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

**8.6.** Arcar, inteira e exclusivamente, com todas as despesas e custos, inclusive em relação a transporte, bem como encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, seguros, taxas, impostos e quaisquer outros, direta e indiretamente relacionados com o objeto desta Ata.



**ESTADO DA BAHIA**

**Fundo Municipal de Saúde**

CNPJ: 07.769.310/0001-14

Rodovia BA 001, KM 03, Entroncamento.

CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – [www.veracruz.ba.gov.br](http://www.veracruz.ba.gov.br)

**8.7.** Os materiais deverão ser entregues no local fornecido pela Secretaria Municipal de Saúde – SMS, no horário de 08h00minh às 16h30min, em dias úteis, sendo imprescindível que a contratada acerte previamente com a Secretaria.

**9 - DAS PENALIDADES:**

**9.1.** Ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, o detentor da ata que:

- a) no prazo determinado, não assinar a Ata de Registro de Preços;
- b) apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- c) não mantiver a proposta, injustificadamente;
- d) falhar ou fraudar na execução do objeto desta Ata;
- e) comportar-se de modo inidôneo;
- f) cometer fraude fiscal.

**9.2.** Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Ata, a Administração da Prefeitura Municipal de Vera Cruz, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar ao detentor da ata as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global do respectivo lote;
- c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do respectivo lote.

**9.2.1.** O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

**9.3.** As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprido, será cobrado judicialmente.

**9.4.** Compete a Autoridade Competente a aplicação das penalidades previstas nos itens 9.1 e 9.2, alíneas "b" e "c", e ao (à) Secretário(a) de Saúde, a penalidade de advertência, prevista no item 9.2, alínea "a", facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

**9.5.** Da aplicação das penalidades previstas nos itens 9.1 e 9.2 caberá recurso, no prazo de 05(cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado.

**9.6.** As sanções previstas no item 9.2, alíneas "b" e "c", poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas nesta Ata.

**10. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**10.1.** A presente Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.

**10.2.** O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

**10.2.1.** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Vera Cruz, por intermédio do órgão gerenciador do registro de preços.

**10.3** Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço médio praticado no mercado, o órgão gerenciador solicitará ao detentor da ata, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos nos termos do subitem anterior.

**10.3.1.** Caso o detentor da ata não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, devendo o órgão gerenciador convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

**10.4** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

b) convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação.

**10.5.** Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

**11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:**

**11.1.** O detentor da ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

- a) Não cumprir as obrigações da presente Ata;



**ESTADO DA BAHIA**

**Fundo Municipal de Saúde**

CNPJ: 07.769.310/0001-14

Rodovia BA 001, KM 03, Entroncamento.

CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – [www.veracruz.ba.gov.br](http://www.veracruz.ba.gov.br)

- b)** Não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;  
**c)** Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;  
**d)** por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
- 11.2.** O detentor da ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito, ou força maior, devidamente comprovados.

**12. DA PUBLICIDADE**

**12.1.** O(s) preço(s), a(s) quantidade(s), o (s) detentor(es) da ata e a (s) especificação (ões) resumida (s) do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas em Imprensa Oficial.

**12.2.** Os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na Imprensa Oficial, conforme previsto no art. 15, § 2º da Lei nº 8.666/93.

**13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**13.1.** Integram a presente ata o Processo Administrativo nº **00280/2017**, o Edital do Pregão Presencial n.º **110/2017** e as propostas, com preços e especificações.

**13.2.** As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro deste Município de Vera Cruz.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em 04 (quatro) vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

**Vera Cruz, 22 de Dezembro de 2017.**

MARCUS VINICIUS MARQUES GIL  
PREFEITO  
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ

ANTONIO SERGIO SANTOS MARQUES PINTO  
GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

MD MATERIAL HOSPITALAR LTDA - ME  
Representado pelo Sr. EDUARDO DOS SANTOS SANTANA  
RG nº 0760726140 SSP/BA

TESTEMUNHAS:

NOME:  
CPF:

NOME:  
CPF: